	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio - Selip Diretoria de Licitações, Processamento de Contratos e Aditivos - Dilic	**TC: 005.963/2022-2**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2022	**Data de Abertura: 25/08/2022 às 10:00 no sítio www.gov.br/compras**

Objeto
Contratação de prestação de serviço continuado de vigilância armada nas dependências do Tribunal de Contas da União - TCU e do Instituto Serzedello Corrêa - ISC, em modelo de contrato por desempenho/resultado, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços.
Valor estimado
R$ 5.604.682,58 (cinco milhões seiscentos e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL

* Telefones para agendamento da vistoria: (61)3527-5353

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII) *	
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes - Certidão CNJ - Certidão do Portal da Transparência - Certidão CNDT - Índices de Liquidez superiores a 1 - CCL mínimo (16,66% do valor da proposta) - PL não inferior a 1/12 da declaração de contratos - PL não inferior a 10% do valor da proposta / estimado da contratação - Demonstração do Resultado do Exercício - Certidão negativa de falência	**Requisitos Específicos:** - Qualificação Econômico-Financeira - Qualificação Técnico-Operacional

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação	
Até 24 hora (s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).	
Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
Até 19h do dia 22/08/2022 para os endereços cpl@tcu.gov.br e RENATOTL@tcu.gov.br	Até 19h do dia 22/08/2022 para os endereços cpl@tcu.gov.br e RENATOTL@tcu.gov.br
Observações Gerais	
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R$ 10,00 (dez reais)	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, PROCESSAMENTO DE CONTRATOS E ADITIVOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

O **Tribunal de Contas da União - TCU** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria-Selip nº 01, de 05 de janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 25 de agosto de2022
HORÁRIO:10 h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
CÓDIGO UASG: 30001

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de prestação de serviço continuado de vigilância armada nas dependências do Tribunal de Contas da União - TCU e do Instituto Serzedello Corrêa - ISC, em modelo de contrato por desempenho/resultado, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos constantes dos Anexos deste Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 5.604.682,58 (cinco milhões seiscentos e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme o orçamento anexo.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão**, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão:**

4.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

4.3. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.5. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.7. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.8. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.9. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.10. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**

4.11. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

4.12. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

SEÇÃO IV - DA VISTORIA

5. A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto ao Serviço de Segurança – Segur, pelo telefone (61) 3527-5353, limitada a realização da vistoria a **um interessado por vez**.

5.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global anual da proposta,** já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

11.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

11.4. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

25. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

25.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

25.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

26.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

26.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

26.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

26.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

26.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal Compras.gov.br.

29. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

29.1. Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela **licitante** para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação, podendo ser utilizado como modelo o **Anexo VI** deste Edital;

29.2. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da **licitante**.

30. Se a memória de cálculo ou o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da **licitante** não forem enviados concomitantemente à proposta, o **Pregoeiro** poderá fixar prazo para a sua apresentação.

31. É de responsabilidade da **licitante** a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho à qual se submete, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

32. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas da União - TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

32.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

32.5. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

32.5.1. Propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto) superior ao estimado pelo TCU;

32.5.2. Propostas com o valor total dos materiais superior ao estimado pelo TCU.

32.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

32.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

32.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

32.6.2.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

32.6.2.2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

32.6.2.3. levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

32.6.2.4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

32.6.2.5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

32.6.2.6. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

32.6.2.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

32.6.2.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

32.6.2.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

32.6.2.10. estudos setoriais;

32.6.2.11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

32.6.2.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

32.6.2.13. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

32.6.3. Quanto ao dimensionamento da quantidade de postos a serem alocados à prestação dos serviços, a proposta deverá obedecer às quantidades mínimas estabelecidas no item B do Anexo I - Termo de Referência.

32.6.4. A **licitante melhor classificada** deverá apresentar sua proposta obedecendo, quanto à remuneração mínima dos profissionais alocados à prestação dos serviços, ao estabelecido no **Anexo IV** do Edital.

32.6.4.1. Caso a proposta da **licitante** apresente salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o **Pregoeiro** fixará prazo para ajuste da proposta.

32.6.4.1.1. O não atendimento à solicitação do **Pregoeiro** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

32.6.4.1.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

32.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

33. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

34. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

35. A habilitação das **licitantes** será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

36. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado às demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

37. O **Pregoeiro** verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

37.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

37.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

38. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

39. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de comprovação de **regularidade trabalhista**:

39.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

40. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:

40.1. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão.**

40.2. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

40.3. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, conforme modelo constante no Anexo VIII;

40.3.1. Caso o valor total constante na declaração de que trata esta subcondição apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício - DRE, a **licitante** deverá acrescentar as devidas justificativas ao Anexo VIII.

40.3.2. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o **Pregoeiro** poderá fixar prazo para a sua apresentação.

40.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante.**

41. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

41.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

41.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiro(s) e sessenta e seis centésimo(s) por cento) do valor anual da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;

41.3. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta;

41.4. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **Pregão**.

42. Para fins de **qualificação técnico-operacional**, deverão ser apresentados:

42.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):

42.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a **licitante** gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de colaboradores que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;

42.1.2. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do **Pregão**:

42.1.2.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

42.1.2.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do **Pregoeiro**.

42.2. Cópia(s) de contrato(s) executado(s) ou em execução, comprovando que a **licitante** gerencia ou gerenciou, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de colaboradores que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação, condição mínima necessária para que comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais;

42.3. Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecem a Lei 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria nº 3.233/2012 - DPF/MJ de 10.12.2012;

42.4. Comprovação de comunicação à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal do início das atividades de vigilância patrimonial pela **licitante**, nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei n.º 7.102/1983 e do artigo 38 do Decreto n.º 89.056/1983.

43. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

44. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da **licitante**, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

45. As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

46. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

47. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

48. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

48.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Portal Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**

48.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Editais e Pregões - SEP do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.

48.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

48.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

48.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

48.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

48.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a

realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

48.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

48.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

48.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

49. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII - DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

50. Não se exigirá a demonstração do serviço ofertado.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

51. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

51.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

51.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

51.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

52. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do TC 005.963/2022-2 franqueada aos interessados.

53. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

54. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

55. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

56. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.

57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

58. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

58.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

59. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

60. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

61. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES

62. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

62.1. cometer fraude fiscal;

62.2. apresentar documento falso;

62.3. fizer declaração falsa;

62.4. comportar-se de modo inidôneo;

62.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal.

62.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

62.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

62.7. não mantiver a proposta.

63. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à **licitante**, em decorrência de conduta vedada neste **Pregão**, as comunicações à **licitante** serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

63.1. A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Tribunal de Contas da União - TCU, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

64. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

65. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

66. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

67. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br.

68. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

69. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

70. Ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

70.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

70.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

71. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

72. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

72.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

73. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

74. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

75. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX - DOS ANEXOS

76. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

76.1. Anexo I - Termo de Referência;

76.2. Anexo II - Especificações Técnicas;

76.3. Anexo III - Especificações Técnicas dos Serviços;

76.4. Anexo IV - Orçamento Estimativo;

76.5. Anexo V - Especificações dos Uniformes para os Postos de Vigilante / Supervisor / Encarregado;

76.6. Anexo VI - Memória de Cálculo;

76.7. Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços;

76.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública;

76.9. Anexo IX - Convenção Coletiva de Trabalho;

76.10. Anexo X - Acordo de Nível de Serviço (ANS) / Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

76.11. Anexo XI - Minuta do Contrato;

76.12. Anexo XII - Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual.

SEÇÃO XXI - DO FORO

77. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Brasília, 15 de agosto de 2022

Renato Teixeira Leite de La Rocque
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A – OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de vigilância armada nas dependências do Tribunal de Contas da União – TCU e do Instituto Serzedello Corrêa - ISC, em modelo de contrato por desempenho/resultado, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital.

B – DEMANDA E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

MÃO DE OBRA								
Serviços	**Turno**	**Jornada**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**	**Pessoas /Posto**	**Quant. de Postos**	**Valor Mensal por Posto (R$)**	**Valor Mensal Total (R$)**	**Valor Anual (R$)**
Vigilância Armada - Sede	Diurno	12x36 h	8.421,04	2	7	16.842,08	117.894,54	1.414.734,50
Vigilância Armada - Sede	Noturno	12x36 h	9.675,73	2	6	19.351,46	116.108,74	1.393.304,88
Vigilância Armada - ISC	Diurno	12x36 h	8.421,04	2	2	16.842,08	33.684,15	404.209,86
Vigilância Armada - ISC	Noturno	12x36 h	9.675,73	2	2	19.351,46	38.702,91	464.434,96
Vigilância Armada - Sede	Diurno	44 h	8.984,32	1	10	8.984,32	89.843,18	1.078.118,21
Vigilância Armada - Supervisão - Sede	Diurno	12x36 h	12.469,70	2	1	24.939,41	24.939,41	299.272,91
Vigilância Armada - Supervisão - Sede	Noturno	12x36 h	14.438,19	2	1	28.876,37	28.876,37	346.516,50
Vigilância Armada - Encarregado Geral	Diurno	44 h	14.710,83	1	1	14.710,83	14.710,83	176.529,92
TOTAL (Postos Fixos) (R$)					**30**		**464.760,14**	**5.577.121,74**

SERVIÇOS EVENTUAIS					
Serviços	**Unidade**	**Quantidade Mensal**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
Segurança de Eventos	diárias	8	287,09	**2.296,74**	**27.560,84**
TOTAL GERAL (Postos fixos + Eventual) (R$)				**467.056,88**	**5.604.682,58**

ESTIMATIVA TOTAL:

Mensal: **R$ 467.056,88** (quatrocentos e sessenta e sete mil cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Anual: **R$ 5.604.682,58** (cinco milhões seiscentos e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

C – LOCAL DE EXECUÇÃO

2. Na Sede do Tribunal de Contas da União, Edifício Sede do TCU, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 04, Lote 01, CEP: 70042-900, em Brasília/DF; e no Instituto Serzedello Corrêa, localizado no St. de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, CEP: 70297-400, Brasília/DF.

D – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na minuta do contrato.

4. A prestação dos serviços terá início na data avençada quando da assinatura do contrato.

E – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5. Será exigida garantia de execução contratual, conforme disposto na minuta do contrato.

F – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

6. Serviço de Segurança e Transporte – Segur/Disop/Senge.

G – UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

7. Serviço de Segurança e Transporte – Segur/Disop.

H – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO

8. Serviço de Pagamento de Fornecedores – SPF/Dipex.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

a) CONTRATANTE: União, por intermédio do Tribunal de Contas da União - TCU;

b) CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;

c) FISCALIZAÇÃO: Servidor(es) designado(s) formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável(eis) pela fiscalização dos serviços.

2. PREPOSTO

2.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

2.2. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

2.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

2.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

3. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

3.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se no local de prestação dos serviços trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela FISCALIZAÇÃO e conter as características básicas constantes dos Anexos III e V deste Edital.

3.2. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços.

3.3. A quantidade de itens dos uniformes estimada nas tabelas refere-se ao previsto para o período de 1 (um) ano, porém, deverá ser fornecida a metade a cada 6 (seis) meses, exceto para eventual item com quantidade anual igual a 1 (um), que deverá ser fornecido no início da execução contratual e no início de cada período prorrogado, se houver.

3.4. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

3.5. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

3.6. Os uniformes deverão ser entregues aos colaboradores mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

3.7. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de serviço.

3.8. A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços devem ser prestados considerando os respectivos horários dos seguintes postos, obedecendo ao intervalo de intrajornada nos termos do artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho:

1.1.1. Vigilantes e Supervisores 12 x 36, diurno, das 7 às 19h;

1.1.2. Vigilantes e Supervisores 12 x 36, noturno, das 19 às 7h;

1.1.3. Vigilantes e Encarregado Geral, 44h semanais, das 10 às 19h

1.2. Os dias de funcionamento dos postos serão de segunda-feira a domingo para os postos com jornada de trabalho de 12 x 36 e de segunda-feira a sexta-feira para os postos cuja jornada de trabalho seja de 44h semanais.

1.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta destas especificações técnicas:

a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;

b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;

c) Manter cabelos cortados e/ou presos;

d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

g) Cumprir as normas internas do órgão;

h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

i) Zelar pela preservação do patrimônio da contratante sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;

l) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;

m) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do serviço;

n) Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

o) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

p) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;

q) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

r) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

s) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

t) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

u) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;

v) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

w) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;

x) Tratar a todos com urbanidade;

y) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;

z) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

2. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

2.1. **Constituem atribuições do serviço de VIGILÂNCIA ARMADA, no que couber:**

a) Realizar rondas nas áreas sob vigilância;

b) Atuar no monitoramento de sistema de CFTV;

c) Permanecer em vigilância nos momentos de entradas e saídas de materiais pelo portão de carga e descarga, conferindo nas saídas a numeração do patrimônio;

d) Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas;

e) Encaminhar à recepção pessoas estranhas aos quadros do Tribunal;

f) Prestar auxílio ao pessoal da recepção;

g) Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas;

h) Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas;

i) Manter contato visual e/ou via rádio com os vigilantes dos demais postos e do estacionamento externo;

j) Proceder diariamente ao hasteamento da bandeira do Pavilhão Nacional e do TCU às 8 horas e ao seu arriamento às 18 horas;

k) Manter sob vigilância e rigoroso controle os veículos oficiais e particulares que estiverem nas garagens e estacionamento do Tribunal;

l) Controlar a entrada e saída de materiais e bens não patrimoniais e reter as autorizações para a saída de bens pertencentes ao acervo patrimonial do TCU;

m) Orientar visitantes, servidores e usuários dos estacionamentos da Sede e do Anexo III;

n) Impedir a entrada na garagem do Ed. Sede e Anexo III de veículos não autorizados;

o) Verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários;

p) Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé;

q) Operar as máquinas de raios X e detectores de metais para triagem de pessoas e volumes nas recepções do Tribunal;

r) Retransmitir mensagens de rádio e controlar o tráfego no sistema a fim de evitar transmissões simultâneas na mesma frequência;

s) Estabelecer contato com todos os prefixos, periodicamente, para auxiliar na verificação da presença do profissional no posto bem como quanto à normalidade do serviço;

t) Receber ou solicitar informações via rádio da saída ou retorno de veículos utilizados pelo serviço de segurança, anotando em formulário próprio;

u) Informar, imediatamente, à Chefia de Segurança e à Central de Rádio sobre quaisquer anormalidades;

v) Atender com prontidão quaisquer determinações das autoridades;

w) Ao ser anunciado que haverá “Sessão Secreta”, cerrar as portas da sala do Plenário, após a saída dos assessores, assistentes etc.;

x) Abrir as portas do Plenário tão logo tenha findado a Sessão Secreta;

y) Manter sob vigilância e controle o movimento de público no corredor de acesso ao Plenário;

z) Manter a guarda no posto;

aa) Orientar visitantes, servidores e usuários do berçário, espaço cultural e restaurante;

bb) Abordar e identificar elementos suspeitos, comunicando à Chefia do Segur e chamando a polícia;

cc) Revezar e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto;

dd) Atender à FISCALIZAÇÃO do TCU nas suas rondas e chamados via rádio;

ee) Orientar visitantes, servidores e usuários do pátio de serviço (carga e descarga);

ff) Informar à chefia do Serviço de Segurança qualquer alteração em seu posto;

gg) Trocar as baterias dos rádios de comunicação nos postos, quando necessário;

hh) Abrir e fechar as portas dos edifícios do TCU, no início e final do expediente; e

ii) Atender de imediato outras determinações do Serviço de Segurança do Tribunal de Contas da União.

2.2. **Constituem atribuições do serviço de SUPERVISÃO dos serviços de segurança/vigilância, no que couber:**

a) Fiscalizar os trabalhos realizados pelos vigilantes e seguranças em todos os postos, na Sede, Anexos I, II e III e ISC;

b) Possuir carteira nacional de habilitação categoria B, no mínimo;

c) Efetuar rondas periódicas nas residências oficiais, conforme definido pela FISCALIZAÇÃO, e atendimentos a situações de risco e de emergência;

d) Conduzir os veículos para realização de rondas e pronto-atendimentos a situações de risco e de emergência;

e) Zelar pela pontualidade e pela aparência dos vigilantes e seguranças;

f) Responsabilizar-se pelo equipamento e patrimônio do TCU à disposição dos empregados da CONTRATADA no TCU;

g) Fazer cumprir as determinações emanadas das autoridades e da chefia de segurança;

h) Auxiliar o encarregado geral na distribuição de vales transportes e vales refeição aos empregados da CONTRATADA no TCU;

i) Auxiliar o encarregado geral na elaboração e controle de escalas de férias, evitando situações de prejuízo ao serviço;

j) Auxiliar o encarregado geral na coordenação e controle da execução dos serviços contratados;

k) Fiscalizar, controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto porte de arma (revólver/pistola);

l) Informar, imediatamente, a Chefia do Serviço de Segurança do Tribunal - Segur, sobre anormalidades em qualquer local do TCU;

m) Atender, de pronto, outras determinações do Segur.

2.3. **Constituem atribuições do serviço de ENCARREGADO GERAL dos serviços de segurança/vigilância, no que couber:**

a) Realizar vistoria regular dos veículos, a fim de verificar existência de objetos abandonados ou equipamentos fixados de maneira suspeita e, uma vez encontrado algo considerado suspeito, adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pela CONTRATANTE;

b) Registrar em livro de ocorrência os principais fatos relativos ao serviço;

c) Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques a autoridades, evitando exposição desta a situações de risco;

d) Apoiar, quando necessário, os demais agentes de segurança em situações relacionadas à segurança das autoridades;

e) Estar apto a manejar e usar com eficiência armamento empregado na atividade especializada de segurança pessoal privada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros; e

f) Colaborar, nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos.

2.4. **Constituem atribuições do serviço eventual (diárias) de SEGURANÇA DE EVENTOS, no que couber:**

a) Salvaguardar a integridade física dos envolvidos, das instalações ou do patrimônio, não permitindo sua depredação, violação, evasão e a prática de outros atos que redundem em crime/contravenção contra o patrimônio;

b) Permitir o ingresso nas instalações do evento somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

c) Acionar os dispositivos de segurança em casos incêndio e qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloque em risco os colaboradores, os serviços e o patrimônio como um todo, dando imediato conhecimento à CONTRATANTE;

d) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações asseguradas, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável;

e) Intervir com uso de técnicas apropriadas, e de forma educada, na solução de eventuais conflitos de ordem moral ou física durante os eventos;

f) Manter-se nos locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

g) Responder, junto à CONTRATADA, pelos bens patrimoniais da CONTRATANTE que estiverem sob sua guarda, em casos de dano ou desaparecimento;

h) Executar quaisquer outras atividades que não foram relacionadas, mas que sejam inerentes à plena execução do serviço contratado.

2.5. **Constituem orientações gerais a serem observadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho objetos desta contratação:**

a) Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza;

b) Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou colaboradores, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;

c) Apresentar-se devidamente asseado, barbeado, unhas e cabelos cortados, além da boa apresentação dos uniformes;

d) Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA;

e) Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;

f) Orientar o profissional substituto, quando da substituição, sobre todos os procedimentos existentes no posto;

g) Não interferir em assuntos para os quais não seja convocado;

h) Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

i) Levar ao conhecimento do supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

j) Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

k) Não abordar autoridades ou servidores, para tratar de assuntos particulares ou de serviço;

l) Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço;

m) Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda, tais como móveis, veículos, armamento etc.;

n) Não se ausentar do posto antes da chegada da devida substituição;

o) Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avençados em contrato;

p) Adotar todos os demais cuidados e precauções, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em Leis e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes;

q) Manter-se sempre com postura correta e ereta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga;

r) Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;

s) Procurar, em casos de dificuldades, buscar orientação do supervisor, repassando-lhe o problema;

t) Não participar, no âmbito do local de prestação dos serviços, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários deselegantes ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

u) Utilizar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, após esgotados todos os meios para solução de eventual problema;

v) Comunicar, com antecedência, ao fiscal ou ao supervisor da necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior;

w) Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;

x) Nunca repassar a arma carregada, devendo desmuniciá-la antes de entregá-la ao substituto.

3. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Vigilante: requisitos exigidos conforme estabelecem a Lei 7.102, de 20.06.83, o Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e a Portaria nº 3.233/2012 - DPF/MJ de 10.12.2012, e suas alterações.

4. DOS UNIFORMES

4.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.2. Os itens que compõem o conjunto do uniforme, que deverá ser fornecido **anualmente, por posto**, estão descritos a seguir:

UNIFORMES – VIGILÂNCIA ARMADA			
FEMININO			
Item	**Peça**	**Descrição (Vide Anexo V)**	**Quant. Anual**
1	Jaqueta	Cor preta, tecido tipo nylon, resinada, forrada com manta acrílica (sob medida). Bordados na parte externa do bolso e nas mangas da jaqueta, com a inscrição "SEGURANÇA".	2
2	Calça	Tecido oxford de cintura alta, social não transparente de boa qualidade, cor idêntica à da jaqueta, (sob medida). Braguilha forrada, cós entretelado, forrado, com passadores do mesmo tecido da calça, 2 bolsos laterais embutidos, 2 bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão.	4
3	Lenço	Tecido liso, cor preta, em crepe coxibo, tipo laço, com entretela compatível com o modelo.	4
4	Camisa	Tecido oxford, cor branca, em modelo feminino, não transparente, de boa qualidade, (sob medida). Mangas curtas com platina na cor branca, bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos, com tampa, distintivo em acrílico.	8
5	Cinto	Feminino, em couro, constituído de uma face na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável, de primeira qualidade.	2

6	Meias	Tipo social feminina, fio 40, de cor preta, de primeira qualidade. Referência: Trifil.	4
7	Coturno	Deverá ser em couro e nylon, cor preta, cano alto, impermeável. Material interno têxtil para maior conforto aos pés, manta de biofibra que estimula o bem-estar. Forração Interna: com rápida dispersão de umidade. Solado: plano em borracha e plataforma de EVA, com isolamento térmico e elétrico e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e do Empregado (C.A).	2
8	Capa de chuva	Plástica, cor preta com faixas fluorescentes.	1
9	Crachá	Cartão de acesso inteligente (smart card), laminado em material PVC branco, conforme ISO 14443-A Mifare Standard (proximity cards); Formato padrão CR-80, com as seguintes dimensões: 86 x 54 x 0,75 mm (mesmo tamanho e espessura de um cartão de crédito).	1
MASCULINO			
Item	**Peça**	**Descrição (Vide Anexo V)**	**Quant. Anual**
1	Jaqueta	Cor preta, tecido tipo nylon, resinada, forrada com manta acrílica (sob medida). Bordados na parte externa do bolso e nas mangas da jaqueta, com a inscrição "SEGURANÇA".	2
2	Calça	Tecido oxford social não transparente de boa qualidade com presilhas para cinto, cor idêntica à da jaqueta, (sob medida). Braguilha forrada, cós entretelado, forrado, com passadores do mesmo tecido da calça, 2 bolsos laterais embutidos, 2 bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão.	4
3	Gravata	Em tecido liso de cor preta, gravata modelo social vertical, confeccionada em Jacquard de poliéster, forrada em nylon, acabamento de primeira qualidade.	4
4	Camisa	Tecido oxford, não transparente, de boa qualidade, cor branca e abotoamento frontal, (sob medida). Mangas curtas com platina na cor branca, bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos, com tampa, distintivo em acrílico.	8
5	Cinto masculino	De couro, constituído de uma face na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável, de primeira qualidade.	2
6	Meias	Tipo social, cor preta em tecido liso, 100% poliamida de primeira qualidade.	4

7	Coturno	Deverá ser em couro e nylon, cor preta, cano alto, impermeável. Material interno têxtil para maior conforto aos pés, manta de biofibra que estimula o bem-estar. Forração Interna: com rápida dispersão de umidade. Solado: plano em borracha e plataforma de EVA, com isolamento térmico e elétrico e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e do Empregado (C.A).	2
8	Capa de chuva	Plástica, cor preta com faixas fluorescentes.	1
9	Crachá	Cartão de acesso inteligente (smart card), laminado em material PVC branco, conforme ISO 14443-A Mifare Standard (proximity cards); Formato padrão CR-80, com as seguintes dimensões: 86 x 54 x 0,75 mm (mesmo tamanho e espessura de um cartão de crédito).	1

UNIFORMES – SUPERVISOR E ENCARREGADO			
FEMININO			
Item	**Peça**	**Descrição (Vide Anexo V)**	**Quant. Anual**
1	Tailleur	Tailleur completo.	4
2	Camisa	Camisa feminina social com gola v.	8
3	Meia	Meia Calça, fio invisível.	4
4	Cinto social	Cinto social feminino.	2
5	Calçado	Sapato feminino tipo scarpin, salto quadrado.	2
6	Lenço	Tecido liso, cor preta, em crepe coxhibo, tipo laço com entretela compatível com o modelo.	4
7	Capa de chuva	Capa plástica, cor preta com faixas fluorescentes.	1
8	Crachá	Cartão de acesso inteligente (smart card), laminado em material PVC branco, conforme ISO14443-A Mifare Standard (proximity cards); Formato padrão CR-80, com as seguintes dimensões: 86 x 54 x 0,75 mm (mesmo tamanho e espessura de um cartão de crédito).	1

MASCULINO			
Item	**Peça**	**Descrição (Vide Anexo V)**	**Quant. Anual**
1	Terno Completo	Terno completo.	4

2	Camisa social	Camisa em tecido 50% poliéster e 50% algodão.	8
3	Meia social (par)	Meia social na cor preta.	4
4	Gravata Social	Gravata em tecido jaquard preta 100% poliéster.	4
5	Cinto social	Cinto em couro dupla face.	2
6	Sapato Social (par)	Sapato na cor preta, em couro natural.	2
7	Capa de chuva	Capa plástica, cor preta com faixas fluorescentes.	1
8	Crachá	Cartão de acesso inteligente (smart card), laminado em material PVC branco, conforme ISO 14443-A Mifare Standard (proximity cards); Formato padrão CR-80, com as seguintes dimensões: 86 x 54 x 0,75 mm (mesmo tamanho e espessura de um cartão de crédito).	1

5. DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A especificação dos equipamentos é estimativa. Cabe à CONTRATADA considerar em sua proposta a relação de equipamentos que necessita para a correta prestação dos serviços.

5.2. Para a prestação dos serviços, são estimados os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 12 x 36 (Sede e ISC)			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	Revólver calibre 38	Unid.	9
2	Coldre de couro axilar	Unid.	9
3	Baleiro	Unid.	9
4	Jet Loader 8 tiros	Unid.	9
5	Livro de ocorrências	Unid.	9
6	Lanterna recarregável	Unid.	9
7	*Colete Balístico - nível mínimo de segurança II-A	Unid.	34

EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 44 HORAS (Sede)			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	Revólver calibre 38, 8 tiros	Unid.	10
2	Coldre de couro axilar	Unid.	10
3	Baleiro	Unid.	10

4	Jet Loader 8 tiros	Unid.	10
5	Livro de ocorrências	Unid.	10
6	Lanterna recarregável	Unid.	10
7	* Colete Balístico - nível mínimo de segurança II-A	Unid.	10

EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 12 x 36 - SUPERVISORES			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	Revólver calibre 38 8 tiros	Unid.	1
2	Coldre de couro axilar	Unid.	1
3	Baleiro	Unid.	1
4	Jet Loader 8 tiros	Unid.	1
5	Livro de ocorrências	Unid.	1
6	Lanterna recarregável	Unid.	1
7	* Colete Balístico - nível mínimo de segurança II-A	Unid.	4

EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 44 horas – ENCARREGADO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	Pistola calibre 380 19 tiros	Unid.	1
2	Coldre de couro axilar	Unid.	1
3	Baleiro	Unid.	1
4	Livro de ocorrências	Unid.	1
5	Lanterna recarregável	Unid.	1
6	* Colete Balístico - nível mínimo de segurança II-A	Unid.	1

* Colete tático modular conforme especificações e fotos a seguir:

- ✓ Cordura 500, cor preta, sistema MOLLE, alça em tecido interno aveludado, compartimento para painel e placa balística, fita abdominal com fixação em tecido aderente, cinta abdominal elástica, tecido aderente para fixação de patches, bordados na parte externa com nome e tipo sanguíneo, tecido 3D mesh 6 mm confortável e respirável (não absorve suor), acabamento com viés por todo o colete, molde “slim” na medida exata do painel, revestimento em Nylon impermeabilizante que protege as placas balísticas da umidade, costuras estilo “paraquedas” em poliamida 66 – Cordura, regulagem de altura e largura, não atrapalha o acesso ao cinto de guarnição, modelo 2ª, tratamento antimicrobiano no tecido interno, repele a água, base sustentadora de painel balístico reforçada. (sob medida).




INVICTUS





MUNIÇÃO CALIBRE 38 E 380			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant. anual/vigilante**
1	Munição calibre 38 – 8 tiros	Blister c/10	2
2	Munição calibre 380	Blister c/10	4

COFRE DE SEGURANÇA			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant. anual/vigilante**
1	Cofre de segurança para armazenamento de armas de fogo. Mediadas externas mínima: Altura 1,20 cm; largura: 55 cm e profundidade: 40 cm	Unid.	1

ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais **deverão ser observados pelas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:

1.1. Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos, foi considerado o piso salarial estabelecido na(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho do(s) sindicato(s) dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, vigentes neste ano no Distrito Federal.

1.2. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

1.3. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

1.4. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

1.5. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, não poderão ser inferiores aos estimados neste Edital nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.

1.6. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos colaboradores que prestam serviços à CONTRATANTE os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.

1.7. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.

1.8. Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.

1.9. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.

1.10. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

1.11. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

1.12. O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário).

1.13. O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração empresas optantes pelo Lucro Presumido.

1.14. **Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:**

1.14.1. **Propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto) superior ao estimado pelo TCU;**

1.14.2. **Propostas com o valor total dos materiais superior ao estimado pelo TCU.**

1.15. O item B.03 - Aviso prévio trabalho será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Vigilância Armada			
Jornada	**12 x 36 h**	☑ INSALUBRIDADE ☑ PERICULOSIDADE	
Turno	**Diurno**		
Salário Mínimo local (R$)			
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)			
Salário base			**2.450,39**
Adicional de Insalubridade	% insalubridade	0%	**0,00**
Adicional de Periculosidade	% periculosidade	30%	**735,12**
			0
			0
Outros Adicionais			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)			**3.185,51**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)			
GRUPO A - ENCARGOS			
A.01 SEGURIDADE SOCIAL		20,000%	637,10
A.02 FGTS		8,000%	254,84
A.03 SESI/SESC		1,500%	47,78
A.04 SENAI/SENAC		1,000%	31,85
A.05 INCRA		0,200%	6,37
A.06 SEBRAE		0,600%	19,11
A.07 Salário Educação		2,500%	79,63
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		6,000%	191,13
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS		**39,800%**	**1.267,81**
GRUPO B			
B.01 13º Salário		8,333%	265,45
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)		8,333%	265,45
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		1,944%	61,94

B.04 Auxílio-Doença	0,222%	7,08
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	1,61
B.06 Faltas Legais	0,415%	13,22
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	1,25
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,62
TOTAL - GRUPO B	**19,359%**	**616,62**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	13,27
C.02 Indenização Adicional	0,286%	9,09
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	101,93
C.04 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	88,48
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,41
TOTAL - GRUPO C	**6,693%**	**213,18**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,705%	245,43
TOTAL - GRUPO D	**7,705%**	**245,43**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	1,06
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,12
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	7,07
TOTAL - GRUPO E	**0,260%**	**8,25**
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	8,45
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**8,45**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,081%**	**2.359,74**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**5.545,25**
III - INSUMOS		
Uniforme		253,61

Auxílio alimentação		639,45
Vale transporte		165,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-147,02
Manutenção e depreciação de equipamentos		56,10
Auxílio Saúde		151,90
Fundo social e Odontológico		9,76
Fundo Ind. Aposentadoria Invalidez		15,19
TOTAL - INSUMOS (R$)		**1.143,99**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		**6.689,23**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	334,46
Lucro	10,00%	668,92
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**15,00%**	**1.003,39**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	5,00%	421,05
COFINS	3,00%	252,63
PIS	0,65%	54,74
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**8,65%**	**728,42**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**8.421,04**
Quantidade de empregados no posto		**2**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**16.842,08**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**202.104,93**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Vigilância Armada			
Jornada	**12 x 36 h**	☑ INSALUBRIDADE ☑ PERICULOSIDADE	
Turno	**Noturno**		
Salário Mínimo local (R$)			
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)			
Salário base			**2.450,39**
Adicional de Insalubridade	% insalubridade	0%	
Adicional de Periculosidade	% periculosidade	30%	**735,12**
Adicional Noturno			**352,32**
Hora Noturna Reduzida			**220,20**
Outros Adicionais			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)			**3.758,03**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)			
GRUPO A - ENCARGOS			
A.01 SEGURIDADE SOCIAL		20,000%	751,60
A.02 FGTS		8,000%	300,64
A.03 SESI/SESC		1,500%	56,37
A.04 SENAI/SENAC		1,000%	37,58
A.05 INCRA		0,200%	7,51
A.06 SEBRAE		0,600%	22,54
A.07 Salário Educação		2,500%	93,95
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		6,000%	225,48
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS		**39,800%**	**1.495,67**
GRUPO B			
B.01 13º Salário		8,333%	313,16
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)		8,333%	313,16
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		1,944%	73,07
B.04 Auxílio-Doença		0,222%	8,35
B.05 Acidente de Trabalho		0,051%	1,91
B.06 Faltas Legais		0,415%	15,60

B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	1,47
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,73
TOTAL - GRUPO B	**19,359%**	**727,45**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	15,65
C.02 Indenização Adicional	0,286%	10,73
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	120,25
C.04 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	104,38
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,49
TOTAL - GRUPO C	**6,693%**	**251,50**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,705%	289,54
TOTAL - GRUPO D	**7,705%**	**289,54**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	1,25
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,15
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	8,35
TOTAL - GRUPO E	**0,260%**	**9,75**
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	9,97
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**9,97**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,081%**	**2.783,88**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**6.541,91**
III - INSUMOS		
Uniforme		253,61
Auxílio alimentação		639,45
Vale transporte		165,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-147,02

Manutenção e depreciação de equipamentos		56,10
Auxílio Saúde		151,90
Fundo social e Odontológico		9,76
Fundo Ind. Aposentadoria Invalidez		15,19
TOTAL - INSUMOS (R$)		**1.143,99**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		**7.685,89**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	384,29
Lucro	10,00%	768,59
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**15,00%**	**1.152,88**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	5,00%	483,79
COFINS	3,00%	290,27
PIS	0,65%	62,89
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**8,65%**	**836,95**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**9.675,73**
Quantidade de empregados no posto		**2**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**19.351,46**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**232.217,48**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Vigilância Armada			
Jornada	**44 h**	☑ INSALUBRIDADE ☑ PERICULOSIDADE	
Turno	**Diurno**		
Salário Mínimo local (R$)			
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)			
Salário base			**2.450,39**
Adicional de Insalubridade	% insalubridade	0%	**0,00**
Adicional de Periculosidade	% periculosidade	30%	**735,12**
			0
			0
Outros Adicionais			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)			**3.185,51**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)			
GRUPO A - ENCARGOS			
A.01 SEGURIDADE SOCIAL		20,000%	637,10
A.02 FGTS		8,000%	254,84
A.03 SESI/SESC		1,500%	47,78
A.04 SENAI/SENAC		1,000%	31,85
A.05 INCRA		0,200%	6,37
A.06 SEBRAE		0,600%	19,11
A.07 Salário Educação		2,500%	79,63
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		6,000%	191,13
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS		**39,800%**	**1.267,81**
GRUPO B			
B.01 13º Salário		8,333%	265,45
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)		8,333%	265,45
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		1,944%	61,94
B.04 Auxílio-Doença		0,222%	7,08
B.05 Acidente de Trabalho		0,051%	1,61
B.06 Faltas Legais		0,415%	13,22

B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	1,25
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,62
TOTAL - GRUPO B	**19,359%**	**616,62**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	13,27
C.02 Indenização Adicional	0,286%	9,09
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	101,93
C.04 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	88,48
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,41
TOTAL - GRUPO C	**6,693%**	**213,18**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,705%	245,43
TOTAL - GRUPO D	**7,705%**	**245,43**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	1,06
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,12
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	7,07
TOTAL - GRUPO E	**0,260%**	**8,25**
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	8,45
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**8,45**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,081%**	**2.359,74**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**5.545,25**
III - INSUMOS		
Uniforme		253,61
Auxílio alimentação		937,86
Vale transporte		242,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-147,02

Manutenção e depreciação de equipamentos		128,13
Auxílio Saúde		151,90
Fundo social e Odontológico		9,76
Fundo Ind. Aposentadoria Invalidez		15,19
TOTAL - INSUMOS (R$)		**1.591,43**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		**7.136,67**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	356,83
Lucro	10,00%	713,67
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**15,00%**	**1.070,50**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	5,00%	449,22
COFINS	3,00%	269,53
PIS	0,65%	58,40
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**8,65%**	**777,14**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**8.984,32**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**8.984,32**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**107.811,82**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Segurança de Eventos			
Jornada	**diárias**		☐ INSALUBRIDADE ☑ PERICULOSIDADE
Salário Mínimo local (R$)			
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)			
Salário base			**134,17**
		0%	**0**
Adicional de Periculosidade	% periculosidade	30%	**40,25**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)			**174,42**
II - INSUMOS			
Auxílio alimentação			42,63
Vale transporte			11,00
TOTAL - INSUMOS (R$)			**53,63**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + INSUMOS			**228,05**
III - LDI E TRIBUTAÇÃO			
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)			
Despesas Administrativas/Operacionais		5,00%	11,40
Lucro		10,00%	22,81
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		**15,00%**	**34,21**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO			
ISS		5,00%	14,35
COFINS		3,00%	8,61
PIS		0,65%	1,87
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		**8,65%**	**24,83**
PREÇO PARA 1 (UMA) DIÁRIA (R$)			**287,09**

Quantidade de diárias no mês	**8**
PREÇO MENSAL DAS DIÁRIAS (R$)	**2.296,74**
PREÇO ANUAL DAS DIÁRIAS (R$)	**27.560,84**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Vigilância Armada (Supervisor)			
Jornada	**12 x 36 h**	☑ INSALUBRIDADE ☑ PERICULOSIDADE	
Turno	**Diurno**		
Salário Mínimo local (R$)			
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)			
Salário base			**3.599,49**
Adicional por exercício motorizado			**245,04**
Adicional de Insalubridade	% insalubridade	0%	**0,00**
Adicional de Periculosidade	% periculosidade	30%	**1.153,36**
			0
			0
Outros Adicionais			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)			**4.997,89**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)			
GRUPO A - ENCARGOS			
A.01 SEGURIDADE SOCIAL		20,000%	999,57
A.02 FGTS		8,000%	399,83
A.03 SESI/SESC		1,500%	74,96
A.04 SENAI/SENAC		1,000%	49,97
A.05 INCRA		0,200%	9,99
A.06 SEBRAE		0,600%	29,98
A.07 Salário Educação		2,500%	124,94
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		6,000%	299,87
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS		**39,800%**	**1.989,11**
GRUPO B			

B.01 13º Salário	8,333%	416,49
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	416,49
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	97,18
B.04 Auxílio-Doença	0,222%	11,11
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	2,54
B.06 Faltas Legais	0,415%	20,75
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	1,96
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,98
TOTAL - GRUPO B	**19,359%**	**967,50**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	20,82
C.02 Indenização Adicional	0,286%	14,27
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	159,93
C.04 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	138,83
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,65
TOTAL - GRUPO C	**6,693%**	**334,50**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,705%	385,07
TOTAL - GRUPO D	**7,705%**	**385,07**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	1,66
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,20
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	11,10
TOTAL - GRUPO E	**0,260%**	**12,96**
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	13,26
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**13,26**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,081%**	**3.702,40**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**8.700,29**

III - INSUMOS		
Uniforme		335,24
Auxílio alimentação		639,45
Vale transporte		165,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-165,00
Manutenção e depreciação de equipamentos		53,46
Auxílio Saúde		151,90
Fundo social e Odontológico		9,76
Fundo Ind. Aposentadoria Invalidez		15,19
TOTAL - INSUMOS (R$)		**1.205,00**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		**9.905,28**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	495,26
Lucro	10,00%	990,53
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**15,00%**	**1.485,79**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	5,00%	623,49
COFINS	3,00%	374,09
PIS	0,65%	81,05
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**8,65%**	**1.078,63**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**12.469,70**
Quantidade de empregados no posto		**2**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**24.939,41**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**299.272,91**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Vigilância Armada (Supervisor)			
Jornada	**12x36 h**	☑ INSALUBRIDADE ☑ PERICULOSIDADE	
Turno	**Noturno**		
Salário Mínimo local (R$)			
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)			
Salário base			**3.599,49**
Adicional por exercício motorizado			**245,04**
Adicional de Insalubridade	% insalubridade	0%	**0,00**
Adicional de Periculosidade	% periculosidade	30%	**1.153,36**
Adicional Noturno			**552,77**
Hora Noturna Reduzida			**345,48**
Outros Adicionais			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)			**5.896,14**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)			
GRUPO A - ENCARGOS			
A.01 SEGURIDADE SOCIAL		20,000%	1.179,22
A.02 FGTS		8,000%	471,69
A.03 SESI/SESC		1,500%	88,44
A.04 SENAI/SENAC		1,000%	58,96
A.05 INCRA		0,200%	11,79
A.06 SEBRAE		0,600%	35,37
A.07 Salário Educação		2,500%	147,40
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		6,000%	353,76
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS		**39,800%**	**2.346,63**
GRUPO B			
B.01 13º Salário		8,333%	491,34
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)		8,333%	491,34
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		1,944%	114,64
B.04 Auxílio-Doença		0,222%	13,11
B.05 Acidente de Trabalho		0,051%	2,99
B.06 Faltas Legais		0,415%	24,48

B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	2,31
B.08 Licença Paternidade	0,020%	1,15
TOTAL - GRUPO B	**19,359%**	**1.141,36**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	24,56
C.02 Indenização Adicional	0,286%	16,84
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	188,67
C.04 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	163,78
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,77
TOTAL - GRUPO C	**6,693%**	**394,62**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,705%	454,27
TOTAL - GRUPO D	**7,705%**	**454,27**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	1,96
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,23
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	13,10
TOTAL - GRUPO E	**0,260%**	**15,29**
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	15,64
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**15,64**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,081%**	**4.367,81**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**10.263,95**
III - INSUMOS		
Uniforme		335,24
Auxílio alimentação		639,45
Vale transporte		165,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-165,00

Manutenção e depreciação de equipamentos		53,46
Auxílio Saúde		151,90
Fundo social e Odontológico		9,76
Fundo Ind. Aposentadoria Invalidez		15,19
TOTAL - INSUMOS (R$)		**1.205,00**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		**11.468,94**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	573,45
Lucro	10,00%	1.146,89
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**15,00%**	**1.720,34**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	5,00%	721,91
COFINS	3,00%	433,15
PIS	0,65%	93,85
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**8,65%**	**1.248,90**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**14.438,19**
Quantidade de empregados no posto		**2**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**28.876,37**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**346.516,50**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Vigilância Armada (Encarregado Geral)			
Jornada	**44 h**	☑ INSALUBRIDADE ☑ PERICULOSIDADE	
Turno	**Diurno**		
Salário Mínimo local (R$)			
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)			
Salário base			**4.277,83**
Adicional por exercício motorizado			**245,04**
Adicional de Insalubridade	% insalubridade	0%	**0,00**
Adicional de Periculosidade	% periculosidade	30%	**1.283,35**
			0
			0
Outros Adicionais			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)			**5.806,22**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)			
GRUPO A - ENCARGOS			
A.01 SEGURIDADE SOCIAL		20,000%	1.161,24
A.02 FGTS		8,000%	464,49
A.03 SESI/SESC		1,500%	87,09
A.04 SENAI/SENAC		1,000%	58,06
A.05 INCRA		0,200%	11,61
A.06 SEBRAE		0,600%	34,83
A.07 Salário Educação		2,500%	145,15
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		6,000%	348,37
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS		**39,800%**	**2.310,84**
GRUPO B			
B.01 13º Salário		8,333%	483,85
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)		8,333%	483,85
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		1,944%	112,89
B.04 Auxílio-Doença		0,222%	12,91
B.05 Acidente de Trabalho		0,051%	2,95
B.06 Faltas Legais		0,415%	24,10

B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	2,28
B.08 Licença Paternidade	0,020%	1,14
TOTAL - GRUPO B	**19,359%**	**1.123,97**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	24,19
C.02 Indenização Adicional	0,286%	16,58
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	185,79
C.04 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	161,28
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,76
TOTAL - GRUPO C	**6,693%**	**388,60**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,705%	447,35
TOTAL - GRUPO D	**7,705%**	**447,35**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	1,93
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,23
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	12,90
TOTAL - GRUPO E	**0,260%**	**15,06**
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	15,40
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**15,40**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,081%**	**4.301,22**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**10.107,44**
III - INSUMOS		
Uniforme		335,24
Auxílio alimentação		937,86
Vale transporte		242,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-242,00

Manutenção e depreciação de equipamentos		128,13
Auxílio Saúde		151,90
Fundo social e Odontológico		9,76
Fundo Ind. Aposentadoria Invalidez		15,19
TOTAL - INSUMOS (R$)		**1.578,08**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		**11.685,51**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	584,28
Lucro	10,00%	1.168,55
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**15,00%**	**1.752,83**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	5,00%	735,54
COFINS	3,00%	441,32
PIS	0,65%	95,62
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**8,65%**	**1.272,49**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**14.710,83**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**14.710,83**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**176.529,92**

PLANILHA DE PREÇOS DE UNIFORMES

VIGILÂNCIA ARMADA					
FEMININO					
Item	**Peça**	**Valor Unitário (R$)**	**Quant. Anual**	**Valor Anual/ Empregado (R$)**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**
1	Jaqueta	192,82	2	385,64	32,14
2	Calça	92,63	4	370,53	30,88
3	Lenço	43,69	4	174,76	14,56
4	Camisa	83,51	8	668,09	55,67
5	Cinto	51,04	2	102,08	8,51
6	Meias	19,59	4	78,37	6,53
7	Coturno	528,29	2	1.056,58	88,05
8	Capa de chuva	136,51	1	136,51	11,38
9	Crachá	7,47	1	7,47	0,62
TOTAL FEMININO (R$)				**2.980,03**	**248,34**
MASCULINO					
Item	**Peça**	**Valor Unitário (R$)**	**Quant. Anual**	**Valor Anual/ Empregado (R$)**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**
1	Jaqueta	192,82	2	385,64	32,14
2	Calça	68,15	4	272,61	22,72
3	Gravata	83,84	4	335,34	27,95
4	Camisa	90,48	8	723,87	60,32
5	Cinto masculino	39,73	2	79,46	6,62
6	Meias	27,29	4	109,15	9,10
7	Coturno	528,29	2	1.056,58	88,05
8	Capa de chuva	136,51	1	136,51	11,38
9	Crachá	7,47	1	7,47	0,62
TOTAL MASCULINO (R$)				**3.106,65**	**258,89**

MÉDIA MASCULINO/FEMININO (R$)				**3.043,34**	**253,61**
VIGILÂNCIA ARMADA – Supervisor e Encarregado					
FEMININO					
Item	**Peça**	**Valor Unitário (R$)**	**Quant. Anual**	**Valor Anual/ Empregado (R$)**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**
1	Tailleur	529,90	4	2.119,58	176,63
2	Camisa	147,02	8	1.176,18	98,02
3	Meia calça (par)	29,15	4	116,61	9,72
4	Cinto social	55,42	2	110,85	9,24
5	Sapato social (par)	182,79	2	365,59	30,47
6	Lenço	43,69	4	174,76	14,56
7	Capa de chuva	136,51	1	136,51	11,38
8	Crachá	7,47	1	7,47	0,62
TOTAL FEMININO (R$)				**4.207,56**	**350,63**
MASCULINO					
Item	**Peça**	**Valor Unitário (R$)**	**Quant. Anual**	**Valor Anual/ Empregado (R$)**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**
1	Terno	536,35	4	2.145,42	178,78
2	Camisa	107,27	8	858,17	71,51
3	Meia social (par)	16,75	4	66,99	5,58
4	Gravata social	42,84	4	171,34	14,28
5	Cinto social	59,07	2	118,14	9,85
6	Sapato social (par)	167,04	2	334,07	27,84
7	Capa de chuva	136,51	1	136,51	11,38
8	Crachá	7,47	1	7,47	0,62
TOTAL MASCULINO (R$)				**3.838,12**	**319,84**
MÉDIA MASCULINO/FEMININO (R$)				**4.022,84**	**335,24**

PLANILHA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS

12 x 36 horas (diurno e noturno)				
Item	**Descrição dos equipamentos**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor (R$)**
1	Revólver calibre 38 08 tiros	9	7.106,14	63.955,29
2	Coldre de couro panqueca com porta carregador	9	67,46	607,17
3	Baleiro	9	51,51	463,61
4	Jet Loader 8 tiros	9	105,99	953,94
5	Livro de ocorrências	9	56,96	512,67
6	Lanterna recarregável	9	78,86	709,76
7	* Colete Balístico nível mínimo de segurança II-A	34	1.020,57	34.699,33
Valor total estimado				**101.901,77**
Depreciação mensal, considerados resíduo de 20% e prazo de 5anos.				**1.358,69**
Quantidade de vigilantes (2 vigilantes x 17 postos)				**34**
Valor estimado da depreciação mensal por vigilante				**39,96**
Vigilantes Sede 44 h semanais				
Item	**Descrição dos equipamentos**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor (R$)**
1	Revólver calibre 38 08 tiros	10	7.106,14	71.061,43
2	Coldre de couro panqueca com porta carregador	10	67,46	674,64
3	Baleiro	10	51,51	515,12
4	Jet Loader 8 tiros	10	105,99	1.059,94
5	Livro de ocorrências	10	56,96	569,63
6	Lanterna recarregável	10	78,86	788,62
7	* Colete Balístico nível mínimo de segurança II-A	10	932,37	9.323,67
Valor total estimado				**83.993,05**
Depreciação mensal, considerados resíduo de 20% e prazo de 5anos.				**1.119,91**

Quantidade de vigilantes (1 vigilantes x 10 postos)				**10**
Valor estimado da depreciação mensal por vigilante				**111,99**
Supervisores de vigilância				
Item	**Descrição dos equipamentos**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor (R$)**
1	Revólver calibre 38 08 tiros	1	7.106,14	7.106,14
2	Coldre de couro panqueca com porta carregador	1	67,46	67,46
3	Baleiro	1	51,51	51,51
4	Jet Loader 8 tiros	1	105,99	105,99
5	Livro de ocorrências	1	56,96	56,96
6	Lanterna recarregável	1	78,86	78,86
7	* Colete Balístico nível mínimo de segurança II-A	4	932,37	3.729,47
Valor total estimado				**11.196,40**
Depreciação mensal, considerados resíduo de 20% e prazo de 5anos.				**149,29**
Quantidade de vigilantes (2 vigilantes x 2 postos)				**4**
Valor estimado da depreciação mensal por vigilante				**37,32**
Encarregado				
Item	**Descrição dos equipamentos**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor (R$)**
1	Pistola calibre 380 19 tiros	1	7.106,14	7.106,14
2	Coldre de couro panqueca com porta carregador	1	67,46	67,46
3	Baleiro	1	51,51	51,51
4	Jet Loader 8 tiros	1	105,99	105,99
5	Livro de ocorrências	1	56,96	56,96
6	Lanterna recarregável	1	78,86	78,86
7	* Colete Balístico nível mínimo de segurança II-A	1	932,37	932,37
Valor total estimado				**8.399,30**

Depreciação mensal, considerados resíduo de 20% e prazo de 5anos.	**111,99**
Quantidade de vigilantes (1 vigilante x 1 posto)	**1**
Valor estimado da depreciação mensal por vigilante	**111,99**

Munição						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant. anual/ vigilante**	**Quant. mensal/ vigilante**	**Valor médio/ blister (R$)**	**Total mensal/ vigilante (R$)**
1	Munição calibre 38	Blister c/10	2,00	0,166666667	86,00	15,69
2	Munição calibre 380	Blister c/10	4,00	0,333333333	134,33	49,01
Total Munição (R$)				**0,50**	**220,83**	**64,70**

Cofre de segurança				
Item	**Descrição dos equipamentos**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor (R$)**
1	Cofre	1	2.953,65	2.953,65
Valor total estimado				**2.953,65**
Depreciação mensal, considerados resíduo de 20% e prazo de 5anos.				**39,38**
Quantidade total de vigilantes				**88**
Valor estimado da depreciação mensal por vigilante				**0,45**

RESUMO DE CUSTOS								
MÃO DE OBRA								
Serviços	**Turno**	**Jornada**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**	**Pessoas/ Posto**	**Quant. de Postos**	**Valor Mensal por Posto (R$)**	**Valor Mensal Total (R$)**	**Valor Anual (R$)**
Vigilância Armada - Sede	Diurno	12 x 36 h	8.421,04	2	7	16.842,08	117.894,54	1.414.734,50
Vigilância Armada - Sede	Noturno	12 x 36 h	9.675,73	2	6	19.351,46	116.108,74	1.393.304,88
Vigilância Armada - ISC	Diurno	12 x 36 h	8.421,04	2	2	16.842,08	33.684,15	404.209,86
Vigilância Armada - ISC	Noturno	12 x 36 h	9.675,73	2	2	19.351,46	38.702,91	464.434,96
Vigilância Armada - Sede	Diurno	44 h	8.984,32	1	10	8.984,32	89.843,18	1.078.118,21
Vigilância Armada - Supervisão - Sede	Diurno	12 x 36 h	12.469,70	2	1	24.939,41	24.939,41	299.272,91
Vigilância Armada - Supervisão - Sede	Noturno	12 x 36 h	14.438,19	2	1	28.876,37	28.876,37	346.516,50
Vigilância Armada - Encarregado Geral	Diurno	44 h	14.710,83	1	1	14.710,83	14.710,83	176.529,92
TOTAL (Postos Fixos) (R$)					**30**		**464.760,14**	**5.577.121,74**
SERVIÇOS EVENTUAIS								
Serviços			**Unidade**	**Quantidade Mensal**		**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
Segurança de Eventos			diárias	8		287,09	**2.296,74**	**27.560,84**
TOTAL GERAL (Postos fixos + Eventual) (R$)							**467.056,88**	**5.604.682,58**

ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES DOS UNINFORMES PARA O POSTO VIGILANTE / SUPERVISOR / ENCARREGADO

Descrição do uniforme feminino (Vigilante)

1. Jaqueta:
   1.1. Medida de acordo com o manequim da usuária;
   1.2. Cor preta;
   1.3. tecido tipo nylon, resinada, forrada com manta acrílica (sob medida);
   1.4. Emblema da empresa e do TCU bordados na parte externa do bolso e nas mangas da jaqueta, com a inscrição "SEGURANÇA".
2. Calça:
   2.1. sem forro, não transparente, cós alto, bolso modelo faca, fechamento com zíper invisível, trava automática;
   2.2. Tecido: lã fria (fio super 100); forro: 100% poliéster ou 100% sarja de acetado;
   2.3. Cor: preta.
3. Lenço:
   3.1. Tecido liso em crepe coxibo;
   3.2. Cor: preta.
4. Camisa feminina:
   4.1. Medida de acordo com o manequim da usuária;
   4.2. Camisa feminina social com gola, acinturada com pences, manga longa, fechamento frontal com botões em toda extensão, bolso frontal no lado esquerdo, colarinho entretelado indeformável, punho simples pespontado e abotoável;
   4.3. Tecidos: confeccionado em tecido fácil de passar (*easy iron*), composto por no mínimo 62% de algodão de alta qualidade, de 1% a 5% de elastano ou lycra, podendo conter poliéster não superior a 35%;
   4.4. Cor: banco ou tons pastéis.
5. Meia feminina:
   5.1. Medida de acordo com o manequim da usuária;
   5.2. Cor: preta ou fumê.
6. Cinto feminino:
   6.1. Medida de acordo com o manequim da usuária;

6.2. Modelo social feminino, com 5 a 7 perfuros, em couro legítimo não recondicionado (faces e forro), com extremidades costuradas e acabadas, opção na cor preta e na cor marrom ou café, a critério da usuária, fivela em aço inox costurado, medindo de 34 mm a 35 mm (L) e comprimento de acordo com as medidas da usuária, modelo compatível com os sapatos.

7. Coturno:

7.1. Medida de acordo com o manequim da usuária;

7.2. Coturno feminino em couro e nylon; Material interno têxtil para maior conforto aos pés, manta de biofibra que estimula o bem-estar. Forração Interna: com rápida dispersão de umidade. Solado: plano em borracha e plataforma de EVA, com isolamento térmico e elétrico e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e do Empregado (C.A).

7.3. Cano alto;

7.4. Cor: Preto.

8. Capa de chuva:

8.1. Plástica, cor preta com faixas fluorescentes.

9. Crachá:

9.1. Cartão de acesso inteligente (smart card), laminado em material PVC branco, conforme ISO 14443-A Mifare Standard (proximity cards); Formato padrão CR-80, com as seguintes dimensões: 86 x 54 x 0,75 mm.

Descrição do uniforme masculino (vigilante)

1. Jaqueta:

1.1. Medida de acordo com o manequim da usuária;

1.2. Cor preta;

1.3. Tecido tipo nylon, resinada, forrada com manta acrílica (sob medida);

1.4. Emblema da empresa e do TCU bordados na parte externa do bolso e nas mangas da jaqueta, com a inscrição "SEGURANÇA".

2. Calça:

2.1. Calça social: confeccionada em TECIDO BISTRETCH poliéster 100%, gramatura 282g/m e largura + ou – 1,48 m;

2.2. Modelo social: reta sem pregas, com perneta (forrada forro 100% sarja de acetato cor preta até o joelho).

2.3. Bolsos:

2.3.1. 2 (dois) dianteiros tipo faca com pesponto a 1 mm da beirada e forro também pespontado, acabamento em travete;

2.3.2. 2 (dois) traseiros com caseado na vertical, sem portinhola cerzidos, 1 (um) pinchal em cada, fechamento por caseado e 1 (um) botão em cada bolso, forro pespontado em todo o contorno; botão interno de adaptação; cós de 40 mm (A), com extensão retangular fechavel por gancho metálico e 1 (um) botão na extensão, parte interna com extensão com casa preso com 1 (um) botão, forro montado em 2 (duas) partes com fita de borracha para segurar a camisa, oito passantes, porta-moedas; abertura frontal com zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático.

2.4. Acabamento das costuras internas: em overloque;

2.5. Possibilidade de ajustes futuros;

2.6. Aviamentos: na cor do tecido; linha 100% poliéster, forro de bolso 100% poliéster na cor preta; entretela de cós 100% poliéster; 4 (quatro) botões poliéster tinto massa T-24 (quatro furos);

2.7. Zíper: de nylon 18 cm (C) trava automática. O zíper/gancho deverá ser de material resistente a ferrugem;

2.8. Etiqueta: de marca bordada;

2.9. Etiqueta de composição e instrução de lavagem: conforme determinação do Inmetro;

2.10. Marca do tecido: Paramount ou similar em qualidade;

2.11. Forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão;

2.12. Forro de cós 50% poliéster e 50% algodão;

2.13. Entretela de cós poliéster/algodão;

2.14. Botões (quatro) poliéster tinto massa T-24 (quatro furos).

3. Camisa social:

3.1. Medida de acordo com o manequim do usuário;

3.2. Modelo: social, cor cinza claro; confecção em tecido 50% poliéster e 50% algodão (maquinetato/trabalhado). Gramatura 180 g/m e Largura + ou – 1,5 m;

3.3. Colarinho: com reforço triplo, com abertura para barbatana de 1 cm, barbatana removível de 0,8 cm, entretela de 100% algodão; pespontado;

3.4. Pala: 2 (dois) panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho;

3.5. Mangas: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 a 7 cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) em cada punho;

3.6. Bolsos: bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 13 cm (largura) por 14,5 cm (altura); botão reserva na vista interna;

3.7. Fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada;

3.8. Ombro: costura embutida pesponto na beira;

3.9. Costa: com 2 (duas) pregas macho;

3.10. Frente: embutida fechamento por 8 botões (para vestir ou desvestir) em toda extensão; linha tit/120;

3.11. Botão: na cor do tecido, sendo 13 (treze) no tamanho 10 (dezoito) e 3 (três) no tamanho 16 (dezesseis).

4. Meia:

4.1. Medida de acordo com o manequim do usuário;

4.2. Na cor preta – composição: 76% algodão; 22% poliamida e 2% elastano.

5. Gravata social vertical:

5.1. Em tecido jaquard preta 100% poliéster maquinetada com risca na mesma cor na diagonal, forrada em cetim, acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, com passante duplo (sendo um passante do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada).

6. Cinto social masculino:

6.1. Medida de acordo com o manequim do usuário;

6.2. Em couro dupla face, com ou sem costura, largura de 3,5 cm;

6.3. Fivela giratória de 4 cm de largura x 5,8 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho, na cor preta.

7. Coturno:

7.1. Medida de acordo com o manequim do usuário;

7.2. Coturno masculino em couro e nylon; Material interno têxtil para maior conforto aos pés, manta de biofibra que estimula o bem-estar. Forração Interna: com rápida dispersão de umidade.

7.3. Solado: plano em borracha e plataforma de EVA, com isolamento térmico e elétrico e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e do Empregado (C.A).

7.4. Cano alto;

7.5. Cor: Preto.

8. Capa de chuva:

8.1. Plástica, cor preta com faixas fluorescentes.

9. Crachá:

9.1. Cartão de acesso inteligente (smart card), laminado em material PVC branco, conforme ISO 14443-A Mifare Standard (proximity cards); Formato padrão CR-80, com as seguintes dimensões: 86 x 54 x 0,75 mm.

Descrição do uniforme social feminino (Supervisora/Encarregada)

1. Tailleur: Tailleur completo: composto de 1 (um) blazer e 1 (uma) calça.
   1.1. Medida de acordo com o manequim da usuária;
   1.2. Blazer: acinturado, forrado, manga longa, ombreiras embutidas, fechamento frontal com botões forrados;
   1.3. Calça: sem forro, cós anatômico, bolso modelo faca, fechamento com zíper invisível, trava automática;
   1.4. Tecido: lã fria (fio super 100); forro: 100% poliéster ou 100% sarja de acetado;
   1.5. Cor: preta.
2. Camisa feminina:
   2.1. Medida de acordo com o manequim da usuária;
   2.2. Camisa feminina social com gola, acinturada com pences, manga longa, fechamento frontal com botões em toda extensão, bolso frontal no lado esquerdo, colarinho entretelado indeformável, punho simples pespontado e abotoável;
   2.3. Tecidos: confeccionado em tecido fácil de passar (*easy iron*), composto por no mínimo 62% de algodão de alta qualidade, de 1% a 5% de elastano ou lycra, podendo conter poliéster não superior a 35%;
   2.4. Cor: banco ou tons pastéis.
3. Meia feminina:
   3.1. Medida de acordo com o manequim da usuária;
   3.2. Meia-calça: fio invisível (de 10 a 15 fios);
   3.3. Cor: preta ou fumê.
4. Cinto feminino:
   4.1. Medida de acordo com o manequim da usuária;
   4.2. Modelo social feminino, com 5 a 7 perfuros, em couro legítimo não recondicionado (faces e forro), com extremidades costuradas e acabadas, opção na cor preta e na cor marrom ou café, a critério da usuária, fivela em aço inox costurado, medindo de 34 mm a 35 mm (L) e comprimento de acordo com as medidas da usuária, modelo compatível com os sapatos.
5. Calçado feminino:
   5.1. Medida de acordo com o manequim da usuária;
   5.2. Sapato feminino tipo scarpin, de bico redondo ou bico fino, salto do tipo quadrado, cubano ou cone, de 4 cm a 7 cm, em couro legítimo, com palmilha acolchoada ou anatômico.
6. Lenço:

6.1. Tecido liso, cor preta, em crepe coxhibo, tipo laço com entretela compatível com o modelo.

7. Capa de chuva:

7.1. Plástica, cor preta com faixas fluorescentes.

8. Crachá:

8.1. Cartão de acesso inteligente (smart card), laminado em material PVC branco, conforme ISO 14443-A Mifare Standard (proximity cards); Formato padrão CR-80, com as seguintes dimensões: 86 x 54 x 0,75 mm.

Descrição do uniforme social masculino (Supervisor/Encarregado)

1. Terno completo: composto de 1 (um) paletó e 1 (uma) calça, confeccionado em TECIDO BISTRETCH poliéster 100%, gramatura 282g/m e largura + ou – 1,48m.

1.1. Medida de acordo com o manequim do usuário.

1.2. Paletó: estilo tradicional, de fino acabamento, sendo:

1.2.1. Frente: abotoamento frontal por 3 (três) botões de quatro furos cada medindo 20 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 22 mm no sentido horizontal;

1.2.2. Gola e lapela: com ponto picado (pespontada), com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola;

1.2.3. Ombreira: de algodão, feltro para baixo da gola forrada em poliéster;

1.2.4. Bolso: 7 (sete) bolsos, sendo: 1 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com “vista” larga de 2,5 cm de largura (L) e 10 a 11 cm de comprimento (C); 2 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6 cm de largura (L) e 15 a 16 cm de comprimento (C); 2 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito, ambos com 12 a 13 cm de comprimento (abotoamento por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); 1 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo com 9 a 10 cm de comprimento (C) e 1 (um) menor embutido na parte superior do lado esquerdo com 9 a 10 cm de comprimento (C) e 14 a 15 cm de profundidade (porta óculos);

1.2.5. Parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado na cor branca contrastando com o forro;

1.2.6. Mangas: forradas, com 4 (quatro) botões cada, com caseado;

1.2.7. Traseiro: forrado com 1 (uma) abertura atrás (corte inglês); com alça de pendurar ao centro no sentido horizontal;

1.2.8. Acabamento: botões na cor preta, poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, 4 (quatro) furos;

1.2.9. Entretela: colante para reforço de ombro;

1.2.10. Forro: parte interna coberta com forro 100% sarja de acetato cor preta;

1.2.11. Etiquetas: de marca bordada;

1.2.12. Etiquetas de composição e instrução de lavagem: conforme determinação do Inmetro;

1.2.13. Marca do tecido: Paramount ou similar em qualidade.

2. Calça:

2.1. Calça social: confeccionado em TECIDO BISTRETCH poliéster 100%, gramatura 282g/m e largura + ou – 1,48m.

2.2. Modelo social: reta sem pregas em tecido idêntico ao do terno, com perneta (forrada forro 100% sarja de acetato cor preta até o joelho);

2.3. Bolsos:

2.3.1. 2 (dois) dianteiros tipo faca com pesponto a 1 mm da beirada e forro também pespontado, acabamento em travete;

2.3.2. 2 (dois) traseiros com caseado na vertical, sem portinhola cerzidos, 1 (um) pinchal em cada, fechamento por caseado e 1 (um) botão em cada bolso, forro pespontado em todo o contorno; botão interno de adaptação; cós de 40 mm (A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 (um) botão na extensão, parte interna com extensão com casa preso com 1 (um) botão, forro montado em 2 (duas) partes com fita de borracha para segurar a camisa, oito passantes, porta-moedas; abertura frontal com zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático;

2.4. Acabamento das costuras internas: em overloque;

2.5. Possibilidade de ajustes futuros;

2.6. Aviamentos: na cor do tecido; linha 100% poliéster, forro de bolso 100% poliéster na cor preta; entretela de cós 100% poliéster; 4 (quatro) botões poliéster tinto massa T-24 (quatro furos);

2.7. Zíper: de nylon 18 cm (C) trava automática. O zíper/gancho deverá ser de material resistente a ferrugem;

2.8. Etiqueta: de marca bordada;

2.9. Etiqueta de composição e instrução de lavagem: conforme determinação do Inmetro;

2.10. Marca do tecido: Paramount ou similar em qualidade;

2.11. Forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão;

2.12. Forro de cós 50% poliéster e 50% algodão;

2.13. Entretela de cós poliéster/algodão;

2.14. Botões (quatro) poliéster tinto massa T-24 (quatro furos).

3. Camisa social:

3.1. Medida de acordo com o manequim do usuário;

3.2. Modelo: social, cor cinza claro; confecção em tecido 50% poliéster e 50% algodão (maquinetato/trabalhado). Gramatura 180g/m e Largura + ou – 1,5 m;

3.3. Colarinho: com reforço triplo, com abertura para barbatana de 1 cm, barbatana removível de 0,8 cm, entretela de 100% algodão; pespontado;

3.4. Pala: 2 (dois) panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho;

3.5. Mangas: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 a 7 cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) em cada punho;

3.6. Bolsos: bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 13 cm (largura) por 14,5 cm (altura); botão reserva na vista interna;

3.7. Fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada;

3.8. Ombro: costura embutida pesponto na beira;

3.9. Costa: com 2 (duas) pregas macho;

3.10. Frente: embutida fechamento por 8 botões (para vestir ou desvestir) em toda extensão; linha tit/120;

3.11. Botão: na cor do tecido, sendo 13 (treze) no tamanho 10 (dezoito) e 3 (três) no tamanho 16 (dezesseis).

4. Meia social:

4.1. Medida de acordo com o manequim do usuário;

4.2. Na cor preta – composição: 76% algodão; 22% poliamida e 2% elastano.

5. Gravata social vertical:

5.1. Em tecido jaquard preta 100% poliéster maquinetada com risca na mesma cor na diagonal, forrada em cetim, acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, com passante duplo (sendo um passante do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada).

6. Cinto social masculino:

6.1. Medida de acordo com o manequim do usuário;

6.2. Em couro dupla face, com ou sem costura, largura de 3,5 cm;

6.3. Fivela giratória de 4 cm de largura x 5,8 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho, na cor preta.

7. Sapato social masculino:

7.1. Medida de acordo com o manequim do usuário;

7.2. Na cor preta, cabedal em couro natural, com cadarço, bico quadrado, forro em PU, palminha almofadada acolchoada, contraforte, solado em borracha, costurado e colado, sistema de amortecimento *air* com bolha transparente.

8. Capa de chuva:

8.1. Plástica, cor preta com faixas fluorescentes.

9. Crachá:

9.1. Cartão de acesso inteligente (smart card), laminado em material PVC branco, conforme ISO 14443-A Mifare Standard (proximity cards); Formato padrão CR-80, com as seguintes dimensões: 86 x 54 x 0,75 mm.

ANEXO VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. MÃO DE OBRA – REMUNERAÇÃO

1.1. O valor do salário da(s) categoria(s) envolvida(s) na prestação dos serviços ora licitados foram definidos com base nos pisos salariais constantes na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 nº DF000101/2022, conforme tabela abaixo:

QUADRO DE SALÁRIOS			
Categoria	**CCT**	**Dispositivo (Cláusula)**	**Valor (R$)**
Vigilante 12x36 e 44 horas	DF000101/2022	4º	2.450,39
Supervisor	Valor pago CT Atual	-	3.599,49
Encarregado Geral	DF000101/2022	4º	4.277,83

(1) **Adicional de Periculosidade – 30% do salário base -** estabelecido conforme art. 1º da Lei 12.740, de 8 de dezembro de 2012, que alterou o art. 193 da CLT, regulamentado pela portaria nº 1.885/MTE de 2 de dezembro de 2013.

(2) **Adicional por exercício motorizado:** 10% do salário base.

(3) **Adicional Noturno – 20% do salário base** - estabelecido conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2022, Cláusula 10ª; o art. 73 do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT).

Metodologia de Cálculo do Adicional Noturno

Valor do Adicional Noturno (mensal) = {[8h x (7 dias x 4,345 semanas por mês) x Adicional Noturno por Hora] / 2},

Onde: 2 = número de vigilantes.

Adicional Noturno (por hora) = {[(Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h] x (20%)}

(4) **Hora Noturna Reduzida –** estabelecida conforme art. 73, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT):

Valor da Hora Noturna Reduzida = {[1h x (7dias x 4,345 semanas por mês)] x [(Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h]} / 2,

Onde: 2 = número de vigilantes.

2. ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

2.1. Cálculos do Grupo A

Item	%	Fundamento
A.01 – SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	Art. 2°, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
A.02 – FGTS	8,000%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 – SESI/SESC	1,500%	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
A.04 – SENAI/SENAC	1,000%	Art. 1º, *caput*, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, *caput* do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
A.05 – INCRA	0,200%	Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
A.06 – SEBRAE	0,600%	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
A.07 – Salário Educação	2,500%	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	Cálculo abaixo
Total	**39,800%**	

A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

A.08 = RAT x FAP, em que:

Vigilância Armada:

RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código **8011-1/01**, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999);

FAP – 2,000 (Padrão).

A.08 = RAT x FAP = 3 x 2,000 = 6,000% - Vigilância Armada. Encargos do Grupo A=39,800%

Observação: A licitante deve preencher o item A.08 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.2. Cálculos do Grupo B

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
B.01 – 13º Salário	8,333%	[(1/12)x100] = 8,333%	Art. 7º, VIII, CF/88
B.02 – Férias	8,333%	[(1/12]x100] = 8,333%	Art. 7º, XVII, CF/88
B.03 – Aviso prévio trabalhado	1,944%	[(100% / 30) x 7] / 12 = 1,944%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. da CLT

B.04 – Auxílio-Doença	0,222%	(Benefícios de auxílio-doença urbano/ População Economicamente Ativa Ocupada) / 12 = 0,222%	Art. 59 e ss. da Lei nº 8.213/91
B.05 – Acidente de trabalho	0,051%	{[(100% /30) x 15] / 12} x (nº CAT/População INSS CAT) = 0,051%	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91
B.06 – Faltas legais	0,415%	[(100% / 30) x 1,4947] / 12 = 0,415%	Art. 473 da CLT
B.07 – Férias sobre licença maternidade	0,039%	[(8,333% x 1,416% x 4/12) x 100] = 0,039%	Impacto do item férias sobre a licença maternidade
B.08 – Licença paternidade	0,020%	{[(100% /30) x 5] / 12} x 1,416% = 0,020%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT
Total	**19,359%**		

B.03 - Redução de 7 dias ou de 2h por dia para 100 % dos colaboradores. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

B.04 - De acordo com dados do MTPS, foram concedidos 1.462.463 benefícios de auxílio-doença urbano no ano de 2013 em uma população de contribuintes para o INSS de 54.796.761 pessoas (http://www.mtps.gov.br/dados-abertos/dados-da-previdencia/previdencia-social-e-inss/boletim-estatistico-da-previdencia-social-beps).

B.05 - Estimativa de 1 licença de 15 dias por ano para 1,22% dos colaboradores. Esta taxa foi obtida pela proporção de acidentes de trabalho registrados, 717.911, conforme dados do Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS/2013, em relação a 58.981.000 de trabalhadores que fazem jus a emissão da CAT (trabalhadores com carteira assinada, outros tipos de trabalhadores e domésticas), conforme dados da PNAD 2013.

B.06 - Estimativa de 1,4947 ausências por ano, de acordo com a IN 2/2008-MPOG.

B.07 - Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) de empregadas usufruindo 4 meses de licença por ano.

B.08 - Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) dos colaboradores usufruindo 5 dias da licença por ano.

2.3. Cálculos do Grupo C

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
C.01 – Aviso prévio indenizado	0,417%	{[0,05x(1/12)]x100} = 0,417%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT
C.02 – Indenização adicional	0,286%	[1/12 x 3,4275%] = 0,286%	Art. 9º da Lei nº 7.238, de 1984

C.03 – Indenização 40% FGTS (100%)	3,200%	(1x0,40x0,08x100) = 3,200%	Art. 18, §1º da Lei 8.036/90
C.04 – Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	[(1/3)/12x100] = 2,778%	Art. 7º, XVII, CF/88
C.05 – Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	{[(1/3)/12]x0,02x(4/12) x100]} = 0,013%	Art. 7º, XVII, CF/88
Total	**6,693%**		

C.01 - Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos colaboradores serão substituídos durante um ano.

C.02 - Estimativa de que 3,4275% dos colaboradores receberão indenização de acordo com a média nacional de 12 meses (abril 2015 - março 2016) da Taxa de Rotatividade por Nível Geográfico - M.T.E./CAGED.

C.03 - Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

C.04 – Férias 1/3 constitucional.

C.05- Férias 1/3 constitucional sobre licença maternidade.

2.4. Cálculos do Grupo D

D.01 – Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B

D.01 = 0,398 x 0,19359 = **7,705% - Vigilância Armada;**

2.5. Cálculos do Grupo E

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	A.02 x C.01 = (0,08x0,00417)x100 = 0,033%	Súmula nº 305 do TST
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.	0,004%	A.02 x B.05 = (0,08x0,051)x100 = 0,004%	Lei 8.036, de 1990, art. 15, §5º
E.03 – FGTS sobre abono de Férias - 1/3 constitucional.	0,222%	A.02 x C.05 = (0,08x0,02778)x100 = 0,222%	Lei 8.036, de 1990, art. 15, §5º
Total	**0,260%**		

E.02 - Estimativa de que 8% (oito por cento) dos colaboradores sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

2.6. Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

F.01 = (Encargos Grupo A) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,3980;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos colaboradores usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

F.01 = 0,39800x(4/12)x(2/100) = **0,265% para os postos de Vigilância Armada.**

2.7. Total Encargos Sociais

Item	Encargo (%)
TOTAL - GRUPO A	39,800%
TOTAL - GRUPO B	19,359%
TOTAL - GRUPO C	6,693%
TOTAL - GRUPO D	7,705%
TOTAL - GRUPO E	0,260%
TOTAL - GRUPO F	0,265%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	**74,081%**

3. INSUMOS:

3.1. Uniformes: Os valores dos uniformes foram baseados em pesquisas de mercado.

3.2. Munição: Os valores das munições foram baseados em pesquisas de mercado**.**

3.3. Vale refeição: O valor do vale refeição foi calculado de acordo com a convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços ora licitados.

Vale refeição = valor diário x 22
Vale refeição (12 x 36h) = valor diário x 15
Onde: 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos colaboradores no mês.
Onde: 15 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos colaboradores com escala de 12 x 36 no mês.

3.4. Vale transporte: O vale transporte foi baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/TCU.

Vale transporte (12x36h) = 15xVTx2 ou 22xVTx2

3.4.1. **Dedução legal do vale transporte:** O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985 (desconto máximo de 6% do salário-base).

3.5. Manutenção de Equipamentos: O valor do insumo Manutenção de Equipamentos foi obtido adotando-se a metodologia das Tabelas de Composições de Preços para Orçamentação, publicação da Editora Pini, para equipamentos de pequeno porte (aproximadamente 1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês, em conjunto com o Manual de Custos Rodoviários do DNIT, Volume 1, de 2003:

$M = k \times 83 \times V_0/VU$, onde:

M = custo de manutenção mensal

K = 0,6 (conforme adotado pelo Sicro2 /DNIT – Manual de Custos Rodoviários – Volume 1, página 83);

VU = Vida Útil = 10.000 horas

V_0 = Valor de aquisição do equipamento

Assim:

Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos (ANEXO IV)x0,5% a.m.;

3.6. Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil de 8 anos e valor residual de 20%, com base no Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003.

Assim:

Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/(12x8);

3.7. Outros Auxílios: Conforme o previsto na CCT DF000101/2022.

4. LUCRO E DESPESAS INDIRETAS E TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

4.1. Lucro e Despesas Indiretas – LDI:

4.1.1. Para fins de estimativa da CONTRATANTE, em Lucro e Despesas Indiretas - LDI, foram consideradas as despesas administrativas e operacionais (5%) e a margem de lucro (10%).

Obs.: Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

4.2. Tributação sobre Faturamento

4.2.1. Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2022 do TCU no Portal Compras.gov.br (www.gov.br/compras) ou por meio do portal do TCU na internet, no endereço eletrônico:
https://portal.tcu.gov.br/licitacoes-e-contratos-do-tcu/licitacoes/lista/situacao/em_andamento.htm

As licitantes deverão utilizar este arquivo, que contém as **PLANILHAS DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO** (Anexo IV) e dispõe de uma aba específica para esse fim, **COMO MODELO** para elaboração das suas propostas de preços.

A proposta de preços deve contemplar todas as informações constantes das planilhas e tabelas que compõem o Anexo IV deste Edital, além de atender aos demais requisitos exigidos no instrumento convocatório deste Pregão, em especial ao disposto na Seção XI – Da Aceitabilidade da Proposta.

Caso não seja possível o acesso ao arquivo por meio do portal do TCU ou no Portal Compras.gov.br, as licitantes poderão solicitá-lo por meio de mensagem de correio eletrônico ao endereço cpl@tcu.gov.br.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Contratante	CNPJ	Nº/Ano do contrato	Data de assinatura	Data de vigência	Valor anual
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 41.4

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Este resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 40.3.1

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{\text{(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos)}}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

ANEXO XI – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2022 do TCU no Portal Compras.gov.br (www.gov.br/compras) ou por meio do portal do TCU na internet, no endereço eletrônico:

https://portal.tcu.gov.br/licitacoes-e-contratos-do-tcu/licitacoes/lista/situacao/em_andamento.htm

Caso não seja possível o acesso ao arquivo por meio do portal do TCU ou no Portal Compras.gov.br, as licitantes poderão solicitá-lo por meio de mensagem de correio eletrônico ao endereço cpl@tcu.gov.br.

É de responsabilidade da **licitante** a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho à qual se submete, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

ANEXO X - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS/INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou por grupo de servidores constituindo Comissão Específica de Avaliação – CEA, designada para tal.

2. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para os serviços de vigilância armada, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

3. O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável ou por comissão.

4. Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.

5. Durante os primeiros 3 (três) meses de contrato, a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Fator de Qualidade - FQ obtido não repercutirá no Valor da Fatura, permanecendo válido, entretanto, para os fins das disposições relativas à prorrogação e sanções contratuais no Anexo XI – Minuta do Contrato. Nesses meses o Valor de Fatura será igual ao Valor de Medição, ressalvadas eventuais glosas e punições

6. O ANS/IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que esta alteração não configure descaracterização do objeto contratado.

6.1. Entende-se por “ajuste fino” a adequação das bases e níveis que caracterizam os ajustes do pagamento pela prestação de serviços, conforme respectiva qualidade no decorrer da execução do contrato ao longo do tempo.

7. **Comissão Específica de Avaliação – CEA:**

7.1. A avaliação periódica será executada pelo servidor responsável ou por Comissão Específica de Avaliação - CEA constituída por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE.

7.2. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme a tabela abaixo:

Indicador	
01 – Assiduidade e Pontualidade dos vigilantes	
Item	**Descrição**
Finalidade	Cumprir o horário estabelecido pelo contrato.
Meta a cumprir	Sem atraso.
Instrumento de medição	Relatório da FISCALIZAÇÃO.
Forma de acompanhamento	Relatório da FISCALIZAÇÃO.
Periodicidade	Diária.

Mecanismo de cálculo	Apuração da quantidade registrada de atrasos mensalmente pelo controle do Segur.
Início de vigência	3 meses após o início do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	Sem atraso – 0 ponto. De 1 a 10 atrasos – 5 pontos. Acima de 10 atrasos – 10 pontos.
Observações	

Indicador	
02 – Seguir as normas de segurança para acesso às dependências do TCU.	
Item	**Descrição**
Finalidade	Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE.
Meta a cumprir	Cumprimento das normas de segurança para acesso ao TCU.
Instrumento de medição	Relatório da FISCALIZAÇÃO e/ou ordem de requisição de veículos.
Forma de acompanhamento	Relatório da FISCALIZAÇÃO.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	Apuração da quantidade de registros, mensais, de descumprimento das normas de acesso ao TCU pelo controle do Segur.
Início de vigência	3 meses após o início do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	Sem registros – 0 ponto. De 1 a 3 registros – 5 pontos. Acima de 3 registros – 10 pontos.
Observações	

Indicador	
03 – Avaliação Mensal do Fiscal	
Item	**Descrição**
Finalidade	Avaliar se as atribuições previstas nas “Atribuições Específicas dos Serviços” estão sendo executadas de acordo com o definido no Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2022.

Meta a cumprir	Promover um serviço de qualidade em função da segurança e do Patrimônio, dos servidores e das autoridades do TCU.
Instrumento de medição	Registros de fiscalização apontados pelo fiscal do contrato.
Forma de acompanhamento	Relatório da FISCALIZAÇÃO.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Somatório dos apontamentos registrados no mês corrente pelo Segur.
Início de vigência	3 meses após o início do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	Até 3 apontamentos – 0 ponto. De 4 a 6 apontamentos – 5 pontos. Acima de 6 apontamentos – 10 pontos.
Observações	

8. O resultado do ANS/IMR será a média aritmética simples da pontuação obtida a partir dos indicadores observados, conforme tabela abaixo:

FATOR DE QUALIDADE			
Média de pontos no mês	0 a 3 pontos	3,01 a 5 pontos	Mais de 5 pontos
% ANS/IMR	**100%**	**95%**	**90%**

9. O valor a ser recebido pela CONTRATADA pela prestação dos serviços é diretamente proporcional ao percentual atingido na escala do ANS/IMR. Assim, o valor da fatura será o resultado da multiplicação do valor da medição e do percentual do ANS/IMR atingido.

VF = VM x FQ (%);

VF: Valor de Fatura;

VM: Valor da Medição;

FQ (%): Percentual do ANS/IMR atingido no mês;

10. O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.

11. As eventuais justificavas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o resultado, ajustando o valor da medição ao ANS/IMR obtido. Com isso, se obtém o valor da fatura e autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal relativa aos serviços prestados.

13. A aplicação dos descontos referidos neste ANS/IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____ /20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU E DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA – ISC.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do Tribunal de Contas da União [/se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/____-__, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação]de competência contida no inciso _____ do art. _____ da Portaria da [Presidência ou Segedam] n.º _____, de _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no TC n.º 005.963/2022-2 (Pregão Eletrônico n.º 31/2022), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço continuado de vigilância armada nas dependências do Tribunal de Contas da União - TCU e do Instituto Serzedello Corrêa - ISC, em modelo de contrato por desempenho/resultado, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. O valor anual deste contrato é de R$ ____(___), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 31/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de ___, no valor de R$ _____ (_____), correrá conforme a Nota de Empenho _____n.º _____, de ___/ ___/ ____.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A prestação dos serviços terá início na data avençada quando da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de __/__/__ a __/__/__.

6. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

6.1. Obtenção das seguintes pontuações no Fator de Qualidade – FQ, conforme previsto no Anexo X – ANS/IMR do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2022:

6.1.1. Média durante todo o período de vigência contratual superior a 90%;

6.1.2. Média durante os últimos 12 meses de vigência contratual superior a 90%;

6.1.3. Não obtenção de pontuação igual a 90% em mais de 2 avaliações consecutivas, durante todo o período de vigência contratual.

6.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.3. A Administração do TCU tenha interesse na continuidade dos serviços;

6.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração do TCU; e

6.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor de R$ _____ (_____), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, com vigência de __/__/__ a __/__/__, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

8.2. multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

8.3. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9. No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

9.1. apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens 8.1 a 8.4 acima, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou

9.2. apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" para cobertura dos subitens 8.1 a 8.3 acima, complementada com a garantia adicional da modalidade "Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias" para o subitem 8.4 acima, correspondentes a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor anual atualizado do contrato.

10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Tribunal de Contas da União, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.

11. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo XII do Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2022.

12. O descumprimento do prazo fixado para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, no valor correspondente à garantia devida, a título de caução em dinheiro.

12.1. A garantia constituída na forma do item acima é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei n° 8.666/93.

12.2. O bloqueio efetuado com base neste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

13. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

14. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Contas da União com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

16. Será considerada extinta a garantia:

16.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.2. com a extinção do contrato.

17. Isenção de responsabilidade da garantia:

17.1. O Tribunal de Contas da União não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

17.1.1. caso fortuito ou força maior;

17.1.2. alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

17.1.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

17.1.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

17.2. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 17.1.3 e 17.1.4 deste contrato, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Contas da União.

18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

19. Nas alterações e reajustamentos do contrato, será exigido complemento ou apresentação de garantia de execução contratual se a despesa decorrente do aditivo ou apostilamento for superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

19.1. A devida atualização ou apresentação da garantia será exigida na prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

20. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2022, deve:

21.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

21.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

21.3. indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS);

21.3.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

21.4. responder, nos prazos legais, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

21.5. respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

21.6. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

21.7. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

21.8. fiscalizar regularmente os seus colaboradores designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

21.9. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus colaboradores quando da execução do serviço objeto deste contrato;

21.10. manter seus colaboradores sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

21.11. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os colaboradores necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

21.12. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus colaboradores;

21.13. treinar seus colaboradores quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;

21.14. manter os seus colaboradores devidamente identificados por crachá e uniforme;

21.15. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos colaboradores;

21.16. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

21.17. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus colaboradores;

21.18. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

21.19. instruir os seus colaboradores quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

21.20. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

21.21. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus colaboradores;

21.22. solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que tenha levado para o local de execução do serviço;

21.23. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

21.24. manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos colaboradores;

21.24.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

21.25. tomar providências para que todos os colaboradores, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

21.26. providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os colaboradores com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

21.27. efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

21.28. pagar os salários de seus colaboradores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

21.29. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus colaboradores não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

21.30. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

21.31. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

21.32. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

21.33. garantir que seus colaboradores sigam as normas de sustentabilidade do TCU, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

21.34. atender às normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego sobre saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis a cada serviço;

21.35. responsabilizar-se pelo pagamento da franquia de seguro dos acidentes de trânsito, pelas multas por infração ao Código Nacional de Trânsito, bem como pelos danos causados aos veículos, decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia do profissional alocado para os serviços de segurança pessoal privada;

21.36. adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

22. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

23. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários e demais benefícios e realizar os pagamentos diretamente aos colaboradores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.

24. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

25. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

25.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

25.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

25.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

26. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2022, deve:

26.1. expedir ordem de serviço;

26.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

26.3. promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;

26.4. colocar à disposição dos colaboradores da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

26.5. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

26.6. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

26.7. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

26.8. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2022 e de seus Anexos, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

26.9. Disponibilizar as normas do Tribunal referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

27. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço de Segurança e Transporte – Segur/Disop ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

28. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

29. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:

30. **Mensalmente**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

30.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

30.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

30.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

30.4. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

30.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

31. Os documentos relacionados nos subitens 30.1 a 30.5 poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

32. Documentação adicional:

32.1. No prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato:

32.1.1. Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus colaboradores, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;

32.1.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

32.1.3. Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

32.1.4. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;

32.1.5. Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

33. Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de colaboradores:

33.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:

33.1.1. Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos colaboradores, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG, CPF e documento que comprove a qualificação mínima ou a qualificação técnico-profissional exigida;

33.1.1.1. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de colaboradores não inclusos na relação.

33.1.1.2. Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

33.1.2. Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novos colaboradores, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos colaboradores admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas, e dos exames médicos admissionais dos colaboradores da CONTRATADA.

33.2. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos colaboradores que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

33.2.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos colaboradores prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

33.2.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

33.2.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

34. Recebimento da documentação

34.1. Recebida a documentação mencionada nesta cláusula, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega ao TCU e assiná-la.

34.2. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

34.3. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

35. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

36. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

36.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

37. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

38. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

39. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

40. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

40.1. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento - e por meio do mesmo instrumento - em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos do primeiro e do segundo item desta cláusula.

40.2. O item "aviso prévio trabalhado" será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

41. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

42. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos, materiais e equipamentos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta no Pregão Eletrônico n.º31/2022.

42.1. Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

43. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

44. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

45. Para os reajustes de insumos, materiais e equipamentos será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

45.1. Fórmula de cálculo: Pr = P + (P x V)

45.2. Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do décimo item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

46. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do sétimo item desta cláusula.

47. O percentual final do reajuste e da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

48. A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

49. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

49.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

50. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

51. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 31/2022, constante do processo TC 005.963/2022-2, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

52. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei 8.212/1991 e alterações posteriores.

53. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

54. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada nesta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

55. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no primeiro item da cláusula nona deste contrato.

56. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

57. Os pagamentos estarão sujeitos aos ajustes definidos no respectivo Acordo de Nível de Serviço, conforme disposto no Anexo X do Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2022, com base na qualidade dos serviços prestados.

58. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

59. Caso o valor anual do contrato ou de suas alterações e reajustamentos não for inferior a R$ 176.000,00, a CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

60. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

61. A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos colaboradores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

62. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

63. A não apresentação da documentação de que trata a cláusula nona deste contrato, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato.

64. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

64.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

65. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

65.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

65.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

65.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

66. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

67. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação, a CONTRATADA que:

67.1. apresentar documentação falsa;

67.2. fraudar a execução do contrato;

67.3. comportar-se de modo inidôneo;

67.3.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal.

67.4. cometer fraude fiscal; ou

67.5. fizer declaração falsa.

68. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

68.1. Advertência;

68.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;

68.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

68.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

69. Configurar-se-á o **retardamento da execução** quando a CONTRATADA:

69.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

69.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

70. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% do valor do contrato.

71. Configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 desta cláusula, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

71.1. A contagem da pontuação será reiniciada a cada renovação de contrato.

72. Configurar-se-á a **inexecução parcial do objeto** quando a CONTRATADA:

72.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

72.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

73. No caso de **inexecução parcial do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

74. Configurar-se-á a **inexecução total do objeto** quando a CONTRATADA:

74.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

74.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

75. No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

76. O contrato poderá será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou **inexecução total do objeto**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

77. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	2	0,007%
2	3	0,015%
3	4	0,020%
4	5	0,030%
5	8	0,050%
6	10	0,100%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

11	Retirar colaboradores do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE**:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir colaborador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência e por posto
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus colaboradores.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de colaboradores faltosos.	2	Por empregado e ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.
20	Entregar o uniforme aos colaboradores na periodicidade definida no Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2022 e em seus Anexos.	1	Por empregado e por dia de atraso.
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos colaboradores, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por empregado
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia

25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
26	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia de indisponibilidade.
27	Impor penalidades, em no máximo 15 dias da ocorrência, aos colaboradores que se negarem a utilizar os equipamentos adequadamente.	2	Por empregado e por ocorrência.
28	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2022 e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	3	Por item e por ocorrência
29	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2	Por equipamento e dia de atraso
30	Cumprir pontos da política de sustentabilidade do TCU (principalmente separação de resíduos, reciclagem e economia de água/energia).	3	Por ocorrência apontada
31	Atender normas do Min. Trabalho sobre saúde, higiene e segurança do trabalho	6	Por ocorrência apontada

78. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

78.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

78.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

78.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

78.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

79. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

80. Ademais, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente caso a CONTRATADA obtenha pontuação menor do que 95% no Fator de Qualidade previsto no ANS/IMR por 4 (quatro) meses consecutivos ou por mais de 6 (seis) meses ao longo de 12 (doze) meses consecutivos de prestação de serviços, desconsiderados os primeiros 3 (três) meses do primeiro ano de contrato, conforme descrito no ANS/IMR – Anexo X do Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

81. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

[Local], em [data].

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante
Procurador/cargo

ANEXO XII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R$ (valor da garantia) (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Tribunal de Contas da União para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por extenso) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal de Contas da União.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal de Contas da União.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Tribunal de Contas da União se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Tribunal de Contas da União qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2012

O **Tribunal de Contas da União - TCU** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria Segedam n.º 68, de 27 de dezembro de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21 de dezembro de 2012
HORÁRIO: 11h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 30001

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço de vigilância armada nas dependências da Secretaria de Controle Externo no Estado de Tocantins - Secex-TO, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações em anexo.

1.1. A prestação dos serviços compreende, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à sua execução, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos II e III deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 148.694,27 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme Anexo V deste Edital.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o

sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão:**

4.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão;**

4.6. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.8. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.9. cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

5. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, por ventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art.

30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.1. A **licitante optante pelo Simples Nacional**, que, por ventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.2. Caso a **licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo estabelecido na subcondição anterior, o Tribunal de Contas da União – TCU, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

6. A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Serviço de Administração da Secex-TO, pelo telefone (63) 3232-6704.

7.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

8. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor **global anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

18. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

19. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

22. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

23. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

24. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

25. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

26.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

26.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

26.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

26.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até as 10 horas do dia útil seguinte, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

28.1. A proposta de preço deverá, ainda, conter os seguintes documentos:

28.1.1. Planilha de preços unitários e totais ofertados para os uniformes e para os equipamentos, conforme Anexo III;

28.1.2. Planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço envolvidos na contratação, conforme Anexo IV;

28.1.3. Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela **licitante** para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de

serviço envolvido na contratação, podendo ser utilizado como modelo o Anexo VII deste Edital;

28.1.4. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP ou outro documento apto a comprovar o FAP.

28.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**

28.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 04, lote 1, Anexo I, sala 27, CEP 70042-900, Brasília-DF.

28.3. A **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

29.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

29.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TCU.

29.5. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

29.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**;

29.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

29.5-2.1. questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

29.5-2.2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

29.5-2.3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

29.5-2.4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

29.5-2.5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

29.5-2.6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

29.5-2.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

29.5-2.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

29.5-2.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

29.5-2.10. estudos setoriais;

29.5-2.11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

29.5-2.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

29.5-2.13. demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

29.6. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar sua proposta com base em convenção coletiva de trabalho ou em outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a **licitante** a que esteja obrigada.

29.6.1. Caso a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** apresente proposta com salário inferior ao piso salarial estabelecido, o **Pregoeiro** fixará prazo para ajuste da proposta.

29.6-1.1. O não atendimento à solicitação do **Pregoeiro** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

29.6-1.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

29.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

SEÇÃO XII - DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

30. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

31. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

32. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

33. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **regularidade trabalhista**:

33.1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

34. As **licitantes** deverão a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

34.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

34.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

34.3. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, conforme modelo constante no Anexo IX;

34.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.

35. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

35.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

35.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

35.4. Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

36. Caso o valor total constante na declaração de que trata a Subcondição 34.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a **licitante** deverá apresentar as devidas justificativas.

36.1. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o **Pregoeiro** fixará prazo para a sua apresentação.

37. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

37.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

38. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico- operacional**:

38.1. um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da **licitante**, que comprove(m):

38.1.1. aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o item objeto de proposta, demonstrando que a **licitante** administra ou administrou serviços de vigilância armada, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;

38.1-1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

38.1.2. experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação destes serviços terceirizados:

38.1-2.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

38.1-2.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do **Pregoeiro**.

38.1.3. Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

38.2. cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de publicação deste Edital, comprovando que a **licitante** gerencia, no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, no mínimo 20 (vinte) empregados;

38.2.1. A exigência do quantitativo estipulado nesta subcondição é condição mínima necessária para que a **licitante** comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.

38.3. autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28.08.2006.

39. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

40. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 28, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

40.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**

40.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 27, CEP 70042-900, Brasília-DF.

40.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

40.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

40.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

40.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

40.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

40.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

41. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

42. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

43. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

43.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

43.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

43.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

43.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do TC 038.941/2012-0 franqueada aos interessados.

44. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

45. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

46. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

47. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.

48. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

49. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

49.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

50. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCU.

51. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

52. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

53. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do TCU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

53.1. cometer fraude fiscal;

53.2. apresentar documento falso;

53.3. fizer declaração falsa;

53.4. comportar-se de modo inidôneo;

53.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

53.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

53.7. não mantiver a proposta.

54. Para os fins da subcondição 53.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

55. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

56. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

57. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

58. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br.

59. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

60. Ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

60.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

60.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

61. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

62. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

62.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

63. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

64. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

65. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

66. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

66.1. Anexo I – Termo de Referência;

66.2. Anexo II – Especificações Técnicas;

66.3. Anexo III – Quantitativo e Orçamento Estimativo de Equipamentos e Uniformes;

66.4. Anexo IV – Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos Postos de Serviço;

66.5. Anexo V – Orçamento Estimativo;

66.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

66.7. Anexo VII - Memória de Cálculo – Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços;

66.8. Anexo VIII – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

66.9. Anexo IX - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública;

66.10. Anexo X – Minuta do Contrato;

66.11. Anexo XI – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

66.12. Anexo XII – Convenções Coletivas de Trabalho.

SEÇÃO XXI – DO FORO

67. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 07 de dezembro de 2012

Rosangela Haddad

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A

OBJETIVO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências do Tribunal de Contas da União - Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins (Secex-TO), que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento.

B

META FÍSICA

Escala	Turno	Dias da Semana	Nº de postos	Nº de empregados
12 X 36h	Diurno/12h	Diariamente	01	02
12 X 36h	Noturno/12h	Diariamente	01	02
Total			02	04

C

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

VALOR MENSAL: R$ 12.391,19 (doze mil, trezentos e noventa e um reais e dezenove centavos)

VALOR ANUAL: R$ 148.694,27 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)

EMPREITADA: ( ) Preço Global (X) Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global ( ) Por Item

D

LOCAL DE EXECUÇÃO

Tribunal de Contas da União - Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins (Secex-TO), doravante denominada Secretaria Estadual, situada no endereço a seguir discriminado:

a) Secex-TO: Quadra 302 Norte, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, lote 1-A, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP-77006-332.

E

VISTORIA

A **licitante** poderá vistoriar o local em que será executado o serviço até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Serviço de Administração da Secretaria Estadual, pelo telefone abaixo relacionado:

	a) Secex - TO: (63) 3232-6704 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

F	**VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses. A execução contratual terá início em 01/03/2013, condicionada à anterior emissão de ordem de serviço pela ADMINISTRAÇÃO.

G	**PRORROGAÇÃO** A prorrogação da vigência será efetuada mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo: a) prestação regular dos serviços; b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual; c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço; d)manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

H	**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** Exigência de garantia de execução contratual: ( ) Sim (x) Não

I	**REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** Previsão de reajustamento de preços: ( ) Sim, mediante reajuste indexação (X) Sim, mediante repactuação ( ) Não.

J	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

	Diretoria de Centralização e Padronização de Contratações - DIPAC

K	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO** Serviço de Administração da Secretaria Estadual do Tribunal de Contas da União.

L	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO** Serviço de Administração da Secretaria Estadual do Tribunal de Contas da União.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este documento estabelece as normas específicas para a execução dos serviços de vigilância armada em postos de segurança nas dependências do Tribunal de Contas da União, na Secretaria Estadual localizada em Palmas - TO.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

a) CONTRATANTE: União, por intermédio do Tribunal de Contas da União;
b) CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
c) SECRETARIA ESTADUAL: Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins (Secex - TO); e
d) FISCALIZAÇÃO: Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.

2. CONDIÇÕES

2.1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de vigilância armada, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços nas dependências do Tribunal de Contas da União, conforme quantitativos especificados no item **2.3** deste anexo.

2.2. PREPOSTO

2.2.1. A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Secretaria Estadual, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

2.2.2. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Secretaria Estadual poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos neste Anexo, sem prejuízo de suas atividades.

2.2.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração da Secretaria Estadual, deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

2.2.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.3. DEMANDA

O serviço de vigilância armada deverá ser prestado em 02 (dois) postos, distribuídos na Secretaria Estadual do Tribunal de Contas da União, localizada em Palmas - TO, nos dias e turnos especificados na tabela abaixo:

POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

Local	Tipo		Turno	Dias da Semana	Qtde de postos	Nº de empregados
Secex-TO	12 X 36h	Armado	Diurno/12h	Diariamente	01	02
	12 X 36h	Armado	Noturno/12h	Diariamente	01	02
Total de Postos de Vigilância					**02**	**04**

2.4. QUANTO AO FORNECIMENTO DE UNIFORMES

A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se ao Tribunal trajando uniformes fornecidos a expensas da empresa. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela Fiscalização da Secretaria Estadual e conter as seguintes características básicas:

UNIFORME MASCULINO			
Peça	**Qtde. semestral**	**Descrição**	
Terno	02	Paletó	Cor preta, em tecido tipo microfibra, forrado internamente, inclusive na manga
			Emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso
		Calça	Modelo Social
			Tecido e cor idênticos aos do paletó
			Braguilha forrada
			Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça
			02 bolsos laterais, embutidos
			02 bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão
Gravata	02	Em tecido liso de cor preta, 100% poliéster ou 100% seda	
Camisa	02	Tecido cor azul claro	
		Mangas compridas com punho simples	

		Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto
Cinto	01	Masculino em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável
Meias	02	Tipo social de cor preta
Capa de chuva	01	Plástica de cor preta com faixas fluorescentes
Crachá	01	
Capa de colete balístico	01	
Peça	**Qtde. anual**	**Descrição**
Sapato	02	Tipo social de cor preta
Japona ou sobretudo	01	Confeccionado em lã ou material sintético que proporcione proteção adequada aos rigores do inverno, forrado, com acolchoamento caso o tecido seja de material sintético, abertura frontal e fechamento por zíper ou botões, bolsos externo e interno, na cor preta ou azul marinho, compatível para uso com terno.

UNIFORME FEMININO			
Peça	**Qtde. semestral**	**Descrição**	
Terno	02	Paletó	Cor preta, em tecido tipo microfibra.
			Modelo Clássico
			Forro no mesmo tecido em todo corpo e mangas
			Corte na parte traseira inferior
			Emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso
		Calça	Tecido e cor idênticos ao do paletó
			Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça
			Fechamento frontal por *zíper*
Lenço	02	Tecido liso, cor vermelha, em crepe *coxhibo*, tipo laço com entretela compatível com o modelo	
Camisa	02	Tecido cor azul claro	
		Mangas compridas com punho simples	
		Fechamento frontal	
Cinto	01	Feminino em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.	
Meias	02	Tipo social de cor preta	
Capa de chuva	01	Plástica de cor preta com faixas fluorescentes	
Crachá	01		
Capa de colete balístico	01		
Peça	**Qtde. anual**	**Descrição**	
Sapato	02	Tipo social, em couro, modelo “scarpin”, cor preta, salto baixo	

Japona ou sobretudo	01	Confeccionado em lã ou material sintético que proporcione proteção adequada aos rigores do inverno, forrado, com acolchoamento caso o tecido seja de material sintético, abertura frontal e fechamento por zíper ou botões, bolsos externos e internos, na cor preta ou azul marinho, compatível para uso com terno.

Observações:

a) o primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;
b) a entrega dos 02 (dois) pares de sapato anuais deverá ser efetuada simultaneamente no início da vigência do contrato, no prazo estipulado na observação 1, e no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado;
c) a entrega de 01 (uma) japona anual deverá ser efetuada no início da vigência do contrato, no prazo estipulado na observação 1, e no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado;
d) todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;
e) poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração;
f) os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
g) o custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
h) a CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.”

2.5. DOS EPIs E EQUIPAMENTOS

2.5.1. Os equipamentos necessários para a execução dos serviços ora licitados são os constantes do Anexo III.

2.5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

2.6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Constituem especificações dos serviços durante a prestação do serviço à CONTRATANTE:

a) Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas;
b) Encaminhar à recepção pessoas estranhas aos quadros do Tribunal;
c) Prestar auxílio ao pessoal da recepção;
d) Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas;
e) Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas;
f) Manter rigoroso controle sobre os veículos particulares que estiverem nos estacionamentos, quando houver, da Secretaria Estadual do Tribunal de Contas da União em Tocantins, durante o período de expediente;

g) Orientar visitantes, servidores e usuários dos estacionamentos, quando houver, da Secretaria Estadual do Tribunal de Contas da União em Tocantins;
h) Verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários;
i) Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé;
j) Informar, imediatamente, aos Chefes dos Serviços de Administração da Secretaria Estadual do Tribunal de Contas da União sobre quaisquer anormalidades;
k) Atender com prontidão quaisquer determinações do Serviço de Administração e/ou do Secretário da Secretaria Estadual do Tribunal de Contas da União;
l) Manter a guarda do posto;
m) Revezar e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto; e
n) Atender à Fiscalização do TCU.

ANEXO III – QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVOS DE EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO DE EQUIPAMENTOS

Tabela 1

Descrição	Preço médio praticado no mercado (R$)	Qtde necessária por posto	Valor estimado por posto
Revólver calibre 38	R$ 2.085,00	1	R$ 2.085,00
Munição calibre 38	R$ 48,98	1	R$ 48,98
Coldre de couro axilar	R$ 67,94	1	R$ 67,94
Baleiro	R$ 18,00	1	R$ 18,00
Livro de ocorrências	R$ 22,50	1	R$ 22,50
Lanterna recarregável	R$ 87,58	1	R$ 87,58
Placa balística	R$ 1.063,00	1	R$ 1.063,00
TOTAL			3.393,00

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO DE UNIFORMES

Descrição	MASCULINO Preço médio praticado no mercado por unidade (R$)	FEMININO Preço médio praticado no mercado por unidade (R$)	Preço médio praticado no mercado por unidade (R$)	Qtde de uniformes fornecidos em 01 ano	Custo anual do uniforme por vigilante (R$)	Custo mensal do uniforme por vigilantes (R$)
Terno com emblema	149,93	169,27	159,60	4	638,40	53,20
Gravata ou lenço p/ pescoço	37,25	20,97	29,11	4	116,43	9,70
Camisa social de manga comprida	41,92	54,33	48,13	4	192,50	16,04
Cinto de couro	44,62	31,63	38,13	2	76,25	6,35
Par de sapatos	176,58	76,30	126,44	2	252,88	21,07
Par de Meias/Meia Calça	33,58	13,26	23,42	4	93,69	7,81
Japona	170,00	70,00	170,00	1	170,00	14,17
Pulôver	89,92	92,67	91,29	2	182,58	15,22
Capa de chuva	99,90	55,97	77,93	1	77,93	6,49
Crachá	8,00	7,57	7,78	1	7,78	0,65
Capa de colete para placa balística	342,67	342,67	342,67	1	342,67	28,56
TOTAL						**R$ 179,26**

ANEXO IV – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ORÇAMENTO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais **deverão ser observados pelas empresas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:

1) Para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preços dos serviços foi considerado o piso salarial estabelecido na convenção coletiva de trabalho do sindicato dos trabalhadores em serviços de segurança, vigilância e afins, vigente em 2012 na cidade de Palmas/TO, constante do Anexo XII.

2) As **licitantes** deverão apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva **mais benéfica, aplicável à** categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

   2.1. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

3) Caso a **licitante** utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada

4) Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da **licitante vencedora**.

   4.1. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços ao TCU os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.

5) As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto (12 X 36h diurno, 12 X 36h noturno).

6) Caso a proposta da **licitante** apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.

   6.1. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

   6.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

7) Também será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.

8) Para efeito de cálculos das parcelas remuneratórias, tais como, intervalo intrajornada, adicional noturno e hora noturna adicional deverá ser considerado o adicional de risco de vida.

9) O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão nº 325/2007).

10) O orçamento dos custos de serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido.

11) O campo aviso prévio trabalhado (B.03) **será zerado** após o primeiro ano de vigência do contrato.

12) O valor dos uniformes foi baseado em pesquisa de mercado.

13) O valor referente ao campo depreciação de equipamentos corresponde à depreciação mensal e é calculado da seguinte forma: Depreciação Mensal = (Valor total dos Equipamentos (tabela Anexo III)) x 0,8)/(12 x 5)/2. O valor dos equipamentos foi baseado em pesquisa de mercado.

SECEX-TO

POSTO DE VIGILANTE ARMADO – 12 X 36 – DIURNO

Nº do Processo: 038.941/2012-0		
Nº do Edital:		
Data:____/____/____ às _____horas		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
POSTO DE VIGILANTE DIURNO		
Secretaria de Controle Externo		**Tocantins**
Convenção Coletiva de Trabalho - Número de Registro no MTE		**TO000045/2011 e TO00023/2012**
Vigência		**1º/05/2011 a 31/12/2012**
Data-Base da categoria		**1º de janeiro**
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	**Unidade de medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
VIGILÂNCIA ARMADA	**POSTO**	**1**
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		
Vigilante - diurno		**R$ 919,82**
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO		
Salário-base		R$ 919,82
Adicional de Risco de Vida		R$ 55,19
Intervalo Intrajornada		R$ 99,72
SUBTOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 1.074,73**
REMUNERAÇÃO		**R$ 2.149,45**
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R$ 429,89
A.02 FGTS	8,000%	R$ 171,95
A.03 SESI/SESC	1,500%	R$ 32,24
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R$ 21,49
A.05 INCRA	0,200%	R$ 4,29
A.06 SEBRAE	0,600%	R$ 12,89
A.07 Salário Educação	2,500%	R$ 53,73
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	R$ 128,96
TOTAL - GRUPO A	**39,800%**	**R$ 855,44**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R$ 179,11
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R$ 238,82
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R$ 41,78
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R$ 29,85
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R$ 7,15
B.06 Faltas Legais	0,277%	R$ 5,95
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R$ 1,59
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R$ 0,45

TOTAL - GRUPO B	**23,482%**	**R$ 504,70**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R$ 8,96
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R$ 3,58
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	R$ 68,78
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	R$ 17,19
TOTAL - GRUPO C	**4,584%**	**R$ 98,51**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,346%	R$ 200,88
TOTAL - GRUPO D	**9,346%**	**R$ 200,88**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R$ 0,70
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R$ 0,55
TOTAL - GRUPO E	**0,059%**	**R$ 1,25**
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	R$ 6,17
TOTAL - GRUPO F	**0,287%**	**R$ 6,17**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	**77,558%**	**R$ 1.666,95**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		**R$ 3.816,40**
IV - INSUMOS		
Uniforme		R$ 328,10
Auxílio alimentação		R$ 297,00
Vale-Transporte		R$ 150,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		-R$ 110,38
Vale-Transporte (cobertura intrajornada)		R$ 150,00
Desconto (vale-transporte - cobertura intrajornada)		-R$ 55,19
Depreciação de Equipamentos		R$ 22,62
Apólice (coberturas gratuitas previstas na Lei 7.102)		R$ 16,00
TOTAL - INSUMOS		**R$ 798,15**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		**R$ 4.614,55**
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	10,000%	R$ 461,46
Despesas Administrativas/Operacionais	5,000%	R$ 230,73
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	**15,000%**	**R$ 692,18**
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	**5,000%**	R$ 290,46
COFINS	3,000%	R$ 174,28
PIS	0,650%	R$ 37,76
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	**8,650%**	**R$ 502,50**

VALOR MENSAL DO POSTO	**R$ 5.809,24**
VALOR ANUAL DO POSTO	**R$ 69.710,84**

SECEX-TO

POSTO DE VIGILANTE ARMADO – 12 X 36 – NOTURNO

Nº do Processo: 038.941/2012-0		
Nº do Edital:		
Data:____/____/____ às _____horas		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
VIGILANTE NOTURNO		
Secretarias de Controle Externo		**Tocantins**
Convenção Coletiva de Trabalho - Número de Registro no MTE		**TO000045/2011 e TO00023/2012**
Vigência		**1º/05/2011 a 31/12/2012**
Data-Base da categoria		**1º de janeiro**
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	**Unidade de medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
VIGILÂNCIA ARMADA	**POSTO**	**1**
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		
Vigilante - noturno		**R$ 919,82**
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO		
Salário-base		R$ 919,82
Adicional de Risco de Vida		R$ 55,19
Adicional Noturno	**20,000%**	R$ 106,36
Hora Noturna Adicional		R$ 66,48
Intervalo Intrajornada		R$ 99,72
SUBTOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 1.247,57**
REMUNERAÇÃO		**R$ 2.495,14**
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R$ 499,02
A.02 FGTS	8,000%	R$ 199,61
A.03 SESI/SESC	1,500%	R$ 37,42
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R$ 24,95
A.05 INCRA	0,200%	R$ 4,99
A.06 SEBRAE	0,600%	R$ 14,97
A.07 Salário Educação	2,500%	R$ 62,37
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	R$ 149,70
TOTAL - GRUPO A	**39,800%**	**R$ 993,03**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R$ 207,91
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R$ 277,23
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R$ 48,50
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R$ 34,65

B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R$ 8,30
B.06 Faltas Legais	0,277%	R$ 6,91
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R$ 1,84
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R$ 0,52
TOTAL - GRUPO B	**23,482%**	**R$ 585,86**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R$ 10,40
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R$ 4,16
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	R$ 79,84
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	R$ 19,96
TOTAL - GRUPO C	**4,584%**	**R$ 114,36**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,346%	R$ 233,19
TOTAL - GRUPO D	**9,346%**	**R$ 233,19**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R$ 0,82
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R$ 0,64
TOTAL - GRUPO E	**0,059%**	**R$ 1,46**
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	R$ 7,17
TOTAL - GRUPO F	**0,287%**	**R$ 7,17**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	**77,558%**	**R$ 1.935,07**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		**R$ 4.430,21**
IV - INSUMOS		
Uniforme		R$ 328,10
Auxílio alimentação		R$ 297,00
Vale-Transporte		R$ 150,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		-R$ 110,38
Vale-Transporte (cobertura intrajornada)		R$ 150,00
Desconto (vale-transporte - cobertura intrajornada)		-R$ 55,19
Depreciação de Equipamentos		R$ 22,62
Apólice (coberturas gratuitas previstas na Lei 7.102)		R$ 16,00
TOTAL - INSUMOS		**R$ 798,15**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		**R$ 5.228,36**
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	10,000%	R$ 522,84
Despesas Administrativas/Operacionais	5,000%	R$ 261,42
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	**15,000%**	**R$ 784,25**

VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	**5,000%**	R$ 329,10
COFINS	3,000%	R$ 197,46
PIS	0,650%	R$ 42,78
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	**8,650%**	**R$ 569,34**
VALOR MENSAL DO POSTO		**R$ 6.581,95**
VALOR ANUAL DO POSTO		**R$ 78.983,43**

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMATIVO
QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO							
Processo nº 038.941/2012-0							
Serviço de Contratos de Terceirização							
Contratação de Serviços Continuados de Vigilância Armada							
Local	**Tipo**	**Turno**	**Remune-ração (R$)**	**Custo Individual do Posto (Mensal) (R$)**	**Qtde de Postos**	**Valor Médio Mensal (R$)**	**Valor Total para um ano (R$)**
Secex-TO	12 X 36h	Diurno	1.074,73	5.809,24	1	5.809,24	69.710,84
		Noturno	1.247,57	6.581,95	1	6.581,95	78.983,43
Total Secex-TO					2	12.391,19	148.694,27

Obs.:
(1) Valor Médio Mensal = Custo Individual do Posto (Mensal) X Quantidade de Postos
(2)Valor Total no Ano = Total Geral Mensal X 12

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº do Processo: 038.941/2012-0		
Nº do Edital:		
Data:____/____/____ às _____horas		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
VIGILANTE DIURNO/NOTURNO		
Secretarias de Controle Externo		**Tocantins**
Convenção Coletiva de Trabalho - Número de Registro no MTE		
Vigência		
Data-Base da categoria		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	**Unidade de medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
VIGILÂNCIA ARMADA	**POSTO**	**1**
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		
Vigilante - diurno/noturno		
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO		
Salário-base		
Adicional de Risco de Vida		
Adicional Noturno		
Hora Noturna Adicional		
Intervalo Intrajornada		
SUBTOTAL DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
A.01 INSS		
A.02 FGTS		
A.03 SESI/SESC		
A.04 SENAI/SENAC		
A.05 INCRA		
A.06 SEBRAE		
A.07 Salário Educação		
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		
TOTAL - GRUPO A		
GRUPO B		
B.01 13º Salário		
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)		
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		
B.04 Auxílio Doença		
B.05 Acidente de Trabalho		
B.06 Faltas Legais		
B.07 Férias sobre Licença Maternidade		
B.08 Licença Paternidade		

TOTAL - GRUPO B		
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado		
C.02 Indenização Adicional		
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)		
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)		
TOTAL - GRUPO C		
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		
TOTAL - GRUPO D		
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado		
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho		
TOTAL - GRUPO E		
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade		
TOTAL - GRUPO F		
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		
IV - INSUMOS		
Uniforme		
Auxílio alimentação		
Vale-Transporte		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		
Vale-Transporte (cobertura intrajornada)		
Desconto (vale-transporte - cobertura intrajornada)		
Depreciação de Equipamentos		
Apólice (coberturas gratuitas previstas na Lei 7.102)		
TOTAL - INSUMOS		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI		
Despesas Administrativas/Operacionais		
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS		
COFINS		

PIS		
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
VALOR MENSAL DO POSTO		
VALOR ANUAL DO POSTO		

Nº do Processo: 038.941/2012-0		
Nº do Edital:		
Data:____/____/____ às _____horas		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
VIGILANTE DIURNO/NOTURNO		
Secretarias de Controle Externo		Tocantins
Convenção Coletiva de Trabalho - Número de Registro no MTE		
Vigência		
Data-Base da categoria		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
VIGILÂNCIA ARMADA	POSTO	1
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		
Vigilante - diurno/noturno		
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO		
Salário-base		
Adicional de Risco de Vida		
Adicional Noturno		
Hora Noturna Adicional		
Intervalo Intrajornada		
SUBTOTAL DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
A.01 INSS		
A.02 FGTS		
A.03 SESI/SESC		
A.04 SENAI/SENAC		
A.05 INCRA		
A.06 SEBRAE		
A.07 Salário Educação		
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		
TOTAL - GRUPO A		
GRUPO B		
B.01 13º Salário		
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)		
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		
B.04 Auxílio Doença		
B.05 Acidente de Trabalho		

B.06 Faltas Legais		
B.07 Férias sobre Licença Maternidade		
B.08 Licença Paternidade		
TOTAL - GRUPO B		
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado		
C.02 Indenização Adicional		
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)		
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)		
TOTAL - GRUPO C		
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		
TOTAL - GRUPO D		
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado		
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho		
TOTAL - GRUPO E		
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade		
TOTAL - GRUPO F		
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		
IV - INSUMOS		
Uniforme		
Auxílio alimentação		
Vale-Transporte		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		
Vale-Transporte (cobertura intrajornada)		
Desconto (vale-transporte - cobertura intrajornada)		
Depreciação de Equipamentos		
Apólice (coberturas gratuitas previstas na Lei 7.102)		
TOTAL - INSUMOS		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI		
Despesas Administrativas/Operacionais		
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		

VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS		
COFINS		
PIS		
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
VALOR MENSAL DO POSTO		
VALOR ANUAL DO POSTO		

ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO –

Mão de Obra – Remuneração

Os valores dos salários da categoria vigilante foram definidos com base no piso salarial constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmado com o Sindicato dos Trabalhadores de Vigilância do estado de Tocantins, conforme tabela abaixo:

QUADRO DE SALÁRIOS				
Estado	**Acordo Coletivo**	**Registro**	**Dispositivo**	**Valor**
Tocantins	**Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012**	**CCT - TO00045/2011 e TA – TO000023/2012**	**Cláusula 3ª do TA**	**R$ 919,82**

(1) **Adicional de Risco de Vida –** foi estabelecido conforme Convenção Coletiva de Trabalho firmada com o Sindicato da categoria de vigilante correspondente ao local da execução do serviço no respectivo estado:

Valor do Adicional de Risco de Vida (Cláusula 7ª do Termo Aditivo à CCT) = 6% do salário base (0,06 x 919,82) = R$ 55,19

(2) **Intervalo Intrajornada – Posto 12 x 36 -** foi estabelecido conforme Convenção Coletiva de Trabalho firmada com o Sindicato da categoria de vigilantes no estado de Tocantins. O valor do intervalo intrajornada serve de base tanto para indenização do empregado que não usufruir do benefício quanto para pagamento do empregado que fará a cobertura do intervalo intrajornada.

Secex - TO (Cláusula 10 ª TA)

Hora normal = (salário base + adicional de risco de vida / 220 = (919,82 + 55,19)/220 = R$ 4,43

Valor do Intervalo Intrajornada diurno/noturno = hora normal (4,43) X 1,5 X 15 (dias) = R$ 99,72

(3) **Adicional Noturno –** foi estabelecido conforme Convenção Coletiva de Trabalho firmada com o Sindicato da categoria de vigilantes correspondente ao local da execução do serviço no respectivo estado:

Secex - TO (Cláusula 30ª)

Valor do Adicional Noturno = (Valor do Salário base (919,82) + adicional de risco de vida (55,19)) / 220 X 0,2 X 8 X 15 = R$ 106,36

(4) **Hora Noturna Adicional –** foi estabelecido conforme Convenção Coletiva de Trabalho firmada com o Sindicato da categoria de vigilante do estado do Tocantins:

> **Secex - TO** (Cláusula 30ª)
>
> Valor da Hora Noturna adicional = (Valor do Salário base (919,82) + adicional de risco de vida (55,19))/ 220) X 15 = R$ 66,48

Cálculos do Grupo A

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A.01 – INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 – FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 – SESI/SESC	1,500%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
A.04 – SENAI/SENAC	1,000%	-	Decreto n.º 2.318/86.
A.05 – INCRA	0,200%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
A.06 – SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
A.07 – Sal. Educação	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.

A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

Vigilante:

A.08 = RAT x FAP, em que:
RAT – 3% (Atividades de vigilância e segurança privada - código 8011-1/01 do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999).
FAP – 2,000 – maior valor possível para o exercício de 2011, conforme Decreto n.º 6.957/2009.
A.08 = 3 x 2,000 = 6,000%

Total dos Encargos do grupo A	**39,800%**

Observação: A licitante deve preencher o item A.08 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Cálculos do Grupo B

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
B.01 – 13º Salário	8,333%	[(1/12)x100] = 8,333%	Art. 7º, VIII, CF/88.
B.02 – Férias + 1/3	11,111%	{[(1+1/3)/12]x100} = 11,111%	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.03 – Aviso prévio	1,944%	{[(7/30)/12]x100} = 1,944%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487

trabalhado[1]			e 491 CLT.
B.04 – Auxílio Doença[2]	1,389%	{[(5/30)/12]x100} = 1,389%	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91.
B.05 – Acidente de trabalho[3]	0,333%	{[(15/30)/12]*0,08}x100 = 0,333%	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
B.06 – Faltas legais[4]	0,277%	{[(1/30)/12]x100} = 0,277%	Art. 473 da CLT.
B.07 – Férias sobre licença maternidade[5]	0,074%	[(0,1111x0,02x0,333)x100] = 0,074%	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
B.08 – Licença paternidade[6]	0,021%	{[(5/30)/12]x0,015}x 100 = 0,021%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
Total	**23,482%**		

[1] Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.
[2] Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.
[3] Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.
[4] Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.
[5] Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.
[6] Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

Cálculos do Grupo C

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
C.01 – Aviso prévio indenizado[1]	0,417%	{[0,05x(1/12)]x100} = 0,417%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
C.02 – Inden. adicional[2]	0,167%	[0,02x(1/12)]x100 = 0,167%	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84
C.03 – Inden. 40% FGTS (100%)[3]	3,200%	(1x0,40 x 0,08 x 100) = 3,200%	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.05 – Inden. 10% FGTS (100%)[4]	0,800%	(1 x 0,10 x 0,08 x 100) = 0,800%	Lei Complementar n.º 110/01
Total	**4,584%**		

[1] Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.
[2] Estimativa de que 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.
[3] Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.
[4] Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

Cálculos do Grupo D

D.01 – Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B
D.01 = 0,39800 x 0,23482 = **9,346%**

Cálculos do Grupo E

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	A.02 x C.01 = (0,08x0,00417)x100 = 0,033%	Súmula n.º 305 do TST
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.[1]	0,026%	A.02 x B.05 = (0,08x0,0033)x100 = 0,026%	-
Total	**0,059%**		

[1] Estimativa de que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade
F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que:
Encargos do Grupo A = 0,39800;
Salário + 13º = 13 salários;
12 = número de meses em um ano;
4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;
2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.
F.01 = 0,39800x (13/12) x (4/12) x (2/100) = **0,287%**

Insumos

(5) **Uniformes:** Os valores dos uniformes foram baseados em pesquisas de mercado, conforme tabela anexa ao TC-038.941/2012-0 (**peça nº 3).**

(6) **Auxílio Alimentação:** O valore do auxílio-alimentação foi calculado de acordo com a Convenção Coletiva de trabalho firmada com o Sindicato dos Trabalhadores de Vigilância em Tocantins:

> **Cláusula 8ª do TA da CCT**
>
> **Posto 12 x 36 -** Auxílio Alimentação = (R$ 10,00 – 1% de R$ 10,00) x 30 (dias)

(7) **Vale-Transporte:** O vale transporte foi baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/Secex, do transporte coletivo da respectiva capital do estado abaixo:

Fórmula de cálculo: Valor do vale-transporte x nº de passagens necessárias diariamente x nº de dias úteis trabalhados.

> **Cláusula 13ª da CCT**

Posto 12 x 36 - Vale-Transporte = 2,50 x 2 x 30 = R$ 150,00

(8) **Dedução legal do Vale-Transporte**: O valor da dedução do vale-transporte está de acordo com a lei nº 7.418/85 (desconto máximo de 6% do salário-base).

Fórmula de cálculo: -(6% x salário base) x nº vigilantes no posto.

Posto 12 x 36 – Desconto legal do vale-transporte = - (6/100) x 919,82 x 2 = R$ - 110,38

(9) **Vale-Transporte (Cobertura Intrajornada):** Será concedido vale transporte adicional para cobertura da intrajornada nos mesmos moldes do vale-transporte tradicional, ou seja, será o mesmo valor do item 8.

Fórmula de cálculo: Valor do vale-transporte x nº de passagens necessárias diariamente x nº de dias úteis trabalhados.

(10) **Desconto Vale-Transporte (Cobertura Intrajornada):** Será descontado o valor da dedução do vale-transporte de acordo com a lei nº 7.418/85 (desconto máximo de 6% do salário-base), ou seja, o mesmo valor do item 9.

Fórmula de cálculo: -(6% x salário base) x 1 (referente a um vigilante apenas).

(11) **Depreciação:** O valor da Depreciação de Equipamentos foi obtido da seguinte forma:

Considerou-se vida útil de 5 anos e valor residual de 20%. Assim, Depreciação de Equipamentos = [Valor total para execução dos serviços (tabela Anexo II) x 0,8]/(12 x 5);

Depreciação de Equipamentos = [(3.393,00 x 0,8)/(12 x 5)]/2= R$ 22,62.

Lucro e Despesas Indiretas

Para fins de estimativa do Tribunal de Contas da União, o LDI – Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, é definido em 10%, enquanto as despesas administrativas/operacionais são definidas em 5%, totalizando 15%.

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO, a licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo:

{[Total (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos) + Total (Lucro e despesas indiretas)] / [1-(COFINS + PIS + ISS)]/100]} x Alíquota

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ administra (administrou) serviço especializado de vigilância armada para este órgão (ou para esta empresa)**.**

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
2. O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
	Valor Total dos Contratos		_____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 35.4.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 36.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a **licitante** deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A **licitante** deverá informar todos os contratos vigentes.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____ /20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA A SECEX- TO.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do Tribunal de Contas da União[/se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/____-__, representado pelo seu[inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação]de competência contida no inciso _____ do art. _____ da Portaria da [Presidência ou Segedam] n.º _____, de _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no TC n.º 038.941/2012-0 (Pregão Eletrônico __/20__), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de vigilância armada nas dependências da Secretaria de Controle Externo no Estado de Tocantins – Secex-TO, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/20__.

1.1. A prestação dos serviços compreende, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, EPIs e ferramentas necessários à sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor anual estimado deste contrato é de R$ ____(___), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º __/20__.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, da **Atividade** _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ___/___/____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

1. A execução contratual terá início em 01/03/2013, condicionada à anterior emissão de ordem de serviço pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

2. A prorrogação da vigência será efetuada mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

a) prestação regular dos serviços;

b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

d) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e

e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__, deve:

2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.3. responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

2.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

2.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

2.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

2.8. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

2.9. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

2.10. manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

2.11. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

2.12. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

2.13. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

2.14. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

2.15. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

2.16. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

2.17. instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

2.18. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

2.19. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

2.20. substituir os equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas quando apresentarem vícios ou defeitos, devendo haver autorização formal da CONTRATANTE;

2.21. solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;

2.22. manter sede, filial ou escritório nas cidades ou regiões metropolitanas onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

2.22.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

2.23. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do Tribunal membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;

2.24. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Secretaria Estadual do Tribunal de Contas da União, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

2.25. providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

2.26. providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

2.27. efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

2.28. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

2.29. selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;

2.30. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

2.31. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

2.32. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.33. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

4. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

4.1. Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço nos postos das Secretarias Estaduais do Tribunal de Contas da União.

5. A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

6. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

6.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

6.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

7. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__, deve:

7.1. expedir a ordem de serviço;

7.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

7.3. promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;

7.4. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

7.5. fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;

7.6. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.7. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

7.8. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.9. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço de Administração da Secex-TO ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar aos Serviços de Administração das Secretarias Estaduais do Tribunal de Contas da União em Tocantins, a documentação a seguir relacionada:

1.1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

2. Documentação adicional:

2.1. No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante: cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

c) os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

d) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;

e) outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

3. Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

3.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:

a) até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;

a.1) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da Secretaria do Tribunal de Contas da União em Tocantins de funcionários não inclusos na relação.

a.2) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

b) até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.

3.2. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

1. Uma vez recebida a documentação mencionada na Cláusula Nona, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega ao TCU e assiná-la.

2. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

3. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

1. É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

2.1. Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida;

2.2. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

5. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

6.1. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

6.2. Caso esses custos refiram-se a salários, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos salários apurado a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato a que pertencerem os empregados da empresa contratada.

6.2.1. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA comprovar, caso pleiteie repactuação do contrato, a

variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas;

6.3. O percentual do item aviso prévio trabalhado **será zerado** após o primeiro ano de vigência do contrato.

7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

8.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

8.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

8.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

8.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

8.6. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

9. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

10. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

11. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

11.1. A partir da assinatura do termo aditivo;

11.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

11.3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

12. No caso do previsto no subitem 11.3, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

14. A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

15. Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º _____/20__, constante do processo TC – 038.941/2012-0, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá entregar até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao Serviço de Administração da Secretaria Estadual do Tribunal de Contas da União, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores.

2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

3. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1 desta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos constantes do item 1.1 da Cláusula Oitava deste contrato.

5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada no subitem 1.1 da Cláusula Oitava, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

9. A não apresentação da documentação de que trata o item 1.1 da Cláusula Oitava no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

1.1. apresentar documentação falsa;

1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.3. falhar na execução do contrato;

1.4. fraudar na execução do contrato;

1.5. comportar-se de modo inidôneo;

1.6. cometer fraude fiscal;

1.7. fizer declaração falsa.

2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 6 desta cláusula.

3. O retardamento da execução previsto no item 1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;

3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

4. A falha na execução do contrato prevista no item 1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

5. O comportamento previsto no item 1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 2.000,00
6	R$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo,	2	Por ocorrência

	substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.		
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do TCU quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por funcionário e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas	2	Por dia e por ocorrência

	datas avençadas.		
20	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses.	1	Por dia
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Oitava.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Cláusula Oitava.	1	Por ocorrência e por dia

7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Palmas, Seção Judiciária de Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Palmas - TO, em [data].

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

ANEXO XI – TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª. Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª. Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n°. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º., "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n°. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º., da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª. sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

a) – Serviços de limpeza;
b) – Serviços de conservação;
c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
d) – Serviços de recepção;
e) – Serviços de copeiragem;
f) – Serviços de reprografia;
g) – Serviços de telefonia;
h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
j) – Serviços de auxiliar de escritório;
k) – Serviços de auxiliar administrativo;
l) – Serviços de *office boy* (contínuo);
m) – Serviços de digitação;
n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
p) – Serviços de ascensorista;
q) – Serviços de enfermagem; e
r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a **licitante** vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R$1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª. Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª. Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho – ANPT

ANEXO XII - CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO

Os arquivos que constituem este Anexo estão disponíveis no sítio do TCU, no endereço:

http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_contratos_tcu/licitacoes/detalhes.

Caso a **licitante** não consiga visualizá-los, poderá solicitá-los por meio do endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br.

Observação:

(os arquivos constantes da peça 1 serão inseridos pelo Pregoeiro)

	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio - Selip Diretoria de Licitações, Processamento de Contratos e Aditivos - Dilic	**TC: 005.963/2022-2**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2022	**Data de Abertura: 25/08/2022 às 10:00 no sítio www.gov.br/compras**

Objeto
Contratação de prestação de serviço continuado de vigilância armada nas dependências do Tribunal de Contas da União - TCU e do Instituto Serzedello Corrêa - ISC, em modelo de contrato por desempenho/resultado, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços.
Valor estimado
R$ 5.604.682,58 (cinco milhões seiscentos e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL

* Telefones para agendamento da vistoria: (61)3527-5353

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII) *	
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes - Certidão CNJ - Certidão do Portal da Transparência - Certidão CNDT - Índices de Liquidez superiores a 1 - CCL mínimo (16,66% do valor da proposta) - PL não inferior a 1/12 da declaração de contratos - PL não inferior a 10% do valor da proposta / estimado da contratação - Demonstração do Resultado do Exercício - Certidão negativa de falência	**Requisitos Específicos:** - Qualificação Econômico-Financeira - Qualificação Técnico-Operacional

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação	
Até 24 hora (s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).	
Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
Até 19h do dia 22/08/2022 para os endereços cpl@tcu.gov.br e RENATOTL@tcu.gov.br	Até 19h do dia 22/08/2022 para os endereços cpl@tcu.gov.br e RENATOTL@tcu.gov.br
Observações Gerais	
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R$ 10,00 (dez reais)	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, PROCESSAMENTO DE CONTRATOS E ADITIVOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

O **Tribunal de Contas da União - TCU** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria-Selip nº 01, de 05 de janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 25 de agosto de2022
HORÁRIO:10 h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
CÓDIGO UASG: 30001

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de prestação de serviço continuado de vigilância armada nas dependências do Tribunal de Contas da União - TCU e do Instituto Serzedello Corrêa - ISC, em modelo de contrato por desempenho/resultado, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos constantes dos Anexos deste Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 5.604.682,58 (cinco milhões seiscentos e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme o orçamento anexo.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão**, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão:**

4.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

4.3. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.5. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.7. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.8. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.9. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.10. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**

4.11. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

4.12. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

SEÇÃO IV - DA VISTORIA

5. A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto ao Serviço de Segurança – Segur, pelo telefone (61) 3527-5353, limitada a realização da vistoria a **um interessado por vez**.

5.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global anual da proposta,** já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

11.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

11.4. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

25. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

25.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

25.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

26.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

26.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

26.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

26.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

26.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal Compras.gov.br.

29. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

29.1. Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela **licitante** para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação, podendo ser utilizado como modelo o **Anexo VI** deste Edital;

29.2. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da **licitante**.

30. Se a memória de cálculo ou o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da **licitante** não forem enviados concomitantemente à proposta, o **Pregoeiro** poderá fixar prazo para a sua apresentação.

31. É de responsabilidade da **licitante** a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho à qual se submete, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

32. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas da União - TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

32.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

32.5. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

32.5.1. Propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto) superior ao estimado pelo TCU;

32.5.2. Propostas com o valor total dos materiais superior ao estimado pelo TCU.

32.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

32.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

32.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

32.6.2.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

32.6.2.2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

32.6.2.3. levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

32.6.2.4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

32.6.2.5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

32.6.2.6. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

32.6.2.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

32.6.2.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

32.6.2.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

32.6.2.10. estudos setoriais;

32.6.2.11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

32.6.2.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

32.6.2.13. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

32.6.3. Quanto ao dimensionamento da quantidade de postos a serem alocados à prestação dos serviços, a proposta deverá obedecer às quantidades mínimas estabelecidas no item B do Anexo I - Termo de Referência.

32.6.4. A **licitante melhor classificada** deverá apresentar sua proposta obedecendo, quanto à remuneração mínima dos profissionais alocados à prestação dos serviços, ao estabelecido no **Anexo IV** do Edital.

32.6.4.1. Caso a proposta da **licitante** apresente salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o **Pregoeiro** fixará prazo para ajuste da proposta.

32.6.4.1.1. O não atendimento à solicitação do **Pregoeiro** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

32.6.4.1.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

32.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

33. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

34. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

35. A habilitação das **licitantes** será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

36. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado às demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

37. O **Pregoeiro** verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

37.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

37.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

38. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

39. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de comprovação de **regularidade trabalhista**:

39.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

40. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:

40.1. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão.**

40.2. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

40.3. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, conforme modelo constante no Anexo VIII;

40.3.1. Caso o valor total constante na declaração de que trata esta subcondição apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício - DRE, a **licitante** deverá acrescentar as devidas justificativas ao Anexo VIII.

40.3.2. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o **Pregoeiro** poderá fixar prazo para a sua apresentação.

40.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante.**

41. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

41.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

41.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiro(s) e sessenta e seis centésimo(s) por cento) do valor anual da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;

41.3. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta;

41.4. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **Pregão**.

42. Para fins de **qualificação técnico-operacional**, deverão ser apresentados:

42.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):

42.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a **licitante** gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de colaboradores que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;

42.1.2. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do **Pregão**:

42.1.2.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

42.1.2.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do **Pregoeiro**.

42.2. Cópia(s) de contrato(s) executado(s) ou em execução, comprovando que a **licitante** gerencia ou gerenciou, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de colaboradores que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação, condição mínima necessária para que comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais;

42.3. Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecem a Lei 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria nº 3.233/2012 - DPF/MJ de 10.12.2012;

42.4. Comprovação de comunicação à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal do início das atividades de vigilância patrimonial pela **licitante**, nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei n.º 7.102/1983 e do artigo 38 do Decreto n.º 89.056/1983.

43. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

44. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da **licitante**, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

45. As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

46. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

47. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

48. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

48.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Portal Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**

48.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Editais e Pregões - SEP do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.

48.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

48.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

48.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

48.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

48.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a

realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

48.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

48.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

48.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

49. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII - DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

50. Não se exigirá a demonstração do serviço ofertado.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

51. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

51.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

51.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

51.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

52. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do TC 005.963/2022-2 franqueada aos interessados.

53. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

54. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

55. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

56. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.

57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

58. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

58.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

59. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

60. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

61. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES

62. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

62.1. cometer fraude fiscal;

62.2. apresentar documento falso;

62.3. fizer declaração falsa;

62.4. comportar-se de modo inidôneo;

62.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal.

62.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

62.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

62.7. não mantiver a proposta.

63. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à **licitante**, em decorrência de conduta vedada neste **Pregão**, as comunicações à **licitante** serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

63.1. A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Tribunal de Contas da União - TCU, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

64. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

65. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

66. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

67. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br.

68. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

69. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

70. Ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

70.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

70.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

71. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

72. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

72.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

73. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

74. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

75. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX - DOS ANEXOS

76. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

76.1. Anexo I - Termo de Referência;

76.2. Anexo II - Especificações Técnicas;

76.3. Anexo III - Especificações Técnicas dos Serviços;

76.4. Anexo IV - Orçamento Estimativo;

76.5. Anexo V - Especificações dos Uniformes para os Postos de Vigilante / Supervisor / Encarregado;

76.6. Anexo VI - Memória de Cálculo;

76.7. Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços;

76.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública;

76.9. Anexo IX - Convenção Coletiva de Trabalho;

76.10. Anexo X - Acordo de Nível de Serviço (ANS) / Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

76.11. Anexo XI - Minuta do Contrato;

76.12. Anexo XII - Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual.

SEÇÃO XXI - DO FORO

77. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Brasília, 15 de agosto de 2022

Renato Teixeira Leite de La Rocque
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A – OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de vigilância armada nas dependências do Tribunal de Contas da União – TCU e do Instituto Serzedello Corrêa - ISC, em modelo de contrato por desempenho/resultado, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital.

B – DEMANDA E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

MÃO DE OBRA								
Serviços	**Turno**	**Jornada**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**	**Pessoas /Posto**	**Quant. de Postos**	**Valor Mensal por Posto (R$)**	**Valor Mensal Total (R$)**	**Valor Anual (R$)**
Vigilância Armada - Sede	Diurno	12x36 h	8.421,04	2	7	16.842,08	117.894,54	1.414.734,50
Vigilância Armada - Sede	Noturno	12x36 h	9.675,73	2	6	19.351,46	116.108,74	1.393.304,88
Vigilância Armada - ISC	Diurno	12x36 h	8.421,04	2	2	16.842,08	33.684,15	404.209,86
Vigilância Armada - ISC	Noturno	12x36 h	9.675,73	2	2	19.351,46	38.702,91	464.434,96
Vigilância Armada - Sede	Diurno	44 h	8.984,32	1	10	8.984,32	89.843,18	1.078.118,21
Vigilância Armada - Supervisão - Sede	Diurno	12x36 h	12.469,70	2	1	24.939,41	24.939,41	299.272,91
Vigilância Armada - Supervisão - Sede	Noturno	12x36 h	14.438,19	2	1	28.876,37	28.876,37	346.516,50
Vigilância Armada - Encarregado Geral	Diurno	44 h	14.710,83	1	1	14.710,83	14.710,83	176.529,92
TOTAL (Postos Fixos) (R$)					**30**		**464.760,14**	**5.577.121,74**

SERVIÇOS EVENTUAIS					
Serviços	**Unidade**	**Quantidade Mensal**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
Segurança de Eventos	diárias	8	287,09	**2.296,74**	**27.560,84**
TOTAL GERAL (Postos fixos + Eventual) (R$)				**467.056,88**	**5.604.682,58**

ESTIMATIVA TOTAL:

Mensal: **R$ 467.056,88** (quatrocentos e sessenta e sete mil cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Anual: **R$ 5.604.682,58** (cinco milhões seiscentos e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

C – LOCAL DE EXECUÇÃO

2. Na Sede do Tribunal de Contas da União, Edifício Sede do TCU, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 04, Lote 01, CEP: 70042-900, em Brasília/DF; e no Instituto Serzedello Corrêa, localizado no St. de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, CEP: 70297-400, Brasília/DF.

D – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na minuta do contrato.

4. A prestação dos serviços terá início na data avençada quando da assinatura do contrato.

E – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5. Será exigida garantia de execução contratual, conforme disposto na minuta do contrato.

F – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

6. Serviço de Segurança e Transporte – Segur/Disop/Senge.

G – UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

7. Serviço de Segurança e Transporte – Segur/Disop.

H – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO

8. Serviço de Pagamento de Fornecedores – SPF/Dipex.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

a) CONTRATANTE: União, por intermédio do Tribunal de Contas da União - TCU;

b) CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;

c) FISCALIZAÇÃO: Servidor(es) designado(s) formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável(eis) pela fiscalização dos serviços.

2. PREPOSTO

2.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

2.2. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

2.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

2.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

3. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

3.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se no local de prestação dos serviços trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela FISCALIZAÇÃO e conter as características básicas constantes dos Anexos III e V deste Edital.

3.2. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços.

3.3. A quantidade de itens dos uniformes estimada nas tabelas refere-se ao previsto para o período de 1 (um) ano, porém, deverá ser fornecida a metade a cada 6 (seis) meses, exceto para eventual item com quantidade anual igual a 1 (um), que deverá ser fornecido no início da execução contratual e no início de cada período prorrogado, se houver.

3.4. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

3.5. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

3.6. Os uniformes deverão ser entregues aos colaboradores mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

3.7. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de serviço.

3.8. A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços devem ser prestados considerando os respectivos horários dos seguintes postos, obedecendo ao intervalo de intrajornada nos termos do artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho:

1.1.1. Vigilantes e Supervisores 12 x 36, diurno, das 7 às 19h;

1.1.2. Vigilantes e Supervisores 12 x 36, noturno, das 19 às 7h;

1.1.3. Vigilantes e Encarregado Geral, 44h semanais, das 10 às 19h

1.2. Os dias de funcionamento dos postos serão de segunda-feira a domingo para os postos com jornada de trabalho de 12 x 36 e de segunda-feira a sexta-feira para os postos cuja jornada de trabalho seja de 44h semanais.

1.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta destas especificações técnicas:

a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;

b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;

c) Manter cabelos cortados e/ou presos;

d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

g) Cumprir as normas internas do órgão;

h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

i) Zelar pela preservação do patrimônio da contratante sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;

l) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;

m) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do serviço;

n) Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

o) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

p) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;

q) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

r) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

s) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

t) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

u) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;

v) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

w) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;

x) Tratar a todos com urbanidade;

y) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;

z) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

2. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

2.1. **Constituem atribuições do serviço de VIGILÂNCIA ARMADA, no que couber:**

a) Realizar rondas nas áreas sob vigilância;

b) Atuar no monitoramento de sistema de CFTV;

c) Permanecer em vigilância nos momentos de entradas e saídas de materiais pelo portão de carga e descarga, conferindo nas saídas a numeração do patrimônio;

d) Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas;

e) Encaminhar à recepção pessoas estranhas aos quadros do Tribunal;

f) Prestar auxílio ao pessoal da recepção;

g) Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas;

h) Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas;

i) Manter contato visual e/ou via rádio com os vigilantes dos demais postos e do estacionamento externo;

j) Proceder diariamente ao hasteamento da bandeira do Pavilhão Nacional e do TCU às 8 horas e ao seu arriamento às 18 horas;

k) Manter sob vigilância e rigoroso controle os veículos oficiais e particulares que estiverem nas garagens e estacionamento do Tribunal;

l) Controlar a entrada e saída de materiais e bens não patrimoniais e reter as autorizações para a saída de bens pertencentes ao acervo patrimonial do TCU;

m) Orientar visitantes, servidores e usuários dos estacionamentos da Sede e do Anexo III;

n) Impedir a entrada na garagem do Ed. Sede e Anexo III de veículos não autorizados;

o) Verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários;

p) Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé;

q) Operar as máquinas de raios X e detectores de metais para triagem de pessoas e volumes nas recepções do Tribunal;

r) Retransmitir mensagens de rádio e controlar o tráfego no sistema a fim de evitar transmissões simultâneas na mesma frequência;

s) Estabelecer contato com todos os prefixos, periodicamente, para auxiliar na verificação da presença do profissional no posto bem como quanto à normalidade do serviço;

t) Receber ou solicitar informações via rádio da saída ou retorno de veículos utilizados pelo serviço de segurança, anotando em formulário próprio;

u) Informar, imediatamente, à Chefia de Segurança e à Central de Rádio sobre quaisquer anormalidades;

v) Atender com prontidão quaisquer determinações das autoridades;

w) Ao ser anunciado que haverá “Sessão Secreta”, cerrar as portas da sala do Plenário, após a saída dos assessores, assistentes etc.;

x) Abrir as portas do Plenário tão logo tenha findado a Sessão Secreta;

y) Manter sob vigilância e controle o movimento de público no corredor de acesso ao Plenário;

z) Manter a guarda no posto;

aa) Orientar visitantes, servidores e usuários do berçário, espaço cultural e restaurante;

bb) Abordar e identificar elementos suspeitos, comunicando à Chefia do Segur e chamando a polícia;

cc) Revezar e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto;

dd) Atender à FISCALIZAÇÃO do TCU nas suas rondas e chamados via rádio;

ee) Orientar visitantes, servidores e usuários do pátio de serviço (carga e descarga);

ff) Informar à chefia do Serviço de Segurança qualquer alteração em seu posto;

gg) Trocar as baterias dos rádios de comunicação nos postos, quando necessário;

hh) Abrir e fechar as portas dos edifícios do TCU, no início e final do expediente; e

ii) Atender de imediato outras determinações do Serviço de Segurança do Tribunal de Contas da União.

2.2. **Constituem atribuições do serviço de SUPERVISÃO dos serviços de segurança/vigilância, no que couber:**

a) Fiscalizar os trabalhos realizados pelos vigilantes e seguranças em todos os postos, na Sede, Anexos I, II e III e ISC;

b) Possuir carteira nacional de habilitação categoria B, no mínimo;

c) Efetuar rondas periódicas nas residências oficiais, conforme definido pela FISCALIZAÇÃO, e atendimentos a situações de risco e de emergência;

d) Conduzir os veículos para realização de rondas e pronto-atendimentos a situações de risco e de emergência;

e) Zelar pela pontualidade e pela aparência dos vigilantes e seguranças;

f) Responsabilizar-se pelo equipamento e patrimônio do TCU à disposição dos empregados da CONTRATADA no TCU;

g) Fazer cumprir as determinações emanadas das autoridades e da chefia de segurança;

h) Auxiliar o encarregado geral na distribuição de vales transportes e vales refeição aos empregados da CONTRATADA no TCU;

i) Auxiliar o encarregado geral na elaboração e controle de escalas de férias, evitando situações de prejuízo ao serviço;

j) Auxiliar o encarregado geral na coordenação e controle da execução dos serviços contratados;

k) Fiscalizar, controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto porte de arma (revólver/pistola);

l) Informar, imediatamente, a Chefia do Serviço de Segurança do Tribunal - Segur, sobre anormalidades em qualquer local do TCU;

m) Atender, de pronto, outras determinações do Segur.

2.3. **Constituem atribuições do serviço de ENCARREGADO GERAL dos serviços de segurança/vigilância, no que couber:**

a) Realizar vistoria regular dos veículos, a fim de verificar existência de objetos abandonados ou equipamentos fixados de maneira suspeita e, uma vez encontrado algo considerado suspeito, adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pela CONTRATANTE;

b) Registrar em livro de ocorrência os principais fatos relativos ao serviço;

c) Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques a autoridades, evitando exposição desta a situações de risco;

d) Apoiar, quando necessário, os demais agentes de segurança em situações relacionadas à segurança das autoridades;

e) Estar apto a manejar e usar com eficiência armamento empregado na atividade especializada de segurança pessoal privada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros; e

f) Colaborar, nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos.

2.4. **Constituem atribuições do serviço eventual (diárias) de SEGURANÇA DE EVENTOS, no que couber:**

a) Salvaguardar a integridade física dos envolvidos, das instalações ou do patrimônio, não permitindo sua depredação, violação, evasão e a prática de outros atos que redundem em crime/contravenção contra o patrimônio;

b) Permitir o ingresso nas instalações do evento somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

c) Acionar os dispositivos de segurança em casos incêndio e qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloque em risco os colaboradores, os serviços e o patrimônio como um todo, dando imediato conhecimento à CONTRATANTE;

d) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações asseguradas, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável;

e) Intervir com uso de técnicas apropriadas, e de forma educada, na solução de eventuais conflitos de ordem moral ou física durante os eventos;

f) Manter-se nos locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

g) Responder, junto à CONTRATADA, pelos bens patrimoniais da CONTRATANTE que estiverem sob sua guarda, em casos de dano ou desaparecimento;

h) Executar quaisquer outras atividades que não foram relacionadas, mas que sejam inerentes à plena execução do serviço contratado.

2.5. **Constituem orientações gerais a serem observadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho objetos desta contratação:**

a) Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza;

b) Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou colaboradores, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;

c) Apresentar-se devidamente asseado, barbeado, unhas e cabelos cortados, além da boa apresentação dos uniformes;

d) Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA;

e) Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;

f) Orientar o profissional substituto, quando da substituição, sobre todos os procedimentos existentes no posto;

g) Não interferir em assuntos para os quais não seja convocado;

h) Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

i) Levar ao conhecimento do supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

j) Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

k) Não abordar autoridades ou servidores, para tratar de assuntos particulares ou de serviço;

l) Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço;

m) Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda, tais como móveis, veículos, armamento etc.;

n) Não se ausentar do posto antes da chegada da devida substituição;

o) Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avençados em contrato;

p) Adotar todos os demais cuidados e precauções, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em Leis e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes;

q) Manter-se sempre com postura correta e ereta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga;

r) Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;

s) Procurar, em casos de dificuldades, buscar orientação do supervisor, repassando-lhe o problema;

t) Não participar, no âmbito do local de prestação dos serviços, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários deselegantes ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

u) Utilizar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, após esgotados todos os meios para solução de eventual problema;

v) Comunicar, com antecedência, ao fiscal ou ao supervisor da necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior;

w) Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;

x) Nunca repassar a arma carregada, devendo desmuniciá-la antes de entregá-la ao substituto.

3. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Vigilante: requisitos exigidos conforme estabelecem a Lei 7.102, de 20.06.83, o Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e a Portaria nº 3.233/2012 - DPF/MJ de 10.12.2012, e suas alterações.

4. DOS UNIFORMES

4.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.2. Os itens que compõem o conjunto do uniforme, que deverá ser fornecido **anualmente, por posto**, estão descritos a seguir:

UNIFORMES – VIGILÂNCIA ARMADA			
FEMININO			
Item	**Peça**	**Descrição (Vide Anexo V)**	**Quant. Anual**
1	Jaqueta	Cor preta, tecido tipo nylon, resinada, forrada com manta acrílica (sob medida). Bordados na parte externa do bolso e nas mangas da jaqueta, com a inscrição "SEGURANÇA".	2
2	Calça	Tecido oxford de cintura alta, social não transparente de boa qualidade, cor idêntica à da jaqueta, (sob medida). Braguilha forrada, cós entretelado, forrado, com passadores do mesmo tecido da calça, 2 bolsos laterais embutidos, 2 bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão.	4
3	Lenço	Tecido liso, cor preta, em crepe coxibo, tipo laço, com entretela compatível com o modelo.	4
4	Camisa	Tecido oxford, cor branca, em modelo feminino, não transparente, de boa qualidade, (sob medida). Mangas curtas com platina na cor branca, bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos, com tampa, distintivo em acrílico.	8
5	Cinto	Feminino, em couro, constituído de uma face na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável, de primeira qualidade.	2

6	Meias	Tipo social feminina, fio 40, de cor preta, de primeira qualidade. Referência: Trifil.	4
7	Coturno	Deverá ser em couro e nylon, cor preta, cano alto, impermeável. Material interno têxtil para maior conforto aos pés, manta de biofibra que estimula o bem-estar. Forração Interna: com rápida dispersão de umidade. Solado: plano em borracha e plataforma de EVA, com isolamento térmico e elétrico e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e do Empregado (C.A).	2
8	Capa de chuva	Plástica, cor preta com faixas fluorescentes.	1
9	Crachá	Cartão de acesso inteligente (smart card), laminado em material PVC branco, conforme ISO 14443-A Mifare Standard (proximity cards); Formato padrão CR-80, com as seguintes dimensões: 86 x 54 x 0,75 mm (mesmo tamanho e espessura de um cartão de crédito).	1
MASCULINO			
Item	**Peça**	**Descrição (Vide Anexo V)**	**Quant. Anual**
1	Jaqueta	Cor preta, tecido tipo nylon, resinada, forrada com manta acrílica (sob medida). Bordados na parte externa do bolso e nas mangas da jaqueta, com a inscrição "SEGURANÇA".	2
2	Calça	Tecido oxford social não transparente de boa qualidade com presilhas para cinto, cor idêntica à da jaqueta, (sob medida). Braguilha forrada, cós entretelado, forrado, com passadores do mesmo tecido da calça, 2 bolsos laterais embutidos, 2 bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão.	4
3	Gravata	Em tecido liso de cor preta, gravata modelo social vertical, confeccionada em Jacquard de poliéster, forrada em nylon, acabamento de primeira qualidade.	4
4	Camisa	Tecido oxford, não transparente, de boa qualidade, cor branca e abotoamento frontal, (sob medida). Mangas curtas com platina na cor branca, bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos, com tampa, distintivo em acrílico.	8
5	Cinto masculino	De couro, constituído de uma face na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável, de primeira qualidade.	2
6	Meias	Tipo social, cor preta em tecido liso, 100% poliamida de primeira qualidade.	4

7	Coturno	Deverá ser em couro e nylon, cor preta, cano alto, impermeável. Material interno têxtil para maior conforto aos pés, manta de biofibra que estimula o bem-estar. Forração Interna: com rápida dispersão de umidade. Solado: plano em borracha e plataforma de EVA, com isolamento térmico e elétrico e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e do Empregado (C.A).	2
8	Capa de chuva	Plástica, cor preta com faixas fluorescentes.	1
9	Crachá	Cartão de acesso inteligente (smart card), laminado em material PVC branco, conforme ISO 14443-A Mifare Standard (proximity cards); Formato padrão CR-80, com as seguintes dimensões: 86 x 54 x 0,75 mm (mesmo tamanho e espessura de um cartão de crédito).	1

UNIFORMES – SUPERVISOR E ENCARREGADO			
FEMININO			
Item	**Peça**	**Descrição (Vide Anexo V)**	**Quant. Anual**
1	Tailleur	Tailleur completo.	4
2	Camisa	Camisa feminina social com gola v.	8
3	Meia	Meia Calça, fio invisível.	4
4	Cinto social	Cinto social feminino.	2
5	Calçado	Sapato feminino tipo scarpin, salto quadrado.	2
6	Lenço	Tecido liso, cor preta, em crepe coxhibo, tipo laço com entretela compatível com o modelo.	4
7	Capa de chuva	Capa plástica, cor preta com faixas fluorescentes.	1
8	Crachá	Cartão de acesso inteligente (smart card), laminado em material PVC branco, conforme ISO14443-A Mifare Standard (proximity cards); Formato padrão CR-80, com as seguintes dimensões: 86 x 54 x 0,75 mm (mesmo tamanho e espessura de um cartão de crédito).	1

MASCULINO			
Item	**Peça**	**Descrição (Vide Anexo V)**	**Quant. Anual**
1	Terno Completo	Terno completo.	4

2	Camisa social	Camisa em tecido 50% poliéster e 50% algodão.	8
3	Meia social (par)	Meia social na cor preta.	4
4	Gravata Social	Gravata em tecido jaquard preta 100% poliéster.	4
5	Cinto social	Cinto em couro dupla face.	2
6	Sapato Social (par)	Sapato na cor preta, em couro natural.	2
7	Capa de chuva	Capa plástica, cor preta com faixas fluorescentes.	1
8	Crachá	Cartão de acesso inteligente (smart card), laminado em material PVC branco, conforme ISO 14443-A Mifare Standard (proximity cards); Formato padrão CR-80, com as seguintes dimensões: 86 x 54 x 0,75 mm (mesmo tamanho e espessura de um cartão de crédito).	1

5. DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A especificação dos equipamentos é estimativa. Cabe à CONTRATADA considerar em sua proposta a relação de equipamentos que necessita para a correta prestação dos serviços.

5.2. Para a prestação dos serviços, são estimados os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 12 x 36 (Sede e ISC)			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	Revólver calibre 38	Unid.	9
2	Coldre de couro axilar	Unid.	9
3	Baleiro	Unid.	9
4	Jet Loader 8 tiros	Unid.	9
5	Livro de ocorrências	Unid.	9
6	Lanterna recarregável	Unid.	9
7	*Colete Balístico - nível mínimo de segurança II-A	Unid.	34

EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 44 HORAS (Sede)			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	Revólver calibre 38, 8 tiros	Unid.	10
2	Coldre de couro axilar	Unid.	10
3	Baleiro	Unid.	10

4	Jet Loader 8 tiros	Unid.	10
5	Livro de ocorrências	Unid.	10
6	Lanterna recarregável	Unid.	10
7	* Colete Balístico - nível mínimo de segurança II-A	Unid.	10

EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 12 x 36 - SUPERVISORES			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	Revólver calibre 38 8 tiros	Unid.	1
2	Coldre de couro axilar	Unid.	1
3	Baleiro	Unid.	1
4	Jet Loader 8 tiros	Unid.	1
5	Livro de ocorrências	Unid.	1
6	Lanterna recarregável	Unid.	1
7	* Colete Balístico - nível mínimo de segurança II-A	Unid.	4

EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 44 horas – ENCARREGADO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	Pistola calibre 380 19 tiros	Unid.	1
2	Coldre de couro axilar	Unid.	1
3	Baleiro	Unid.	1
4	Livro de ocorrências	Unid.	1
5	Lanterna recarregável	Unid.	1
6	* Colete Balístico - nível mínimo de segurança II-A	Unid.	1

* Colete tático modular conforme especificações e fotos a seguir:

- ✓ Cordura 500, cor preta, sistema MOLLE, alça em tecido interno aveludado, compartimento para painel e placa balística, fita abdominal com fixação em tecido aderente, cinta abdominal elástica, tecido aderente para fixação de patches, bordados na parte externa com nome e tipo sanguíneo, tecido 3D mesh 6 mm confortável e respirável (não absorve suor), acabamento com viés por todo o colete, molde “slim” na medida exata do painel, revestimento em Nylon impermeabilizante que protege as placas balísticas da umidade, costuras estilo “paraquedas” em poliamida 66 – Cordura, regulagem de altura e largura, não atrapalha o acesso ao cinto de guarnição, modelo 2ª, tratamento antimicrobiano no tecido interno, repele a água, base sustentadora de painel balístico reforçada. (sob medida).




INVICTUS





MUNIÇÃO CALIBRE 38 E 380			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant. anual/vigilante**
1	Munição calibre 38 – 8 tiros	Blister c/10	2
2	Munição calibre 380	Blister c/10	4

COFRE DE SEGURANÇA			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant. anual/vigilante**
1	Cofre de segurança para armazenamento de armas de fogo. Mediadas externas mínima: Altura 1,20 cm; largura: 55 cm e profundidade: 40 cm	Unid.	1

ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais **deverão ser observados pelas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:

1.1. Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos, foi considerado o piso salarial estabelecido na(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho do(s) sindicato(s) dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, vigentes neste ano no Distrito Federal.

1.2. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

1.3. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

1.4. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

1.5. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, não poderão ser inferiores aos estimados neste Edital nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.

1.6. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos colaboradores que prestam serviços à CONTRATANTE os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.

1.7. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.

1.8. Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.

1.9. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.

1.10. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

1.11. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

1.12. O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário).

1.13. O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração empresas optantes pelo Lucro Presumido.

1.14. **Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:**

1.14.1. **Propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto) superior ao estimado pelo TCU;**

1.14.2. **Propostas com o valor total dos materiais superior ao estimado pelo TCU.**

1.15. O item B.03 - Aviso prévio trabalho será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Vigilância Armada			
Jornada	**12 x 36 h**	☑ INSALUBRIDADE ☑ PERICULOSIDADE	
Turno	**Diurno**		
Salário Mínimo local (R$)			
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)			
Salário base			**2.450,39**
Adicional de Insalubridade	% insalubridade	0%	**0,00**
Adicional de Periculosidade	% periculosidade	30%	**735,12**
			0
			0
Outros Adicionais			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)			**3.185,51**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)			
GRUPO A - ENCARGOS			
A.01 SEGURIDADE SOCIAL		20,000%	637,10
A.02 FGTS		8,000%	254,84
A.03 SESI/SESC		1,500%	47,78
A.04 SENAI/SENAC		1,000%	31,85
A.05 INCRA		0,200%	6,37
A.06 SEBRAE		0,600%	19,11
A.07 Salário Educação		2,500%	79,63
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		6,000%	191,13
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS		**39,800%**	**1.267,81**
GRUPO B			
B.01 13º Salário		8,333%	265,45
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)		8,333%	265,45
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		1,944%	61,94

B.04 Auxílio-Doença	0,222%	7,08
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	1,61
B.06 Faltas Legais	0,415%	13,22
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	1,25
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,62
TOTAL - GRUPO B	**19,359%**	**616,62**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	13,27
C.02 Indenização Adicional	0,286%	9,09
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	101,93
C.04 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	88,48
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,41
TOTAL - GRUPO C	**6,693%**	**213,18**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,705%	245,43
TOTAL - GRUPO D	**7,705%**	**245,43**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	1,06
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,12
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	7,07
TOTAL - GRUPO E	**0,260%**	**8,25**
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	8,45
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**8,45**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,081%**	**2.359,74**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**5.545,25**
III - INSUMOS		
Uniforme		253,61

Auxílio alimentação		639,45
Vale transporte		165,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-147,02
Manutenção e depreciação de equipamentos		56,10
Auxílio Saúde		151,90
Fundo social e Odontológico		9,76
Fundo Ind. Aposentadoria Invalidez		15,19
TOTAL - INSUMOS (R$)		**1.143,99**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		**6.689,23**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	334,46
Lucro	10,00%	668,92
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**15,00%**	**1.003,39**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	5,00%	421,05
COFINS	3,00%	252,63
PIS	0,65%	54,74
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**8,65%**	**728,42**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**8.421,04**
Quantidade de empregados no posto		**2**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**16.842,08**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**202.104,93**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Vigilância Armada			
Jornada	**12 x 36 h**	☑ INSALUBRIDADE ☑ PERICULOSIDADE	
Turno	**Noturno**		
Salário Mínimo local (R$)			
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)			
Salário base			**2.450,39**
Adicional de Insalubridade	% insalubridade	0%	
Adicional de Periculosidade	% periculosidade	30%	**735,12**
Adicional Noturno			**352,32**
Hora Noturna Reduzida			**220,20**
Outros Adicionais			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)			**3.758,03**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)			
GRUPO A - ENCARGOS			
A.01 SEGURIDADE SOCIAL		20,000%	751,60
A.02 FGTS		8,000%	300,64
A.03 SESI/SESC		1,500%	56,37
A.04 SENAI/SENAC		1,000%	37,58
A.05 INCRA		0,200%	7,51
A.06 SEBRAE		0,600%	22,54
A.07 Salário Educação		2,500%	93,95
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		6,000%	225,48
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS		**39,800%**	**1.495,67**
GRUPO B			
B.01 13º Salário		8,333%	313,16
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)		8,333%	313,16
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		1,944%	73,07
B.04 Auxílio-Doença		0,222%	8,35
B.05 Acidente de Trabalho		0,051%	1,91
B.06 Faltas Legais		0,415%	15,60

B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	1,47
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,73
TOTAL - GRUPO B	**19,359%**	**727,45**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	15,65
C.02 Indenização Adicional	0,286%	10,73
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	120,25
C.04 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	104,38
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,49
TOTAL - GRUPO C	**6,693%**	**251,50**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,705%	289,54
TOTAL - GRUPO D	**7,705%**	**289,54**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	1,25
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,15
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	8,35
TOTAL - GRUPO E	**0,260%**	**9,75**
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	9,97
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**9,97**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,081%**	**2.783,88**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**6.541,91**
III - INSUMOS		
Uniforme		253,61
Auxílio alimentação		639,45
Vale transporte		165,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-147,02

Manutenção e depreciação de equipamentos		56,10
Auxílio Saúde		151,90
Fundo social e Odontológico		9,76
Fundo Ind. Aposentadoria Invalidez		15,19
TOTAL - INSUMOS (R$)		**1.143,99**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		**7.685,89**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	384,29
Lucro	10,00%	768,59
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**15,00%**	**1.152,88**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	5,00%	483,79
COFINS	3,00%	290,27
PIS	0,65%	62,89
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**8,65%**	**836,95**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**9.675,73**
Quantidade de empregados no posto		**2**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**19.351,46**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**232.217,48**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Vigilância Armada			
Jornada	**44 h**	☑ INSALUBRIDADE ☑ PERICULOSIDADE	
Turno	**Diurno**		
Salário Mínimo local (R$)			
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)			
Salário base			**2.450,39**
Adicional de Insalubridade	% insalubridade	0%	**0,00**
Adicional de Periculosidade	% periculosidade	30%	**735,12**
			0
			0
Outros Adicionais			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)			**3.185,51**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)			
GRUPO A - ENCARGOS			
A.01 SEGURIDADE SOCIAL		20,000%	637,10
A.02 FGTS		8,000%	254,84
A.03 SESI/SESC		1,500%	47,78
A.04 SENAI/SENAC		1,000%	31,85
A.05 INCRA		0,200%	6,37
A.06 SEBRAE		0,600%	19,11
A.07 Salário Educação		2,500%	79,63
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		6,000%	191,13
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS		**39,800%**	**1.267,81**
GRUPO B			
B.01 13º Salário		8,333%	265,45
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)		8,333%	265,45
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		1,944%	61,94
B.04 Auxílio-Doença		0,222%	7,08
B.05 Acidente de Trabalho		0,051%	1,61
B.06 Faltas Legais		0,415%	13,22

B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	1,25
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,62
TOTAL - GRUPO B	**19,359%**	**616,62**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	13,27
C.02 Indenização Adicional	0,286%	9,09
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	101,93
C.04 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	88,48
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,41
TOTAL - GRUPO C	**6,693%**	**213,18**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,705%	245,43
TOTAL - GRUPO D	**7,705%**	**245,43**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	1,06
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,12
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	7,07
TOTAL - GRUPO E	**0,260%**	**8,25**
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	8,45
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**8,45**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,081%**	**2.359,74**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**5.545,25**
III - INSUMOS		
Uniforme		253,61
Auxílio alimentação		937,86
Vale transporte		242,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-147,02

Manutenção e depreciação de equipamentos		128,13
Auxílio Saúde		151,90
Fundo social e Odontológico		9,76
Fundo Ind. Aposentadoria Invalidez		15,19
TOTAL - INSUMOS (R$)		**1.591,43**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		**7.136,67**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	356,83
Lucro	10,00%	713,67
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**15,00%**	**1.070,50**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	5,00%	449,22
COFINS	3,00%	269,53
PIS	0,65%	58,40
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**8,65%**	**777,14**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**8.984,32**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**8.984,32**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**107.811,82**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Segurança de Eventos			
Jornada	**diárias**		☐ INSALUBRIDADE ☑ PERICULOSIDADE
Salário Mínimo local (R$)			
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)			
Salário base			**134,17**
		0%	**0**
Adicional de Periculosidade	% periculosidade	30%	**40,25**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)			**174,42**
II - INSUMOS			
Auxílio alimentação			42,63
Vale transporte			11,00
TOTAL - INSUMOS (R$)			**53,63**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + INSUMOS			**228,05**
III - LDI E TRIBUTAÇÃO			
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)			
Despesas Administrativas/Operacionais		5,00%	11,40
Lucro		10,00%	22,81
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		**15,00%**	**34,21**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO			
ISS		5,00%	14,35
COFINS		3,00%	8,61
PIS		0,65%	1,87
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		**8,65%**	**24,83**
PREÇO PARA 1 (UMA) DIÁRIA (R$)			**287,09**

Quantidade de diárias no mês	**8**
PREÇO MENSAL DAS DIÁRIAS (R$)	**2.296,74**
PREÇO ANUAL DAS DIÁRIAS (R$)	**27.560,84**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Vigilância Armada (Supervisor)			
Jornada	**12 x 36 h**	☑ INSALUBRIDADE ☑ PERICULOSIDADE	
Turno	**Diurno**		
Salário Mínimo local (R$)			
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)			
Salário base			**3.599,49**
Adicional por exercício motorizado			**245,04**
Adicional de Insalubridade	% insalubridade	0%	**0,00**
Adicional de Periculosidade	% periculosidade	30%	**1.153,36**
			0
			0
Outros Adicionais			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)			**4.997,89**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)			
GRUPO A - ENCARGOS			
A.01 SEGURIDADE SOCIAL		20,000%	999,57
A.02 FGTS		8,000%	399,83
A.03 SESI/SESC		1,500%	74,96
A.04 SENAI/SENAC		1,000%	49,97
A.05 INCRA		0,200%	9,99
A.06 SEBRAE		0,600%	29,98
A.07 Salário Educação		2,500%	124,94
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		6,000%	299,87
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS		**39,800%**	**1.989,11**
GRUPO B			

B.01 13º Salário	8,333%	416,49
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	416,49
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	97,18
B.04 Auxílio-Doença	0,222%	11,11
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	2,54
B.06 Faltas Legais	0,415%	20,75
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	1,96
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,98
TOTAL - GRUPO B	**19,359%**	**967,50**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	20,82
C.02 Indenização Adicional	0,286%	14,27
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	159,93
C.04 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	138,83
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,65
TOTAL - GRUPO C	**6,693%**	**334,50**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,705%	385,07
TOTAL - GRUPO D	**7,705%**	**385,07**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	1,66
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,20
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	11,10
TOTAL - GRUPO E	**0,260%**	**12,96**
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	13,26
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**13,26**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,081%**	**3.702,40**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**8.700,29**

III - INSUMOS		
Uniforme		335,24
Auxílio alimentação		639,45
Vale transporte		165,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-165,00
Manutenção e depreciação de equipamentos		53,46
Auxílio Saúde		151,90
Fundo social e Odontológico		9,76
Fundo Ind. Aposentadoria Invalidez		15,19
TOTAL - INSUMOS (R$)		**1.205,00**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		**9.905,28**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	495,26
Lucro	10,00%	990,53
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**15,00%**	**1.485,79**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	5,00%	623,49
COFINS	3,00%	374,09
PIS	0,65%	81,05
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**8,65%**	**1.078,63**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**12.469,70**
Quantidade de empregados no posto		**2**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**24.939,41**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**299.272,91**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Vigilância Armada (Supervisor)			
Jornada	**12x36 h**	☑ INSALUBRIDADE ☑ PERICULOSIDADE	
Turno	**Noturno**		
Salário Mínimo local (R$)			
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)			
Salário base			**3.599,49**
Adicional por exercício motorizado			**245,04**
Adicional de Insalubridade	% insalubridade	0%	**0,00**
Adicional de Periculosidade	% periculosidade	30%	**1.153,36**
Adicional Noturno			**552,77**
Hora Noturna Reduzida			**345,48**
Outros Adicionais			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)			**5.896,14**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)			
GRUPO A - ENCARGOS			
A.01 SEGURIDADE SOCIAL		20,000%	1.179,22
A.02 FGTS		8,000%	471,69
A.03 SESI/SESC		1,500%	88,44
A.04 SENAI/SENAC		1,000%	58,96
A.05 INCRA		0,200%	11,79
A.06 SEBRAE		0,600%	35,37
A.07 Salário Educação		2,500%	147,40
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		6,000%	353,76
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS		**39,800%**	**2.346,63**
GRUPO B			
B.01 13º Salário		8,333%	491,34
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)		8,333%	491,34
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		1,944%	114,64
B.04 Auxílio-Doença		0,222%	13,11
B.05 Acidente de Trabalho		0,051%	2,99
B.06 Faltas Legais		0,415%	24,48

B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	2,31
B.08 Licença Paternidade	0,020%	1,15
TOTAL - GRUPO B	**19,359%**	**1.141,36**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	24,56
C.02 Indenização Adicional	0,286%	16,84
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	188,67
C.04 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	163,78
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,77
TOTAL - GRUPO C	**6,693%**	**394,62**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,705%	454,27
TOTAL - GRUPO D	**7,705%**	**454,27**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	1,96
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,23
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	13,10
TOTAL - GRUPO E	**0,260%**	**15,29**
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	15,64
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**15,64**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,081%**	**4.367,81**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**10.263,95**
III - INSUMOS		
Uniforme		335,24
Auxílio alimentação		639,45
Vale transporte		165,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-165,00

Manutenção e depreciação de equipamentos		53,46
Auxílio Saúde		151,90
Fundo social e Odontológico		9,76
Fundo Ind. Aposentadoria Invalidez		15,19
TOTAL - INSUMOS (R$)		**1.205,00**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		**11.468,94**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	573,45
Lucro	10,00%	1.146,89
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**15,00%**	**1.720,34**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	5,00%	721,91
COFINS	3,00%	433,15
PIS	0,65%	93,85
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**8,65%**	**1.248,90**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**14.438,19**
Quantidade de empregados no posto		**2**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**28.876,37**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**346.516,50**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Vigilância Armada (Encarregado Geral)			
Jornada	**44 h**	☑ INSALUBRIDADE ☑ PERICULOSIDADE	
Turno	**Diurno**		
Salário Mínimo local (R$)			
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)			
Salário base			**4.277,83**
Adicional por exercício motorizado			**245,04**
Adicional de Insalubridade	% insalubridade	0%	**0,00**
Adicional de Periculosidade	% periculosidade	30%	**1.283,35**
			0
			0
Outros Adicionais			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)			**5.806,22**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)			
GRUPO A - ENCARGOS			
A.01 SEGURIDADE SOCIAL		20,000%	1.161,24
A.02 FGTS		8,000%	464,49
A.03 SESI/SESC		1,500%	87,09
A.04 SENAI/SENAC		1,000%	58,06
A.05 INCRA		0,200%	11,61
A.06 SEBRAE		0,600%	34,83
A.07 Salário Educação		2,500%	145,15
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		6,000%	348,37
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS		**39,800%**	**2.310,84**
GRUPO B			
B.01 13º Salário		8,333%	483,85
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)		8,333%	483,85
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		1,944%	112,89
B.04 Auxílio-Doença		0,222%	12,91
B.05 Acidente de Trabalho		0,051%	2,95
B.06 Faltas Legais		0,415%	24,10

B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	2,28
B.08 Licença Paternidade	0,020%	1,14
TOTAL - GRUPO B	**19,359%**	**1.123,97**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	24,19
C.02 Indenização Adicional	0,286%	16,58
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	185,79
C.04 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	161,28
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,76
TOTAL - GRUPO C	**6,693%**	**388,60**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,705%	447,35
TOTAL - GRUPO D	**7,705%**	**447,35**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	1,93
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,23
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	12,90
TOTAL - GRUPO E	**0,260%**	**15,06**
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	15,40
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**15,40**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,081%**	**4.301,22**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**10.107,44**
III - INSUMOS		
Uniforme		335,24
Auxílio alimentação		937,86
Vale transporte		242,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-242,00

Manutenção e depreciação de equipamentos		128,13
Auxílio Saúde		151,90
Fundo social e Odontológico		9,76
Fundo Ind. Aposentadoria Invalidez		15,19
TOTAL - INSUMOS (R$)		**1.578,08**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		**11.685,51**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	584,28
Lucro	10,00%	1.168,55
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**15,00%**	**1.752,83**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	5,00%	735,54
COFINS	3,00%	441,32
PIS	0,65%	95,62
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**8,65%**	**1.272,49**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**14.710,83**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**14.710,83**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**176.529,92**

PLANILHA DE PREÇOS DE UNIFORMES

VIGILÂNCIA ARMADA					
FEMININO					
Item	**Peça**	**Valor Unitário (R$)**	**Quant. Anual**	**Valor Anual/ Empregado (R$)**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**
1	Jaqueta	192,82	2	385,64	32,14
2	Calça	92,63	4	370,53	30,88
3	Lenço	43,69	4	174,76	14,56
4	Camisa	83,51	8	668,09	55,67
5	Cinto	51,04	2	102,08	8,51
6	Meias	19,59	4	78,37	6,53
7	Coturno	528,29	2	1.056,58	88,05
8	Capa de chuva	136,51	1	136,51	11,38
9	Crachá	7,47	1	7,47	0,62
TOTAL FEMININO (R$)				**2.980,03**	**248,34**
MASCULINO					
Item	**Peça**	**Valor Unitário (R$)**	**Quant. Anual**	**Valor Anual/ Empregado (R$)**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**
1	Jaqueta	192,82	2	385,64	32,14
2	Calça	68,15	4	272,61	22,72
3	Gravata	83,84	4	335,34	27,95
4	Camisa	90,48	8	723,87	60,32
5	Cinto masculino	39,73	2	79,46	6,62
6	Meias	27,29	4	109,15	9,10
7	Coturno	528,29	2	1.056,58	88,05
8	Capa de chuva	136,51	1	136,51	11,38
9	Crachá	7,47	1	7,47	0,62
TOTAL MASCULINO (R$)				**3.106,65**	**258,89**

MÉDIA MASCULINO/FEMININO (R$)				**3.043,34**	**253,61**
VIGILÂNCIA ARMADA – Supervisor e Encarregado					
FEMININO					
Item	**Peça**	**Valor Unitário (R$)**	**Quant. Anual**	**Valor Anual/ Empregado (R$)**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**
1	Tailleur	529,90	4	2.119,58	176,63
2	Camisa	147,02	8	1.176,18	98,02
3	Meia calça (par)	29,15	4	116,61	9,72
4	Cinto social	55,42	2	110,85	9,24
5	Sapato social (par)	182,79	2	365,59	30,47
6	Lenço	43,69	4	174,76	14,56
7	Capa de chuva	136,51	1	136,51	11,38
8	Crachá	7,47	1	7,47	0,62
TOTAL FEMININO (R$)				**4.207,56**	**350,63**
MASCULINO					
Item	**Peça**	**Valor Unitário (R$)**	**Quant. Anual**	**Valor Anual/ Empregado (R$)**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**
1	Terno	536,35	4	2.145,42	178,78
2	Camisa	107,27	8	858,17	71,51
3	Meia social (par)	16,75	4	66,99	5,58
4	Gravata social	42,84	4	171,34	14,28
5	Cinto social	59,07	2	118,14	9,85
6	Sapato social (par)	167,04	2	334,07	27,84
7	Capa de chuva	136,51	1	136,51	11,38
8	Crachá	7,47	1	7,47	0,62
TOTAL MASCULINO (R$)				**3.838,12**	**319,84**
MÉDIA MASCULINO/FEMININO (R$)				**4.022,84**	**335,24**

PLANILHA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS

12 x 36 horas (diurno e noturno)				
Item	**Descrição dos equipamentos**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor (R$)**
1	Revólver calibre 38 08 tiros	9	7.106,14	63.955,29
2	Coldre de couro panqueca com porta carregador	9	67,46	607,17
3	Baleiro	9	51,51	463,61
4	Jet Loader 8 tiros	9	105,99	953,94
5	Livro de ocorrências	9	56,96	512,67
6	Lanterna recarregável	9	78,86	709,76
7	* Colete Balístico nível mínimo de segurança II-A	34	1.020,57	34.699,33
Valor total estimado				**101.901,77**
Depreciação mensal, considerados resíduo de 20% e prazo de 5anos.				**1.358,69**
Quantidade de vigilantes (2 vigilantes x 17 postos)				**34**
Valor estimado da depreciação mensal por vigilante				**39,96**
Vigilantes Sede 44 h semanais				
Item	**Descrição dos equipamentos**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor (R$)**
1	Revólver calibre 38 08 tiros	10	7.106,14	71.061,43
2	Coldre de couro panqueca com porta carregador	10	67,46	674,64
3	Baleiro	10	51,51	515,12
4	Jet Loader 8 tiros	10	105,99	1.059,94
5	Livro de ocorrências	10	56,96	569,63
6	Lanterna recarregável	10	78,86	788,62
7	* Colete Balístico nível mínimo de segurança II-A	10	932,37	9.323,67
Valor total estimado				**83.993,05**
Depreciação mensal, considerados resíduo de 20% e prazo de 5anos.				**1.119,91**

Quantidade de vigilantes (1 vigilantes x 10 postos)				**10**
Valor estimado da depreciação mensal por vigilante				**111,99**
Supervisores de vigilância				
Item	**Descrição dos equipamentos**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor (R$)**
1	Revólver calibre 38 08 tiros	1	7.106,14	7.106,14
2	Coldre de couro panqueca com porta carregador	1	67,46	67,46
3	Baleiro	1	51,51	51,51
4	Jet Loader 8 tiros	1	105,99	105,99
5	Livro de ocorrências	1	56,96	56,96
6	Lanterna recarregável	1	78,86	78,86
7	* Colete Balístico nível mínimo de segurança II-A	4	932,37	3.729,47
Valor total estimado				**11.196,40**
Depreciação mensal, considerados resíduo de 20% e prazo de 5anos.				**149,29**
Quantidade de vigilantes (2 vigilantes x 2 postos)				**4**
Valor estimado da depreciação mensal por vigilante				**37,32**
Encarregado				
Item	**Descrição dos equipamentos**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor (R$)**
1	Pistola calibre 380 19 tiros	1	7.106,14	7.106,14
2	Coldre de couro panqueca com porta carregador	1	67,46	67,46
3	Baleiro	1	51,51	51,51
4	Jet Loader 8 tiros	1	105,99	105,99
5	Livro de ocorrências	1	56,96	56,96
6	Lanterna recarregável	1	78,86	78,86
7	* Colete Balístico nível mínimo de segurança II-A	1	932,37	932,37
Valor total estimado				**8.399,30**

Depreciação mensal, considerados resíduo de 20% e prazo de 5anos.	**111,99**
Quantidade de vigilantes (1 vigilante x 1 posto)	**1**
Valor estimado da depreciação mensal por vigilante	**111,99**

Munição						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant. anual/ vigilante**	**Quant. mensal/ vigilante**	**Valor médio/ blister (R$)**	**Total mensal/ vigilante (R$)**
1	Munição calibre 38	Blister c/10	2,00	0,166666667	86,00	15,69
2	Munição calibre 380	Blister c/10	4,00	0,333333333	134,33	49,01
Total Munição (R$)				**0,50**	**220,83**	**64,70**

Cofre de segurança				
Item	**Descrição dos equipamentos**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor (R$)**
1	Cofre	1	2.953,65	2.953,65
Valor total estimado				**2.953,65**
Depreciação mensal, considerados resíduo de 20% e prazo de 5anos.				**39,38**
Quantidade total de vigilantes				**88**
Valor estimado da depreciação mensal por vigilante				**0,45**

RESUMO DE CUSTOS								
MÃO DE OBRA								
Serviços	**Turno**	**Jornada**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**	**Pessoas/ Posto**	**Quant. de Postos**	**Valor Mensal por Posto (R$)**	**Valor Mensal Total (R$)**	**Valor Anual (R$)**
Vigilância Armada - Sede	Diurno	12 x 36 h	8.421,04	2	7	16.842,08	117.894,54	1.414.734,50
Vigilância Armada - Sede	Noturno	12 x 36 h	9.675,73	2	6	19.351,46	116.108,74	1.393.304,88
Vigilância Armada - ISC	Diurno	12 x 36 h	8.421,04	2	2	16.842,08	33.684,15	404.209,86
Vigilância Armada - ISC	Noturno	12 x 36 h	9.675,73	2	2	19.351,46	38.702,91	464.434,96
Vigilância Armada - Sede	Diurno	44 h	8.984,32	1	10	8.984,32	89.843,18	1.078.118,21
Vigilância Armada - Supervisão - Sede	Diurno	12 x 36 h	12.469,70	2	1	24.939,41	24.939,41	299.272,91
Vigilância Armada - Supervisão - Sede	Noturno	12 x 36 h	14.438,19	2	1	28.876,37	28.876,37	346.516,50
Vigilância Armada - Encarregado Geral	Diurno	44 h	14.710,83	1	1	14.710,83	14.710,83	176.529,92
TOTAL (Postos Fixos) (R$)					**30**		**464.760,14**	**5.577.121,74**
SERVIÇOS EVENTUAIS								
Serviços			**Unidade**	**Quantidade Mensal**		**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
Segurança de Eventos			diárias	8		287,09	**2.296,74**	**27.560,84**
TOTAL GERAL (Postos fixos + Eventual) (R$)							**467.056,88**	**5.604.682,58**

ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES DOS UNINFORMES PARA O POSTO VIGILANTE / SUPERVISOR / ENCARREGADO

Descrição do uniforme feminino (Vigilante)

1. Jaqueta:
   1.1. Medida de acordo com o manequim da usuária;
   1.2. Cor preta;
   1.3. tecido tipo nylon, resinada, forrada com manta acrílica (sob medida);
   1.4. Emblema da empresa e do TCU bordados na parte externa do bolso e nas mangas da jaqueta, com a inscrição "SEGURANÇA".
2. Calça:
   2.1. sem forro, não transparente, cós alto, bolso modelo faca, fechamento com zíper invisível, trava automática;
   2.2. Tecido: lã fria (fio super 100); forro: 100% poliéster ou 100% sarja de acetado;
   2.3. Cor: preta.
3. Lenço:
   3.1. Tecido liso em crepe coxibo;
   3.2. Cor: preta.
4. Camisa feminina:
   4.1. Medida de acordo com o manequim da usuária;
   4.2. Camisa feminina social com gola, acinturada com pences, manga longa, fechamento frontal com botões em toda extensão, bolso frontal no lado esquerdo, colarinho entretelado indeformável, punho simples pespontado e abotoável;
   4.3. Tecidos: confeccionado em tecido fácil de passar (*easy iron*), composto por no mínimo 62% de algodão de alta qualidade, de 1% a 5% de elastano ou lycra, podendo conter poliéster não superior a 35%;
   4.4. Cor: banco ou tons pastéis.
5. Meia feminina:
   5.1. Medida de acordo com o manequim da usuária;
   5.2. Cor: preta ou fumê.
6. Cinto feminino:
   6.1. Medida de acordo com o manequim da usuária;

6.2. Modelo social feminino, com 5 a 7 perfuros, em couro legítimo não recondicionado (faces e forro), com extremidades costuradas e acabadas, opção na cor preta e na cor marrom ou café, a critério da usuária, fivela em aço inox costurado, medindo de 34 mm a 35 mm (L) e comprimento de acordo com as medidas da usuária, modelo compatível com os sapatos.

7. Coturno:

7.1. Medida de acordo com o manequim da usuária;

7.2. Coturno feminino em couro e nylon; Material interno têxtil para maior conforto aos pés, manta de biofibra que estimula o bem-estar. Forração Interna: com rápida dispersão de umidade. Solado: plano em borracha e plataforma de EVA, com isolamento térmico e elétrico e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e do Empregado (C.A).

7.3. Cano alto;

7.4. Cor: Preto.

8. Capa de chuva:

8.1. Plástica, cor preta com faixas fluorescentes.

9. Crachá:

9.1. Cartão de acesso inteligente (smart card), laminado em material PVC branco, conforme ISO 14443-A Mifare Standard (proximity cards); Formato padrão CR-80, com as seguintes dimensões: 86 x 54 x 0,75 mm.

Descrição do uniforme masculino (vigilante)

1. Jaqueta:

1.1. Medida de acordo com o manequim da usuária;

1.2. Cor preta;

1.3. Tecido tipo nylon, resinada, forrada com manta acrílica (sob medida);

1.4. Emblema da empresa e do TCU bordados na parte externa do bolso e nas mangas da jaqueta, com a inscrição "SEGURANÇA".

2. Calça:

2.1. Calça social: confeccionada em TECIDO BISTRETCH poliéster 100%, gramatura 282g/m e largura + ou – 1,48 m;

2.2. Modelo social: reta sem pregas, com perneta (forrada forro 100% sarja de acetato cor preta até o joelho).

2.3. Bolsos:

2.3.1. 2 (dois) dianteiros tipo faca com pesponto a 1 mm da beirada e forro também pespontado, acabamento em travete;

2.3.2. 2 (dois) traseiros com caseado na vertical, sem portinhola cerzidos, 1 (um) pinchal em cada, fechamento por caseado e 1 (um) botão em cada bolso, forro pespontado em todo o contorno; botão interno de adaptação; cós de 40 mm (A), com extensão retangular fechavel por gancho metálico e 1 (um) botão na extensão, parte interna com extensão com casa preso com 1 (um) botão, forro montado em 2 (duas) partes com fita de borracha para segurar a camisa, oito passantes, porta-moedas; abertura frontal com zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático.

2.4. Acabamento das costuras internas: em overloque;

2.5. Possibilidade de ajustes futuros;

2.6. Aviamentos: na cor do tecido; linha 100% poliéster, forro de bolso 100% poliéster na cor preta; entretela de cós 100% poliéster; 4 (quatro) botões poliéster tinto massa T-24 (quatro furos);

2.7. Zíper: de nylon 18 cm (C) trava automática. O zíper/gancho deverá ser de material resistente a ferrugem;

2.8. Etiqueta: de marca bordada;

2.9. Etiqueta de composição e instrução de lavagem: conforme determinação do Inmetro;

2.10. Marca do tecido: Paramount ou similar em qualidade;

2.11. Forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão;

2.12. Forro de cós 50% poliéster e 50% algodão;

2.13. Entretela de cós poliéster/algodão;

2.14. Botões (quatro) poliéster tinto massa T-24 (quatro furos).

3. Camisa social:

3.1. Medida de acordo com o manequim do usuário;

3.2. Modelo: social, cor cinza claro; confecção em tecido 50% poliéster e 50% algodão (maquinetato/trabalhado). Gramatura 180 g/m e Largura + ou – 1,5 m;

3.3. Colarinho: com reforço triplo, com abertura para barbatana de 1 cm, barbatana removível de 0,8 cm, entretela de 100% algodão; pespontado;

3.4. Pala: 2 (dois) panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho;

3.5. Mangas: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 a 7 cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) em cada punho;

3.6. Bolsos: bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 13 cm (largura) por 14,5 cm (altura); botão reserva na vista interna;

3.7. Fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada;

3.8. Ombro: costura embutida pesponto na beira;

3.9. Costa: com 2 (duas) pregas macho;

3.10. Frente: embutida fechamento por 8 botões (para vestir ou desvestir) em toda extensão; linha tit/120;

3.11. Botão: na cor do tecido, sendo 13 (treze) no tamanho 10 (dezoito) e 3 (três) no tamanho 16 (dezesseis).

4. Meia:

4.1. Medida de acordo com o manequim do usuário;

4.2. Na cor preta – composição: 76% algodão; 22% poliamida e 2% elastano.

5. Gravata social vertical:

5.1. Em tecido jaquard preta 100% poliéster maquinetada com risca na mesma cor na diagonal, forrada em cetim, acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, com passante duplo (sendo um passante do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada).

6. Cinto social masculino:

6.1. Medida de acordo com o manequim do usuário;

6.2. Em couro dupla face, com ou sem costura, largura de 3,5 cm;

6.3. Fivela giratória de 4 cm de largura x 5,8 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho, na cor preta.

7. Coturno:

7.1. Medida de acordo com o manequim do usuário;

7.2. Coturno masculino em couro e nylon; Material interno têxtil para maior conforto aos pés, manta de biofibra que estimula o bem-estar. Forração Interna: com rápida dispersão de umidade.

7.3. Solado: plano em borracha e plataforma de EVA, com isolamento térmico e elétrico e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e do Empregado (C.A).

7.4. Cano alto;

7.5. Cor: Preto.

8. Capa de chuva:

8.1. Plástica, cor preta com faixas fluorescentes.

9. Crachá:

9.1. Cartão de acesso inteligente (smart card), laminado em material PVC branco, conforme ISO 14443-A Mifare Standard (proximity cards); Formato padrão CR-80, com as seguintes dimensões: 86 x 54 x 0,75 mm.

Descrição do uniforme social feminino (Supervisora/Encarregada)

1. Tailleur: Tailleur completo: composto de 1 (um) blazer e 1 (uma) calça.
   1.1. Medida de acordo com o manequim da usuária;
   1.2. Blazer: acinturado, forrado, manga longa, ombreiras embutidas, fechamento frontal com botões forrados;
   1.3. Calça: sem forro, cós anatômico, bolso modelo faca, fechamento com zíper invisível, trava automática;
   1.4. Tecido: lã fria (fio super 100); forro: 100% poliéster ou 100% sarja de acetado;
   1.5. Cor: preta.
2. Camisa feminina:
   2.1. Medida de acordo com o manequim da usuária;
   2.2. Camisa feminina social com gola, acinturada com pences, manga longa, fechamento frontal com botões em toda extensão, bolso frontal no lado esquerdo, colarinho entretelado indeformável, punho simples pespontado e abotoável;
   2.3. Tecidos: confeccionado em tecido fácil de passar (*easy iron*), composto por no mínimo 62% de algodão de alta qualidade, de 1% a 5% de elastano ou lycra, podendo conter poliéster não superior a 35%;
   2.4. Cor: banco ou tons pastéis.
3. Meia feminina:
   3.1. Medida de acordo com o manequim da usuária;
   3.2. Meia-calça: fio invisível (de 10 a 15 fios);
   3.3. Cor: preta ou fumê.
4. Cinto feminino:
   4.1. Medida de acordo com o manequim da usuária;
   4.2. Modelo social feminino, com 5 a 7 perfuros, em couro legítimo não recondicionado (faces e forro), com extremidades costuradas e acabadas, opção na cor preta e na cor marrom ou café, a critério da usuária, fivela em aço inox costurado, medindo de 34 mm a 35 mm (L) e comprimento de acordo com as medidas da usuária, modelo compatível com os sapatos.
5. Calçado feminino:
   5.1. Medida de acordo com o manequim da usuária;
   5.2. Sapato feminino tipo scarpin, de bico redondo ou bico fino, salto do tipo quadrado, cubano ou cone, de 4 cm a 7 cm, em couro legítimo, com palmilha acolchoada ou anatômico.
6. Lenço:

6.1. Tecido liso, cor preta, em crepe coxhibo, tipo laço com entretela compatível com o modelo.

7. Capa de chuva:

7.1. Plástica, cor preta com faixas fluorescentes.

8. Crachá:

8.1. Cartão de acesso inteligente (smart card), laminado em material PVC branco, conforme ISO 14443-A Mifare Standard (proximity cards); Formato padrão CR-80, com as seguintes dimensões: 86 x 54 x 0,75 mm.

Descrição do uniforme social masculino (Supervisor/Encarregado)

1. Terno completo: composto de 1 (um) paletó e 1 (uma) calça, confeccionado em TECIDO BISTRETCH poliéster 100%, gramatura 282g/m e largura + ou – 1,48m.

1.1. Medida de acordo com o manequim do usuário.

1.2. Paletó: estilo tradicional, de fino acabamento, sendo:

1.2.1. Frente: abotoamento frontal por 3 (três) botões de quatro furos cada medindo 20 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 22 mm no sentido horizontal;

1.2.2. Gola e lapela: com ponto picado (pespontada), com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola;

1.2.3. Ombreira: de algodão, feltro para baixo da gola forrada em poliéster;

1.2.4. Bolso: 7 (sete) bolsos, sendo: 1 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com “vista” larga de 2,5 cm de largura (L) e 10 a 11 cm de comprimento (C); 2 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6 cm de largura (L) e 15 a 16 cm de comprimento (C); 2 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito, ambos com 12 a 13 cm de comprimento (abotoamento por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); 1 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo com 9 a 10 cm de comprimento (C) e 1 (um) menor embutido na parte superior do lado esquerdo com 9 a 10 cm de comprimento (C) e 14 a 15 cm de profundidade (porta óculos);

1.2.5. Parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado na cor branca contrastando com o forro;

1.2.6. Mangas: forradas, com 4 (quatro) botões cada, com caseado;

1.2.7. Traseiro: forrado com 1 (uma) abertura atrás (corte inglês); com alça de pendurar ao centro no sentido horizontal;

1.2.8. Acabamento: botões na cor preta, poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, 4 (quatro) furos;

1.2.9. Entretela: colante para reforço de ombro;

1.2.10. Forro: parte interna coberta com forro 100% sarja de acetato cor preta;

1.2.11. Etiquetas: de marca bordada;

1.2.12. Etiquetas de composição e instrução de lavagem: conforme determinação do Inmetro;

1.2.13. Marca do tecido: Paramount ou similar em qualidade.

2. Calça:

2.1. Calça social: confeccionado em TECIDO BISTRETCH poliéster 100%, gramatura 282g/m e largura + ou – 1,48m.

2.2. Modelo social: reta sem pregas em tecido idêntico ao do terno, com perneta (forrada forro 100% sarja de acetato cor preta até o joelho);

2.3. Bolsos:

2.3.1. 2 (dois) dianteiros tipo faca com pesponto a 1 mm da beirada e forro também pespontado, acabamento em travete;

2.3.2. 2 (dois) traseiros com caseado na vertical, sem portinhola cerzidos, 1 (um) pinchal em cada, fechamento por caseado e 1 (um) botão em cada bolso, forro pespontado em todo o contorno; botão interno de adaptação; cós de 40 mm (A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 (um) botão na extensão, parte interna com extensão com casa preso com 1 (um) botão, forro montado em 2 (duas) partes com fita de borracha para segurar a camisa, oito passantes, porta-moedas; abertura frontal com zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático;

2.4. Acabamento das costuras internas: em overloque;

2.5. Possibilidade de ajustes futuros;

2.6. Aviamentos: na cor do tecido; linha 100% poliéster, forro de bolso 100% poliéster na cor preta; entretela de cós 100% poliéster; 4 (quatro) botões poliéster tinto massa T-24 (quatro furos);

2.7. Zíper: de nylon 18 cm (C) trava automática. O zíper/gancho deverá ser de material resistente a ferrugem;

2.8. Etiqueta: de marca bordada;

2.9. Etiqueta de composição e instrução de lavagem: conforme determinação do Inmetro;

2.10. Marca do tecido: Paramount ou similar em qualidade;

2.11. Forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão;

2.12. Forro de cós 50% poliéster e 50% algodão;

2.13. Entretela de cós poliéster/algodão;

2.14. Botões (quatro) poliéster tinto massa T-24 (quatro furos).

3. Camisa social:

3.1. Medida de acordo com o manequim do usuário;

3.2. Modelo: social, cor cinza claro; confecção em tecido 50% poliéster e 50% algodão (maquinetato/trabalhado). Gramatura 180g/m e Largura + ou – 1,5 m;

3.3. Colarinho: com reforço triplo, com abertura para barbatana de 1 cm, barbatana removível de 0,8 cm, entretela de 100% algodão; pespontado;

3.4. Pala: 2 (dois) panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho;

3.5. Mangas: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 a 7 cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) em cada punho;

3.6. Bolsos: bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 13 cm (largura) por 14,5 cm (altura); botão reserva na vista interna;

3.7. Fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada;

3.8. Ombro: costura embutida pesponto na beira;

3.9. Costa: com 2 (duas) pregas macho;

3.10. Frente: embutida fechamento por 8 botões (para vestir ou desvestir) em toda extensão; linha tit/120;

3.11. Botão: na cor do tecido, sendo 13 (treze) no tamanho 10 (dezoito) e 3 (três) no tamanho 16 (dezesseis).

4. Meia social:

4.1. Medida de acordo com o manequim do usuário;

4.2. Na cor preta – composição: 76% algodão; 22% poliamida e 2% elastano.

5. Gravata social vertical:

5.1. Em tecido jaquard preta 100% poliéster maquinetada com risca na mesma cor na diagonal, forrada em cetim, acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, com passante duplo (sendo um passante do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada).

6. Cinto social masculino:

6.1. Medida de acordo com o manequim do usuário;

6.2. Em couro dupla face, com ou sem costura, largura de 3,5 cm;

6.3. Fivela giratória de 4 cm de largura x 5,8 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho, na cor preta.

7. Sapato social masculino:

7.1. Medida de acordo com o manequim do usuário;

7.2. Na cor preta, cabedal em couro natural, com cadarço, bico quadrado, forro em PU, palminha almofadada acolchoada, contraforte, solado em borracha, costurado e colado, sistema de amortecimento *air* com bolha transparente.

8. Capa de chuva:

8.1. Plástica, cor preta com faixas fluorescentes.

9. Crachá:

9.1. Cartão de acesso inteligente (smart card), laminado em material PVC branco, conforme ISO 14443-A Mifare Standard (proximity cards); Formato padrão CR-80, com as seguintes dimensões: 86 x 54 x 0,75 mm.

ANEXO VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. MÃO DE OBRA – REMUNERAÇÃO

1.1. O valor do salário da(s) categoria(s) envolvida(s) na prestação dos serviços ora licitados foram definidos com base nos pisos salariais constantes na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 nº DF000101/2022, conforme tabela abaixo:

QUADRO DE SALÁRIOS			
Categoria	**CCT**	**Dispositivo (Cláusula)**	**Valor (R$)**
Vigilante 12x36 e 44 horas	DF000101/2022	4º	2.450,39
Supervisor	Valor pago CT Atual	-	3.599,49
Encarregado Geral	DF000101/2022	4º	4.277,83

(1) **Adicional de Periculosidade – 30% do salário base -** estabelecido conforme art. 1º da Lei 12.740, de 8 de dezembro de 2012, que alterou o art. 193 da CLT, regulamentado pela portaria nº 1.885/MTE de 2 de dezembro de 2013.

(2) **Adicional por exercício motorizado:** 10% do salário base.

(3) **Adicional Noturno – 20% do salário base** - estabelecido conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2022, Cláusula 10ª; o art. 73 do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT).

Metodologia de Cálculo do Adicional Noturno

Valor do Adicional Noturno (mensal) = {[8h x (7 dias x 4,345 semanas por mês) x Adicional Noturno por Hora] / 2},

Onde: 2 = número de vigilantes.

Adicional Noturno (por hora) = {[(Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h] x (20%)}

(4) **Hora Noturna Reduzida –** estabelecida conforme art. 73, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT):

Valor da Hora Noturna Reduzida = {[1h x (7dias x 4,345 semanas por mês)] x [(Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h]} / 2,

Onde: 2 = número de vigilantes.

2. ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

2.1. Cálculos do Grupo A

Item	%	Fundamento
A.01 – SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	Art. 2°, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
A.02 – FGTS	8,000%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 – SESI/SESC	1,500%	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
A.04 – SENAI/SENAC	1,000%	Art. 1º, *caput*, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, *caput* do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
A.05 – INCRA	0,200%	Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
A.06 – SEBRAE	0,600%	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
A.07 – Salário Educação	2,500%	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	Cálculo abaixo
Total	**39,800%**	

A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

A.08 = RAT x FAP, em que:

Vigilância Armada:

RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código **8011-1/01**, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999);

FAP – 2,000 (Padrão).

A.08 = RAT x FAP = 3 x 2,000 = 6,000% - Vigilância Armada. Encargos do Grupo A=39,800%

Observação: A licitante deve preencher o item A.08 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.2. Cálculos do Grupo B

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
B.01 – 13º Salário	8,333%	[(1/12)x100] = 8,333%	Art. 7º, VIII, CF/88
B.02 – Férias	8,333%	[(1/12]x100] = 8,333%	Art. 7º, XVII, CF/88
B.03 – Aviso prévio trabalhado	1,944%	[(100% / 30) x 7] / 12 = 1,944%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. da CLT

B.04 – Auxílio-Doença	0,222%	(Benefícios de auxílio-doença urbano/ População Economicamente Ativa Ocupada) / 12 = 0,222%	Art. 59 e ss. da Lei nº 8.213/91
B.05 – Acidente de trabalho	0,051%	{[(100% /30) x 15] / 12} x (nº CAT/População INSS CAT) = 0,051%	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91
B.06 – Faltas legais	0,415%	[(100% / 30) x 1,4947] / 12 = 0,415%	Art. 473 da CLT
B.07 – Férias sobre licença maternidade	0,039%	[(8,333% x 1,416% x 4/12) x 100] = 0,039%	Impacto do item férias sobre a licença maternidade
B.08 – Licença paternidade	0,020%	{[(100% /30) x 5] / 12} x 1,416% = 0,020%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT
Total	**19,359%**		

B.03 - Redução de 7 dias ou de 2h por dia para 100 % dos colaboradores. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

B.04 - De acordo com dados do MTPS, foram concedidos 1.462.463 benefícios de auxílio-doença urbano no ano de 2013 em uma população de contribuintes para o INSS de 54.796.761 pessoas (http://www.mtps.gov.br/dados-abertos/dados-da-previdencia/previdencia-social-e-inss/boletim-estatistico-da-previdencia-social-beps).

B.05 - Estimativa de 1 licença de 15 dias por ano para 1,22% dos colaboradores. Esta taxa foi obtida pela proporção de acidentes de trabalho registrados, 717.911, conforme dados do Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS/2013, em relação a 58.981.000 de trabalhadores que fazem jus a emissão da CAT (trabalhadores com carteira assinada, outros tipos de trabalhadores e domésticas), conforme dados da PNAD 2013.

B.06 - Estimativa de 1,4947 ausências por ano, de acordo com a IN 2/2008-MPOG.

B.07 - Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) de empregadas usufruindo 4 meses de licença por ano.

B.08 - Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) dos colaboradores usufruindo 5 dias da licença por ano.

2.3. Cálculos do Grupo C

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
C.01 – Aviso prévio indenizado	0,417%	{[0,05x(1/12)]x100} = 0,417%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT
C.02 – Indenização adicional	0,286%	[1/12 x 3,4275%] = 0,286%	Art. 9º da Lei nº 7.238, de 1984

C.03 – Indenização 40% FGTS (100%)	3,200%	(1x0,40x0,08x100) = 3,200%	Art. 18, §1º da Lei 8.036/90
C.04 – Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	[(1/3)/12x100] = 2,778%	Art. 7º, XVII, CF/88
C.05 – Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	{[(1/3)/12]x0,02x(4/12) x100]} = 0,013%	Art. 7º, XVII, CF/88
Total	**6,693%**		

C.01 - Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos colaboradores serão substituídos durante um ano.

C.02 - Estimativa de que 3,4275% dos colaboradores receberão indenização de acordo com a média nacional de 12 meses (abril 2015 - março 2016) da Taxa de Rotatividade por Nível Geográfico - M.T.E./CAGED.

C.03 - Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

C.04 – Férias 1/3 constitucional.

C.05- Férias 1/3 constitucional sobre licença maternidade.

2.4. Cálculos do Grupo D

D.01 – Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B

D.01 = 0,398 x 0,19359 = **7,705% - Vigilância Armada;**

2.5. Cálculos do Grupo E

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	A.02 x C.01 = (0,08x0,00417)x100 = 0,033%	Súmula nº 305 do TST
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.	0,004%	A.02 x B.05 = (0,08x0,051)x100 = 0,004%	Lei 8.036, de 1990, art. 15, §5º
E.03 – FGTS sobre abono de Férias - 1/3 constitucional.	0,222%	A.02 x C.05 = (0,08x0,02778)x100 = 0,222%	Lei 8.036, de 1990, art. 15, §5º
Total	**0,260%**		

E.02 - Estimativa de que 8% (oito por cento) dos colaboradores sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

2.6. Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

F.01 = (Encargos Grupo A) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,3980;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos colaboradores usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

F.01 = 0,39800x(4/12)x(2/100) = **0,265% para os postos de Vigilância Armada.**

2.7. Total Encargos Sociais

Item	Encargo (%)
TOTAL - GRUPO A	39,800%
TOTAL - GRUPO B	19,359%
TOTAL - GRUPO C	6,693%
TOTAL - GRUPO D	7,705%
TOTAL - GRUPO E	0,260%
TOTAL - GRUPO F	0,265%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	**74,081%**

3. INSUMOS:

3.1. Uniformes: Os valores dos uniformes foram baseados em pesquisas de mercado.

3.2. Munição: Os valores das munições foram baseados em pesquisas de mercado**.**

3.3. Vale refeição: O valor do vale refeição foi calculado de acordo com a convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços ora licitados.

Vale refeição = valor diário x 22
Vale refeição (12 x 36h) = valor diário x 15
Onde: 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos colaboradores no mês.
Onde: 15 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos colaboradores com escala de 12 x 36 no mês.

3.4. Vale transporte: O vale transporte foi baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/TCU.

Vale transporte (12x36h) = 15xVTx2 ou 22xVTx2

3.4.1. **Dedução legal do vale transporte:** O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985 (desconto máximo de 6% do salário-base).

3.5. Manutenção de Equipamentos: O valor do insumo Manutenção de Equipamentos foi obtido adotando-se a metodologia das Tabelas de Composições de Preços para Orçamentação, publicação da Editora Pini, para equipamentos de pequeno porte (aproximadamente 1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês, em conjunto com o Manual de Custos Rodoviários do DNIT, Volume 1, de 2003:

$M = k \times 83 \times V_0/VU$, onde:

M = custo de manutenção mensal

K = 0,6 (conforme adotado pelo Sicro2 /DNIT – Manual de Custos Rodoviários – Volume 1, página 83);

VU = Vida Útil = 10.000 horas

V_0 = Valor de aquisição do equipamento

Assim:

Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos (ANEXO IV)x0,5% a.m.;

3.6. Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil de 8 anos e valor residual de 20%, com base no Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003.

Assim:

Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/(12x8);

3.7. Outros Auxílios: Conforme o previsto na CCT DF000101/2022.

4. LUCRO E DESPESAS INDIRETAS E TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

4.1. Lucro e Despesas Indiretas – LDI:

4.1.1. Para fins de estimativa da CONTRATANTE, em Lucro e Despesas Indiretas - LDI, foram consideradas as despesas administrativas e operacionais (5%) e a margem de lucro (10%).

Obs.: Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

4.2. Tributação sobre Faturamento

4.2.1. Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2022 do TCU no Portal Compras.gov.br (www.gov.br/compras) ou por meio do portal do TCU na internet, no endereço eletrônico:
https://portal.tcu.gov.br/licitacoes-e-contratos-do-tcu/licitacoes/lista/situacao/em_andamento.htm

As licitantes deverão utilizar este arquivo, que contém as **PLANILHAS DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO** (Anexo IV) e dispõe de uma aba específica para esse fim, **COMO MODELO** para elaboração das suas propostas de preços.

A proposta de preços deve contemplar todas as informações constantes das planilhas e tabelas que compõem o Anexo IV deste Edital, além de atender aos demais requisitos exigidos no instrumento convocatório deste Pregão, em especial ao disposto na Seção XI – Da Aceitabilidade da Proposta.

Caso não seja possível o acesso ao arquivo por meio do portal do TCU ou no Portal Compras.gov.br, as licitantes poderão solicitá-lo por meio de mensagem de correio eletrônico ao endereço cpl@tcu.gov.br.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Contratante	CNPJ	Nº/Ano do contrato	Data de assinatura	Data de vigência	Valor anual
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 41.4

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Este resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 40.3.1

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{\text{(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos)}}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

ANEXO XI – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2022 do TCU no Portal Compras.gov.br (www.gov.br/compras) ou por meio do portal do TCU na internet, no endereço eletrônico:

https://portal.tcu.gov.br/licitacoes-e-contratos-do-tcu/licitacoes/lista/situacao/em_andamento.htm

Caso não seja possível o acesso ao arquivo por meio do portal do TCU ou no Portal Compras.gov.br, as licitantes poderão solicitá-lo por meio de mensagem de correio eletrônico ao endereço cpl@tcu.gov.br.

É de responsabilidade da **licitante** a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho à qual se submete, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

ANEXO X - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS/INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou por grupo de servidores constituindo Comissão Específica de Avaliação – CEA, designada para tal.

2. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para os serviços de vigilância armada, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

3. O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável ou por comissão.

4. Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.

5. Durante os primeiros 3 (três) meses de contrato, a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Fator de Qualidade - FQ obtido não repercutirá no Valor da Fatura, permanecendo válido, entretanto, para os fins das disposições relativas à prorrogação e sanções contratuais no Anexo XI – Minuta do Contrato. Nesses meses o Valor de Fatura será igual ao Valor de Medição, ressalvadas eventuais glosas e punições

6. O ANS/IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que esta alteração não configure descaracterização do objeto contratado.

6.1. Entende-se por “ajuste fino” a adequação das bases e níveis que caracterizam os ajustes do pagamento pela prestação de serviços, conforme respectiva qualidade no decorrer da execução do contrato ao longo do tempo.

7. **Comissão Específica de Avaliação – CEA:**

7.1. A avaliação periódica será executada pelo servidor responsável ou por Comissão Específica de Avaliação - CEA constituída por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE.

7.2. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme a tabela abaixo:

Indicador	
01 – Assiduidade e Pontualidade dos vigilantes	
Item	**Descrição**
Finalidade	Cumprir o horário estabelecido pelo contrato.
Meta a cumprir	Sem atraso.
Instrumento de medição	Relatório da FISCALIZAÇÃO.
Forma de acompanhamento	Relatório da FISCALIZAÇÃO.
Periodicidade	Diária.

Mecanismo de cálculo	Apuração da quantidade registrada de atrasos mensalmente pelo controle do Segur.
Início de vigência	3 meses após o início do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	Sem atraso – 0 ponto. De 1 a 10 atrasos – 5 pontos. Acima de 10 atrasos – 10 pontos.
Observações	

Indicador	
02 – Seguir as normas de segurança para acesso às dependências do TCU.	
Item	**Descrição**
Finalidade	Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE.
Meta a cumprir	Cumprimento das normas de segurança para acesso ao TCU.
Instrumento de medição	Relatório da FISCALIZAÇÃO e/ou ordem de requisição de veículos.
Forma de acompanhamento	Relatório da FISCALIZAÇÃO.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	Apuração da quantidade de registros, mensais, de descumprimento das normas de acesso ao TCU pelo controle do Segur.
Início de vigência	3 meses após o início do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	Sem registros – 0 ponto. De 1 a 3 registros – 5 pontos. Acima de 3 registros – 10 pontos.
Observações	

Indicador	
03 – Avaliação Mensal do Fiscal	
Item	**Descrição**
Finalidade	Avaliar se as atribuições previstas nas “Atribuições Específicas dos Serviços” estão sendo executadas de acordo com o definido no Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2022.

Meta a cumprir	Promover um serviço de qualidade em função da segurança e do Patrimônio, dos servidores e das autoridades do TCU.
Instrumento de medição	Registros de fiscalização apontados pelo fiscal do contrato.
Forma de acompanhamento	Relatório da FISCALIZAÇÃO.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Somatório dos apontamentos registrados no mês corrente pelo Segur.
Início de vigência	3 meses após o início do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	Até 3 apontamentos – 0 ponto. De 4 a 6 apontamentos – 5 pontos. Acima de 6 apontamentos – 10 pontos.
Observações	

8. O resultado do ANS/IMR será a média aritmética simples da pontuação obtida a partir dos indicadores observados, conforme tabela abaixo:

FATOR DE QUALIDADE			
Média de pontos no mês	0 a 3 pontos	3,01 a 5 pontos	Mais de 5 pontos
% ANS/IMR	**100%**	**95%**	**90%**

9. O valor a ser recebido pela CONTRATADA pela prestação dos serviços é diretamente proporcional ao percentual atingido na escala do ANS/IMR. Assim, o valor da fatura será o resultado da multiplicação do valor da medição e do percentual do ANS/IMR atingido.

VF = VM x FQ (%);

VF: Valor de Fatura;

VM: Valor da Medição;

FQ (%): Percentual do ANS/IMR atingido no mês;

10. O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.

11. As eventuais justificavas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o resultado, ajustando o valor da medição ao ANS/IMR obtido. Com isso, se obtém o valor da fatura e autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal relativa aos serviços prestados.

13. A aplicação dos descontos referidos neste ANS/IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____ /20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU E DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA – ISC.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do Tribunal de Contas da União [/se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/____-__, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação]de competência contida no inciso _____ do art. _____ da Portaria da [Presidência ou Segedam] n.º _____, de _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no TC n.º 005.963/2022-2 (Pregão Eletrônico n.º 31/2022), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço continuado de vigilância armada nas dependências do Tribunal de Contas da União - TCU e do Instituto Serzedello Corrêa - ISC, em modelo de contrato por desempenho/resultado, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. O valor anual deste contrato é de R$ ____(___), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 31/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de ___, no valor de R$ _____ (_____), correrá conforme a Nota de Empenho _____n.º _____, de ___/ ___/ ____.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A prestação dos serviços terá início na data avençada quando da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de __/__/__ a __/__/__.

6. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

6.1. Obtenção das seguintes pontuações no Fator de Qualidade – FQ, conforme previsto no Anexo X – ANS/IMR do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2022:

6.1.1. Média durante todo o período de vigência contratual superior a 90%;

6.1.2. Média durante os últimos 12 meses de vigência contratual superior a 90%;

6.1.3. Não obtenção de pontuação igual a 90% em mais de 2 avaliações consecutivas, durante todo o período de vigência contratual.

6.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.3. A Administração do TCU tenha interesse na continuidade dos serviços;

6.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração do TCU; e

6.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor de R$ _____ (_____), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, com vigência de __/__/__ a __/__/__, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

8.2. multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

8.3. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9. No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

9.1. apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens 8.1 a 8.4 acima, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou

9.2. apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" para cobertura dos subitens 8.1 a 8.3 acima, complementada com a garantia adicional da modalidade "Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias" para o subitem 8.4 acima, correspondentes a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor anual atualizado do contrato.

10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Tribunal de Contas da União, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.

11. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo XII do Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2022.

12. O descumprimento do prazo fixado para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, no valor correspondente à garantia devida, a título de caução em dinheiro.

12.1. A garantia constituída na forma do item acima é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei n° 8.666/93.

12.2. O bloqueio efetuado com base neste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

13. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

14. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Contas da União com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

16. Será considerada extinta a garantia:

16.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.2. com a extinção do contrato.

17. Isenção de responsabilidade da garantia:

17.1. O Tribunal de Contas da União não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

17.1.1. caso fortuito ou força maior;

17.1.2. alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

17.1.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

17.1.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

17.2. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 17.1.3 e 17.1.4 deste contrato, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Contas da União.

18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

19. Nas alterações e reajustamentos do contrato, será exigido complemento ou apresentação de garantia de execução contratual se a despesa decorrente do aditivo ou apostilamento for superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

19.1. A devida atualização ou apresentação da garantia será exigida na prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

20. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2022, deve:

21.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

21.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

21.3. indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS);

21.3.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

21.4. responder, nos prazos legais, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

21.5. respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

21.6. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

21.7. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

21.8. fiscalizar regularmente os seus colaboradores designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

21.9. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus colaboradores quando da execução do serviço objeto deste contrato;

21.10. manter seus colaboradores sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

21.11. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os colaboradores necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

21.12. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus colaboradores;

21.13. treinar seus colaboradores quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;

21.14. manter os seus colaboradores devidamente identificados por crachá e uniforme;

21.15. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos colaboradores;

21.16. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

21.17. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus colaboradores;

21.18. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

21.19. instruir os seus colaboradores quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

21.20. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

21.21. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus colaboradores;

21.22. solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que tenha levado para o local de execução do serviço;

21.23. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

21.24. manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos colaboradores;

21.24.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

21.25. tomar providências para que todos os colaboradores, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

21.26. providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os colaboradores com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

21.27. efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

21.28. pagar os salários de seus colaboradores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

21.29. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus colaboradores não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

21.30. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

21.31. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

21.32. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

21.33. garantir que seus colaboradores sigam as normas de sustentabilidade do TCU, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

21.34. atender às normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego sobre saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis a cada serviço;

21.35. responsabilizar-se pelo pagamento da franquia de seguro dos acidentes de trânsito, pelas multas por infração ao Código Nacional de Trânsito, bem como pelos danos causados aos veículos, decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia do profissional alocado para os serviços de segurança pessoal privada;

21.36. adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

22. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

23. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários e demais benefícios e realizar os pagamentos diretamente aos colaboradores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.

24. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

25. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

25.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

25.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

25.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

26. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2022, deve:

26.1. expedir ordem de serviço;

26.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

26.3. promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;

26.4. colocar à disposição dos colaboradores da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

26.5. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

26.6. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

26.7. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

26.8. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2022 e de seus Anexos, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

26.9. Disponibilizar as normas do Tribunal referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

27. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço de Segurança e Transporte – Segur/Disop ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

28. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

29. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:

30. **Mensalmente**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

30.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

30.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

30.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

30.4. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

30.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

31. Os documentos relacionados nos subitens 30.1 a 30.5 poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

32. Documentação adicional:

32.1. No prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato:

32.1.1. Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus colaboradores, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;

32.1.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

32.1.3. Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

32.1.4. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;

32.1.5. Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

33. Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de colaboradores:

33.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:

33.1.1. Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos colaboradores, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG, CPF e documento que comprove a qualificação mínima ou a qualificação técnico-profissional exigida;

33.1.1.1. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de colaboradores não inclusos na relação.

33.1.1.2. Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

33.1.2. Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novos colaboradores, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos colaboradores admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas, e dos exames médicos admissionais dos colaboradores da CONTRATADA.

33.2. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos colaboradores que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

33.2.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos colaboradores prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

33.2.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

33.2.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

34. Recebimento da documentação

34.1. Recebida a documentação mencionada nesta cláusula, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega ao TCU e assiná-la.

34.2. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

34.3. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

35. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

36. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

36.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

37. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

38. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

39. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

40. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

40.1. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento - e por meio do mesmo instrumento - em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos do primeiro e do segundo item desta cláusula.

40.2. O item "aviso prévio trabalhado" será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

41. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

42. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos, materiais e equipamentos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta no Pregão Eletrônico n.º31/2022.

42.1. Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

43. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

44. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

45. Para os reajustes de insumos, materiais e equipamentos será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

45.1. Fórmula de cálculo: Pr = P + (P x V)

45.2. Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do décimo item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

46. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do sétimo item desta cláusula.

47. O percentual final do reajuste e da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

48. A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

49. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

49.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

50. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

51. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 31/2022, constante do processo TC 005.963/2022-2, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

52. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei 8.212/1991 e alterações posteriores.

53. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

54. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada nesta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

55. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no primeiro item da cláusula nona deste contrato.

56. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

57. Os pagamentos estarão sujeitos aos ajustes definidos no respectivo Acordo de Nível de Serviço, conforme disposto no Anexo X do Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2022, com base na qualidade dos serviços prestados.

58. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

59. Caso o valor anual do contrato ou de suas alterações e reajustamentos não for inferior a R$ 176.000,00, a CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

60. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

61. A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos colaboradores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

62. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

63. A não apresentação da documentação de que trata a cláusula nona deste contrato, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato.

64. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

64.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

65. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

65.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

65.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

65.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

66. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

67. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação, a CONTRATADA que:

67.1. apresentar documentação falsa;

67.2. fraudar a execução do contrato;

67.3. comportar-se de modo inidôneo;

67.3.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal.

67.4. cometer fraude fiscal; ou

67.5. fizer declaração falsa.

68. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

68.1. Advertência;

68.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;

68.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

68.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

69. Configurar-se-á o **retardamento da execução** quando a CONTRATADA:

69.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

69.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

70. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% do valor do contrato.

71. Configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 desta cláusula, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

71.1. A contagem da pontuação será reiniciada a cada renovação de contrato.

72. Configurar-se-á a **inexecução parcial do objeto** quando a CONTRATADA:

72.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

72.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

73. No caso de **inexecução parcial do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

74. Configurar-se-á a **inexecução total do objeto** quando a CONTRATADA:

74.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

74.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

75. No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

76. O contrato poderá será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou **inexecução total do objeto**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

77. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	2	0,007%
2	3	0,015%
3	4	0,020%
4	5	0,030%
5	8	0,050%
6	10	0,100%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

11	Retirar colaboradores do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE**:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir colaborador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência e por posto
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus colaboradores.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de colaboradores faltosos.	2	Por empregado e ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.
20	Entregar o uniforme aos colaboradores na periodicidade definida no Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2022 e em seus Anexos.	1	Por empregado e por dia de atraso.
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos colaboradores, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por empregado
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia

25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
26	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia de indisponibilidade.
27	Impor penalidades, em no máximo 15 dias da ocorrência, aos colaboradores que se negarem a utilizar os equipamentos adequadamente.	2	Por empregado e por ocorrência.
28	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2022 e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	3	Por item e por ocorrência
29	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2	Por equipamento e dia de atraso
30	Cumprir pontos da política de sustentabilidade do TCU (principalmente separação de resíduos, reciclagem e economia de água/energia).	3	Por ocorrência apontada
31	Atender normas do Min. Trabalho sobre saúde, higiene e segurança do trabalho	6	Por ocorrência apontada

78. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

78.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

78.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

78.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

78.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

79. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

80. Ademais, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente caso a CONTRATADA obtenha pontuação menor do que 95% no Fator de Qualidade previsto no ANS/IMR por 4 (quatro) meses consecutivos ou por mais de 6 (seis) meses ao longo de 12 (doze) meses consecutivos de prestação de serviços, desconsiderados os primeiros 3 (três) meses do primeiro ano de contrato, conforme descrito no ANS/IMR – Anexo X do Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

81. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

[Local], em [data].

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante
Procurador/cargo

ANEXO XII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R$ (valor da garantia) (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Tribunal de Contas da União para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por extenso) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal de Contas da União.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal de Contas da União.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Tribunal de Contas da União se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Tribunal de Contas da União qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013

O **Tribunal de Contas da União - TCU** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria Segedam n.º 68, de 27 de dezembro de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 05 de fevereiro de 2013
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 30001

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço de recepção e mensageria nas dependências das Secretarias de Controle Externo nos Estados do Espírito Santo - Secex-ES, Minas Gerais - Secex-MG, Paraná - Secex-PR, Rio Grande do Sul - Secex-RS e Santa Catarina – Secex-SC, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações em anexo.

1.1. A prestação dos serviços compreende além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos de mão de obra (uniformes) necessários à sua execução, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos II e III deste Edital.

1.2. O objeto será dividido conforme especificado abaixo:

Item	Local	Serviços	Quantidade de postos
1	Secex-ES	recepção	01
	Secex-MG	recepção	01

2	Secex-PR	Recepção e mensageria	01
	Secex-RS	Recepção e mensageria	02
	Secex-SC	Recepção e mensageria	02

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 190.963,34 (cento e noventa mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo R$ 64.571, 34 (sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) referente ao Item 1 e R$ 126.392,06 (cento e vinte e seis trezentos e noventa e dois reais e seis centavos) relacionado ao Item 2, conforme Anexo V deste Edital.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão:**

4.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão;**

4.6. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.8. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.9. cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

5. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.1. O **licitante optante pelo Simples Nacional**, que, por ventura venha a ser contratado, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.2. Caso o **licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, o Tribunal de Contas da União – TCU, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

6. A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. O **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto aos Serviços de Administração das Secretarias Estaduais, pelos telefones abaixo relacionados:

ITEM 1 – RECEPÇÃO (REGIÃO SUDESTE):

a) Secex-ES: (27) 3025-4860

b) Secex-MG: (31) 3374-7277

ITEM 2 – RECEPÇÃO E MENSAGERIA (REGIÃO SUL):

c) Secex-PR: (41) 3218-1350

d) Secex-RS: (51) 3778-5616

e) Secex-SC: (48) 3952-4602

7.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

8. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor **global anual ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

18. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

19. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

22. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

23. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

24. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

25. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

26.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

26.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

26.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

26.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, até às 10 horas do dia útil seguinte à convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

28.1. A proposta de preço deverá, ainda, conter os seguintes documentos:

28.1.1. Planilha de preços unitários e totais ofertados para os uniformes, conforme Anexo III;

28.1.2. Planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço envolvidos na contratação, conforme Anexo IV;

28.1.3. Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo **licitante** para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação, podendo ser utilizado como modelo o Anexo VII deste Edital;

28.1.4. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP ou outro documento apto a comprovar o FAP.

28.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**

28.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 04, lote 1, Anexo I, sala 27, CEP 70042-900, Brasília-DF.

28.3. O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

29.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

29.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TCU.

29.5. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

29.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**;

29.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

29.5-2.1. questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

29.5-2.2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

29.5-2.3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

29.5-2.4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

29.5-2.5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

29.5-2.6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

29.5-2.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

29.5-2.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

29.5-2.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

29.5-2.10. estudos setoriais;

29.5-2.11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

29.5-2.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

29.5-2.13. demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

29.6. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar sua proposta com base em convenção coletiva de trabalho ou em outra norma coletiva aplicável mais benéfica para a categoria a que esteja obrigado.

29.6.1. Caso o **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** apresente proposta com salário inferior ao piso salarial estabelecido, o **Pregoeiro** fixará prazo para ajuste da proposta.

29.6-1.1. O não atendimento à solicitação do **Pregoeiro** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

29.6-1.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

29.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

SEÇÃO XII - DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

30. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

31. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

32. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

33. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

33.1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

34. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

34.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

34.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

34.3. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, conforme modelo constante no Anexo IX;

34.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

35. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

35.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

35.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

35.4. Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

36. Caso o valor total constante na declaração de que trata a Condição 34.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o **licitante** deverá apresentar as devidas justificativas.

36.1. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o **Pregoeiro** fixará prazo para a sua apresentação.

37. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

37.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

38. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**:

38.1. um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do **licitante**, que comprove(m):

38.1.1. aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o **licitante** administra ou administrou serviços de recepção e/ou mensageria, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;

38.1-1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

38.1.2. experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação destes serviços terceirizados:

38.1-2.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

38.1-2.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do **Pregoeiro**.

38.1.3. Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

38.2. cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de publicação deste Edital, comprovando que o **licitante** gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, no mínimo 20 (vinte) empregados;

38.2.1. A exigência do quantitativo estipulado nesta subcondição é condição mínima necessária para que o **licitante** comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.

38.3. certidão que comprove o registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado o **licitante**, pertinente ao ramo de atividade objeto desta licitação.

39. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.

40. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 28, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

40.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**

40.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 27, CEP 70042-900, Brasília-DF.

40.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

40.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

40.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

40.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

40.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

40.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

41. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

42. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

43. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

43.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

43.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

43.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

43.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do TC 022.297/2012-0 franqueada aos interessados.

44. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

45. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

46. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

47. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.

48. O objeto deste **Pregão** será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

49. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

49.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

50. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCU.

51. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.

52. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

53. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do TCU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

53.1. cometer fraude fiscal;

53.2. apresentar documento falso;

53.3. fizer declaração falsa;

53.4. comportar-se de modo inidôneo;

53.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

53.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

53.7. não mantiver a proposta.

54. Para os fins da subcondição 53.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

55. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

56. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

57. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

58. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br.

59. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

60. Ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

60.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

60.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

61. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

62. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

62.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

63. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

64. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

65. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

66. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

66.1. Anexo I – Termo de Referência;

66.2. Anexo II – Especificações Técnicas;

66.3. Anexo III – Quantitativo e Orçamento de Uniformes;

66.4. Anexo IV – Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos Custos dos Serviços;

66.5. Anexo V – Orçamento Estimativo;

66.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

66.7. Anexo VII - Memória de Cálculo – Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços;

66.8. Anexo VIII – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

66.9. Anexo IX - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública;

66.10. Anexo X – Minuta do Contrato;

66.11. Anexo XI – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

66.12. Anexo XII – Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual;

66.13. Anexo XIII – Convenções Coletivas de Trabalho.

SEÇÃO XXI – DO FORO

67. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 21 de janeiro de 2013.

RENATO TEIXEIRA LEITE DE LA ROCQUE

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A

OBJETIVO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de recepção e mensageria nas dependências do Tribunal de Contas da União, conforme itens abaixo:

ITEM 1 – RECEPÇÃO (REGIÃO SUDESTE): prestação de serviços de recepção nas Secretarias de Controle Externo nos Estados do Espírito Santo (Secex-ES) e Minas Gerais (Secex-MG).

ITEM 2 – RECEPÇÃO E MENSAGERIA (REGIÃO SUL): prestação de serviços de recepção nas Secretarias de Controle Externo nos Estados do Paraná (Secex-PR) e Rio Grande do Sul (Secex-RS); e de serviços de recepção e mensageria na Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina (Secex-SC).

A contratação desses serviços compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos de mão de obra (uniformes) necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento.

B

META FÍSICA

ITEM 1 – RECEPÇÃO (REGIÃO SUDESTE)

Serviços	Escala	Turno	Dias da Semana	Nº de postos	Nº de empregados
Recepção - ES	40h	Diurno	2ª a 6ª feira	01	01
Recepção - MG	40h	Diurno	2ª a 6ª feira	01	01
Total				02	02

ITEM 2 – RECEPÇÃO E MENSAGERIA (REGIÃO SUL)

Serviços	Escala	Turno	Dias da Semana	Nº de postos	Nº de empregados
Recepção - PR	40h	Diurno	2ª a 6ª feira	01	01
Recepção - SC	40h	Diurno	2ª a 6ª feira	01	01
Mensageria - SC	40h	Diurno	2ª a 6ª feira	01	01
Recepção - RS	40h	Diurno	2ª a 6ª feira	02	02
Total				05	05

C

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

Localização dos postos	Execução (meses)	Valor (R$)	
		Mensal	Primeiro Ano
Item 1			
Secex-ES	12	R$ 2.464,15	R$ 29.569,79
Secex-MG	12	R$ 2.916,80	R$ 35.001,55
Total do item 1		R$ 5.380,95	**R$ 64.571,34**
Item 2			
Secex-PR	12	R$ 2.347,42	R$ 28.168,98
Secex-RS	12	R$ 4.158,41	R$ 49.900,97
Secex-SC	12	R$ 4.026,84	R$ 48.322,11
Total do item 2			**R$ 126.392,06**

Estimativa Total (Item 1 e Item 2)	**R$ 190.963,40**

ESTIMATIVA TOTAL (ITEM 1 E ITEM 2): R$ 190.963,40 (cento e noventa mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

EMPREITADA: ( ) Preço Global (X) Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: ( ) Global (X) Por Item

D

LOCAL DE EXECUÇÃO

Os postos de trabalho localizam-se nas Secretarias de Controle Externo do Tribunal de Contas da União nos Estados do Espírito Santo (Secex-ES), Minas Gerais (Secex-MG), Paraná (Secex-PR), Santa Catarina (Secex-SC) e Rio Grande do Sul (Secex-RS), doravante denominadas Secretarias Estaduais, situadas nos endereços a seguir discriminados:

ITEM 1:

a) Secex-ES - **recepção**: Rua Luiz Gonzalez Alvarado, s/nº - Enseada do Suá – Vitória/ES – CEP 29050-380;

b) Secex-MG - **recepção**: Rua Campina Verde, 593 – Salgado Filho – Belo Horizonte/MG – CEP 30550-340;

ITEM 2:

a) Secex-PR- **recepção**: Rua Dr. Faivre, 105 – Centro – Curitiba/PR – CEP 80060-140;

b) Secex-RS - **recepção**: Rua Caldas Júnior, 120 – Ed. Banrisul, 20º andar – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90018-900;

	c) Secex-SC – **recepção e mensageria**: Rua São Francisco, 234 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88015-140.

E	**VISTORIA** As **licitantes** poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto aos Serviços de Administração das Secretarias Estaduais, pelos telefones abaixo relacionados: **ITEM 1 – RECEPÇÃO (REGIÃO SUDESTE):** f) Secex-ES: (27) 3025-4860 g) Secex-MG: (31) 3374-7277 **ITEM 2 – RECEPÇÃO E MENSAGERIA (REGIÃO SUL):** a) Secex-PR: (41) 3218-1350 b) Secex-SC: (48) 3952-4602 c) Secex-RS: (51) 3778-5616 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

F	**VIGÊNCIA** O prazo de vigência dos contratos é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em: **ITEM 1:** 01/11/2012 **ITEM 2:** 30/01/2013 **EXECUÇÃO** A **execução contratual** terá início em cada Secretaria Estadual de acordo com o **cronograma** a seguir: **ITEM 1:** a) Secex-ES e Secex-MG: 01/11/2012 **ITEM 2:** a) Secex-PR: 07/02/2013 b) Secex-SC: 01/04/2013 c) Secex-RS: 30/01/2013

Item	Localização dos postos	Início	
		Vigência	Execução
1	Secex-ES	01/11/2012	01/11/2012
	Secex-MG		01/11/2012
2	Secex-PR	30/01/2013	**07/02/2013**
	Secex-SC		**01/04/2013**
	Secex-RS		30/01/2013

G	**PRORROGAÇÃO** A prorrogação da vigência será efetuada mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo: a) prestação regular dos serviços; b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual; c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço; d)manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e e) concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação.

H	**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** Exigência de garantia de execução contratual: (X) Sim ( ) Não

I	**REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** Previsão de reajustamento de preços: ( ) Sim, mediante reajuste indexação (X) Sim, mediante repactuação ( ) Não.

J	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO** Diretoria de Centralização e Padronização de Contratações - DIPAC

K	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO** Serviços de Administração das Secretarias Estaduais do Tribunal de Contas da União.

L	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO** Serviços de Administração das Secretarias Estaduais do Tribunal de Contas da União.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este documento estabelece as normas específicas para a execução dos serviços de recepção e mensageria nas dependências do Tribunal de Contas da União, nas Secretarias Estaduais localizadas em Vitória/ES, Belo Horizonte/MG, Curitiba/PR, Porto Alegre/RS e Florianópolis/SC.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

a) CONTRATANTE: União, por intermédio do Tribunal de Contas da União;
b) CONTRATADO: **Licitante vencedor** do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
c) SECRETARIAS ESTADUAIS: Secretarias de Controle Externo nos Estados do Espírito Santo (Secex-ES), Minas Gerais (Secex-MG), Paraná (Secex-PR), Rio Grande do Sul (Secex-RS) e Santa Catarina (Secex-SC); e
d) FISCALIZAÇÃO: Servidor designado formalmente para representar o CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.

2. CONDIÇÕES

2.1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de recepção nas Secretarias de Controle Externo nos Estados do Espírito Santo (Secex-ES) e Minas Gerais (Secex-MG) e contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de recepção e mensageria nas Secretarias de Controle Externo nos Estados do Paraná (Secex-PR), Santa Catarina (Secex-SC) e Rio Grande do Sul (Secex-RS), que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências do Tribunal de Contas da União, num total de 07 (sete) postos conforme especificados no item **2.3** deste anexo.

2.2. DO PREPOSTO

2.2.1. O CONTRATADO deverá manter preposto junto a cada Secretaria Estadual, aceitos pelas respectivas fiscalizações, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

2.2.2. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, os prepostos das Secretarias Estaduais poderão ser um dos empregados designados para os serviços descritos neste Anexo, sem prejuízo de suas atividades.

2.2.3. Os prepostos, uma vez indicados pela empresa e aceitos pela Administração das Secretarias Estaduais, deverão apresentar-se às respectivas unidades fiscalizadoras,

em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

2.2.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.3. DA DEMANDA

Os serviços de recepção, na região sudeste, deverão ser prestados em 02 (dois) postos, e os serviços de recepção e mensageria, na região sul, em 5 postos, sendo 4 (quatro) de recepção e 1 (um) de mensageria, distribuídos nas Secretarias Estaduais do Tribunal de Contas da União, localizadas em Vitória-ES, Belo Horizonte/MG, Curitiba/PR, Florianópolis/SC e Porto Alegre/RS, respectivamente, nos dias e turnos especificados na tabela abaixo:

ITEM 1 – RECEPÇÃO (REGIÃO SUDESTE)

Local	Serviços	Tipo	Turno	Dias da Semana	Qtde de postos	Nº de empregados
Secex-ES	Recepção	40h	Diurno	2ª a 6ª feira	01	01
	Total da Secex-ES				**01**	**01**
Secex-MG	Recepção	40h	Diurno	2ª a 6ª feira	01	01
	Total da Secex-MG				**01**	**01**
Total de Postos					**02**	**02**

ITEM 2 - RECEPÇÃO E MENSAGERIA (REGIÃO SUL)

Local	Serviços	Tipo	Turno	Dias da Semana	Qtde de postos	Nº de empregados
Secex-PR	Recepção	40h	Diurno	2ª a 6ª feira	01	01
	Total da Secex-PR				**01**	**01**
Secex-SC	Recepção	40h	Diurno	2ª a 6ª feira	01	01
	Mensageria	40h	Diurno	2ª a 6ª feira	01	01
	Total da Secex-SC				**02**	**02**
Secex-RS	Recepção	40h	Diurno	2ª a 6ª feira	02	02
	Total da Secex-RS				**02**	**02**
Total de Postos					**05**	**05**

2.4. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os profissionais indicados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços de recepção devem ter, pelo menos, ensino médio completo, curso técnico de secretariado ou equivalente e conhecimentos elementares em informática. Para a prestação de serviço de mensageria, o ensino fundamental.

2.5. DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES

O CONTRATADO deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se ao Tribunal trajando uniformes fornecidos (semestralmente) às expensas da empresa. O uniforme deverá ser aprovado previamente pelas Fiscalizações das Secretarias Estaduais e conter as seguintes características básicas:

RECEPCIONISTA

Item	Quantidade		Especificações
	Inicial	**Semestral**	**Masculino**
Terno	02	02	Na cor preta, em tecido tipo microfibra ou *Two Way*, com paletó forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade, emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores.
Gravata	01	01	Em tecido 100% poliéster ou 100% seda, de boa qualidade.
Camisa social	02	02	Estilo social em tecido, gola com entretela, 65% poliéster e 35% algodão, na cor cinza, com botões nos punhos e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo.
Par de meias	02	02	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade, marca Lupo ou similar.
	Inicial	**Anual**	
Par de sapatos	02	02	Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preto de boa qualidade. Marca *Francoop*, ou similar.
Jaqueta ou Casaco	01	01	Confeccionado em tecido natural ou sintético que proporcione proteção adequada aos rigores do inverno, forrado, com acolchoamento caso o tecido seja de material sintético, abertura frontal e fechamento por zíper ou botões, bolsos externos e interno, na cor preta ou azul marinho.
Pulôver	02	02	Confeccionado em lã, na cor azul marinho ou preta, antialérgica, com decote modelo “V” com 20 mm de largura; ribana da cintura e das mangas com 70 mm de largura
Feminino			
	Inicial	**Semestral**	
Terno Feminino	02	02	Na cor preta, em tecido tipo microfibra ou *Two Way*, de boa qualidade, paletó forrado internamente, inclusive na manga, com emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores. Calça / Saia tipo esporte fino, com zíper, na cor preta, e saia na altura do joelho.
Lenço	01	01	Em crepe *Koshibo*, tipo laço com entretela compatível com o modelo, na cor preta e o nome da empresa na cor cinza, de boa qualidade.
Camisa Social	02	02	Em tecido Javanesa, gola com entretela compatível com o modelo, cor cinza, de boa qualidade.
Laço para	01	01	Prendedor de cabelos, com laço de rede, na cor preta.

cabelo			
Par de meias ¾ ou meia-calça	02	02	Finas, de boa qualidade, na cor preta, marca *Trifill* ou similar.
	Inicial	**Anual**	
Par de sapatos	02	02	Na cor preta, de boa qualidade, salto médio, de couro, tipo *scarpin* ou estilo boneca. Marca P*icadilly*, Beira Rio, Dakota ou similar.
Jaqueta ou Casaco	01	01	Confeccionado em tecido natural ou sintético que proporcione proteção adequada aos rigores do inverno, forrado, com acolchoamento caso o tecido seja de material sintético, abertura frontal e fechamento por zíper ou botões, bolsos externos e interno, na cor preta ou azul marinho.
Pulôver	02	02	Confeccionado em lã, na cor azul marinho ou preta, antialérgica, com decote modelo "V" com 20 mm de largura; ribana da cintura e das mangas com 70 mm de largura

MENSAGEIRO

Item	Quantidade		Especificações
Masculino			
	Inicial	**Semestral**	
Camiseta	02	02	Estilo social em tecido, gola com entretela, 65% poliéster e 35% algodão, cor azul claro, de boa qualidade.
Calça	02	02	Tipo social fino, com zíper, na cor preta.
Par de meias	02	02	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade, marca Lupo ou similar.
	Inicial	**Anual**	
Sapato	02	02	Sapato em couro, modelo social.
Jaqueta ou Casaco	01	01	Confeccionado em tecido natural ou sintético que proporcione proteção adequada aos rigores do inverno, forrado, com acolchoamento caso o tecido seja de material sintético, abertura frontal e fechamento por zíper ou botões, bolsos externos e interno, na cor preta ou azul marinho.
Pulôver	02	02	Confeccionado em lã, na cor azul marinho ou preta, antialérgica, com decote modelo "V" com 20 mm de largura; ribana da cintura e das mangas com 70 mm de largura
Feminino			
	Inicial	**Semestral**	
Camiseta	02	02	Estilo social em tecido, gola com entretela, 65% poliéster e 35% algodão, cor azul claro, de boa qualidade.
Calça	02	02	Tipo esporte fino, na cor preta.
Par de meias 3/4	02	02	Finas, de boa qualidade, na cor preta, marca *Trifill* ou similar.
	Inicial	**Anual**	
Sapato	02	02	Sapato *mocassim*, de boa qualidade, em couro (salto anabela até 3 cm), marca *Picadilly*, Beira Rio, Dakota ou similar.
Jaqueta ou Casaco	01	01	Confeccionado em tecido natural ou sintético que proporcione proteção adequada aos rigores do inverno, forrado, com acolchoamento caso o tecido seja de material sintético, abertura frontal e fechamento por zíper ou botões, bolsos externos e interno, na cor preta ou azul marinho.
Pulôver	02	02	Confeccionado em lã, na cor azul marinho ou preta, antialérgica, com decote modelo "V" com 20 mm de largura; ribana da cintura e das mangas com 70 mm de largura

Observações:

1 o primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;
2 a entrega dos 02 (dois) pares de sapato anuais deverá ser efetuada simultaneamente no início da vigência do contrato, no prazo estipulado na observação 1, e no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado;
3 a entrega dos 02 (dois) pulôveres anuais deverá ser efetuada simultaneamente no início da vigência do contrato, no prazo estipulado na observação 1, e no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado;
4 a entrega de 01 (uma) jaqueta ou casaco anual deverá ser efetuada no início da vigência do contrato, no prazo estipulado na observação 1, e no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado;
5 o item jaqueta ou casaco foi cotado apenas para os estados do Paraná e do Rio Grande do Sul, para adequação dos uniformes ao clima local;
6 todos os itens de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações;
7 poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração;
8 os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
9 o custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
10 o CONTRATADO não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

2.6. DO ORÇAMENTO DOS UNIFORMES

2.6.1. O orçamento dos uniformes necessários para a execução dos serviços ora licitados são os constantes do Anexo III – QUANTITATIVO E ORÇAMENTO DE UNIFORMES.

2.6.2. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

2.7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.7.1. Constituem especificações dos serviços de recepção durante a prestação do serviço ao CONTRATANTE:

a) ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) recepcionista ou quando autorizado pela chefia;
b) apresentar-se devidamente uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
c) manter-se com cabelos cortados, no caso masculino, e presos, no caso feminino;
d) recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;

e) identificar as pessoas que ingressam e circulam nas dependências do Tribunal, efetuando os respectivos credenciamentos e registrando os dados correspondentes em sistema informatizado;
f) atender e efetuar ligações telefônicas;
g) receber, anotar e transmitir recados;
h) comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
i) observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do órgão;
j) zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
k) guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço;
l) operar, sempre que necessário e de forma adequada, os equipamentos de radiocomunicação ou sistemas disponíveis para a execução dos serviços;
m) manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, informar o fato à pessoa competente, visando à averiguação da real situação;
n) proibir qualquer aglomerado de pessoas no posto, comunicando o fato ao supervisor, em caso de desobediência;
o) informar à pessoa competente todo e qualquer tipo de atividade comercial que contrarie as normas do Tribunal;
p) assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
q) trabalhar em harmonia com a vigilância, no intuito de impedir o acesso de qualquer pessoa que esteja vestindo traje incompatível com o ambiente de trabalho. Entretanto, poderá ocorrer a entrada quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico;
r) ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
s) conhecer as missões do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (telefone, computador, etc.) colocados à sua disposição para o serviço;
t) adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
u) não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
v) manter atualizada a documentação utilizada no posto;
w) levar ao conhecimento do supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
x) promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Segurança, com o devido registro;
y) identificar pessoas estranhas ao quadro de pessoal que estiverem nas dependências do Tribunal de Contas da União, seguindo as orientações estabelecidas pela unidade responsável pela fiscalização do contrato;

z) conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;
aa) ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
bb) não participar, no âmbito do CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas; e
cc) realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

2.7.2. Constituem especificações dos serviços de mensageria durante a prestação do serviço ao CONTRATANTE:
a) ser pontual e apresentar-se devidamente uniformizado(a) e asseado(a);
b) receber, distribuir e protocolar correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas;
c) executar serviços externos de entrega e retirada de materiais em locais pré-determinados;
d) executar serviços simples de cada unidade;
e) conferir e arquivar documentos;
f) operar máquinas de escritório (computador, impressora, fax, copiadora, etc.);
g) zelar pela conservação de equipamentos e do local de trabalho;
h) observar as instruções disciplinares do local de trabalho;
i) observar prazo estipulado para execução de suas tarefas;
j) manter sob sigilo as informações a que tiver acesso; e
k) responsabilizar-se pelos documentos e valores a serem transportados.

ANEXO III – QUANTITATIVO E ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS

Tabela 1

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE UNIFORMES – RECEPCIONISTA

MASCULINO		FEMININO		Preço médio praticado no mercado por unidade (R$)	Qtde de uniformes fornecidos em 01 ano	Custo anual do uniforme por recepcionista (R$)	Custo mensal do uniforme por recepcionista c/ casaco (R$)	Custo mensal do uniforme por recepcionista sem casaco (R$)
Descrição	Preço médio praticado no mercado por unidade (R$)	Descrição	Preço médio praticado no mercado por unidade (R$)					
Terno	166,30	Terno	112,97	139,63	4	558,53	46,54	46,54
Gravata	45,23	Lenço	23,27	34,25	2	68,50	5,71	5,71
camisa Social	57,63	camisa Social	63,30	60,47	4	241,87	20,16	20,16
		Laço para cabelo	33,67	33,67	2	67,33	5,61	5,61
Par de sapatos	109,63	Par de sapatos	70,63	90,13	2	180,27	15,02	15,02
Par de meias	6,45	Par de meias 3/4	9,23	7,84	4	31,37	2,61	2,61
Jaqueta	170,00	Jaqueta	139,75	154,88	1	154,88	12,91	-
Pulôver	89,92	Pulôver	79,97	84,94	2	169,88	14,16	14,16
TOTAL							**122,72**	**109,81**

Tabela 2

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE UNIFORMES – MENSAGEIRO

Descrição	Preço médio praticado no mercado por unidade (masculino) (R$)	Preço médio praticado no mercado por unidade (feminino) (R$)	Preço médio praticado no mercado por unidade (R$)	Qtde de uniformes fornecidos em 01 ano	Custo anual do uniforme por mensageiro (R$)	Custo mensal do uniforme por mensageiro c/ casaco (R$)	Custo mensal do uniforme por mensageiro sem casaco (R$)
Camiseta	16,30	17,63	16,96	4	67,85	5,65	5,65
Calça	26,00	23,00	24,50	4	98,00	8,17	8,17
Par de meias 3/4	15,16	9,90	12,53	4	50,12	4,18	4,18
Sapato	71,10	62,93	67,02	2	134,03	11,17	11,17
Jaqueta	170,00	139,75	154,88	1	154,88	12,91	-
Pulôver	89,92	79,97	84,94	2	169,88	14,16	14,16
TOTAL						**56,23**	**43,32**

ANEXO IV – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ORÇAMENTO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais **deverão ser observados pelas empresas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:

1) Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos de serviços envolvidos na contratação, foram considerados os pisos salariais estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho dos sindicatos dos trabalhadores em serviços de asseio, conservação e demais serviços terceirizados, vigentes em 2012 nas cidades de Belo Horizonte/MG, Curitiba/PR, Florianópolis/SC, Porto Alegre/RS e Vitória/ES.

2) Os **licitantes** deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual o **licitante** esteja obrigado.

    a. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

3) Caso o **licitante** utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigado.

4) Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta do **licitante vencedor**.

    a. Ainda que em acordo ou convenção coletiva da categoria haja previsão de reajuste escalonado de salários, não deverá existir diferença entre os salários pagos aos empregados prestadores de serviços no TCU numa mesma Secretaria Estadual, independentemente da data de sua admissão nos quadros do CONTRATADO.

5) Caso o contrato se vincule a mais de uma convenção coletiva de trabalho ou outra norma aplicável, com datas-base diferenciadas, o prazo para o pedido de repactuação do contrato será estabelecido com base na data da homologação do último acordo ou convenção coletiva.

    a. Cada convenção coletiva (ou norma a que o **licitante** esteja obrigado) produzirá efeitos financeiros individualizados, considerados desde a sua data-base, e será aplicado aos empregados que a ele se subordinam.

6) O CONTRATADO deverá corrigir os salários de cada empregado conforme ocorrerem as homologações dos respectivos acordos ou convenções coletivas de trabalho, obedecendo rigorosamente suas datas-base, independentemente da data de concessão da repactuação do contrato.

7) As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto (recepcionista ou mensageiro), no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada por item.

8) Caso a proposta do **licitante** apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigado, o **Pregoeiro** fixará prazo para ajuste da proposta.

    a. O não atendimento à solicitação do **Pregoeiro** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

    b. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

9) Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

10) O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão nº 325/2007).

11) O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido.

12) O campo aviso prévio trabalhado (B.03) **será zerado** após o primeiro ano de vigência do contrato.

13) O valor dos uniformes foi baseado em pesquisa de mercado.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DE RECEPÇÃO NAS SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO NOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO (SECEX-ES) E MINAS GERAIS (SECEX-MG) – REGIÃO SUDESTE
ITEM 1

Nº do Processo: TC-022.297/2012-0			
Nº do Edital:			
Data:____/____/____ às _____horas			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
RECEPÇÃO			
Secretarias de Controle Externo		**Espírito Santo**	**Minas Gerais**
Convenção Coletiva de Trabalho - Número de Registro no MTE		**ES000037/2012**	**MG005268/2011**
Vigência		**01/01/2012 a 31/12/2012**	**01/01/2012 a 31/12/2012**
Data-Base da categoria		**1° janeiro**	**1° janeiro**
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	**Unidade de medida**	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
RECEPÇÃO	**POSTO**	**1**	**1**
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL			
RECEPCIONISTA		**R$ 905,13**	**R$ 1.156,80**
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
REMUNERAÇÃO		**Espírito Santo**	**Minas Gerais**
Salário-base		R$ 905,13	R$ 1.156,80
REMUNERAÇÃO		R$ 905,13	R$ 1.156,80
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A		**Espírito Santo**	**Minas Gerais**
A.01 INSS	20,000%	R$ 181,02	R$ 231,36
A.02 FGTS	8,000%	R$ 72,41	R$ 92,54
A.03 SESI/SESC	1,500%	R$ 13,57	R$ 17,35
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R$ 9,05	R$ 11,56
A.05 INCRA	0,200%	R$ 1,81	R$ 2,31
A.06 SEBRAE	0,600%	R$ 5,43	R$ 6,94
A.07 Salário Educação	2,500%	R$ 22,62	R$ 28,92
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	4,000%	R$ 36,20	R$ 46,27
TOTAL - GRUPO A	**37,800%**	**R$ 342,11**	**R$ 437,25**
GRUPO B		**Espírito Santo**	**Minas Gerais**
B.01 13º Salário	8,333%	R$ 75,42	R$ 96,39
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R$ 100,56	R$ 128,53

B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R$ 17,59	R$ 22,48
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R$ 12,57	R$ 16,06
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R$ 3,01	R$ 3,85
B.06 Faltas Legais	0,277%	R$ 2,50	R$ 3,20
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R$ 0,66	R$ 0,85
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R$ 0,19	R$ 0,24
TOTAL - GRUPO B	**23,482%**	**R$ 212,50**	**R$ 271,60**
GRUPO C		**Espírito Santo**	**Minas Gerais**
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R$ 3,77	R$ 4,82
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R$ 1,51	R$ 1,93
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	R$ 28,96	R$ 37,01
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	R$ 7,24	R$ 9,25
TOTAL - GRUPO C	**4,584%**	**R$ 41,48**	**R$ 53,01**
GRUPO D		**Espírito Santo**	**Minas Gerais**
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8,876%	R$ 80,34	R$ 102,67
TOTAL - GRUPO D	**8,876%**	**R$ 80,34**	**R$ 102,67**
GRUPO E			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R$ 0,29	R$ 0,38
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R$ 0,23	R$ 0,30
TOTAL - GRUPO E	**0,059%**	**R$ 0,52**	**R$ 0,68**
GRUPO F		**Espírito Santo**	**Minas Gerais**
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,273%	R$ 2,47	R$ 3,15
TOTAL - GRUPO F	**0,273%**	**R$ 2,47**	**R$ 3,15**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	**75,074%**	**R$ 679,42**	**R$ 868,36**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		**R$ 1.584,55**	**R$ 2.025,16**
IV - INSUMOS		**Espírito Santo**	**Minas Gerais**
Uniforme		R$ 127,45	R$ 127,45
Auxílio alimentação		R$ 133,33	R$ 147,84
Outros Auxílios		R$ 56,37	R$ 5,00
Vale-Transporte		R$ 110,00	R$ 132,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		-R$ 54,31	-R$ 69,41
Depreciação de Equipamentos		R$ 0,00	R$ 0,00
Auxílio Saúde		R$ 0,00	R$ 25,00

TOTAL - INSUMOS			**R$ 372,84**		**R$ 367,88**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS			**R$ 1.957,39**		**R$ 2.393,04**
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		**Espírito Santo**		**Minas Gerais**	
LDI	10,000%		R$ 195,74		R$ 239,30
Despesas Administrativas/Operacionais	5,000%		R$ 97,87		R$ 119,65
Outras despesas (discriminar)	0,000%		R$ 0,00		R$ 0,00
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	**15,000%**		**R$ 293,61**		**R$ 358,96**
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		**Espírito Santo**		**Minas Gerais**	
ISSQN ou ISS		5,000%	R$ 123,21	2,000%	R$ 58,34
COFINS		3,000%	R$ 73,92	3,000%	R$ 87,50
PIS		0,650%	R$ 16,02	0,650%	R$ 18,96
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		**8,650%**	**R$ 213,15**	**5,65%**	**R$ 164,80**
PREÇO TOTAL			**R$ 2.464,15**		**R$ 2.916,80**
PREÇO ANUAL PARA UM POSTO			**R$ 29.569,79**		**R$ 35.001,55**
PREÇO TOTAL ANUAL			**R$ 29.569,79**		**R$ 35.001,55**

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DE RECEPÇÃO E MENSAGERIA NAS SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO NOS ESTADOS DO PARANÁ (SECEX-PR), SANTA CATARINA (SECEX-SC) E RIO GRANDE DO SUL (SECEX-RS) – REGIÃO SUL

ITEM 2

Nº do Processo: TC-022.297/2012-0				
Nº do Edital:				
Data:____/____/____ às _____horas				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
RECEPÇÃO				
Secretarias de Controle Externo		**Paraná**	**Santa Catarina**	**Rio Grande do Sul**
Convenção Coletiva de Trabalho - Número de Registro no MTE		**PR000024/2012**	**SC002974/2011**	**RS000020/2012**
Vigência		**01/01/2012 a 31/12/2012**	**01/01/2012 a 31/12/2012**	**01/01/2012 a 31/12/2012**
Data-Base da categoria		**1° janeiro**	**1° janeiro**	**1° janeiro**
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	**Unidade de medida**	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		
RECEPÇÃO	**POSTO**	**1**	**1**	**2**
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL				
RECEPCIONISTA		**R$ 833,00**	**R$ 758,59**	**R$ 738,02**
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
REMUNERAÇÃO		**Paraná**	**Santa Catarina**	**Rio Grande do Sul**
Salário-base		R$ 833,00	R$ 758,59	R$ 738,02
REMUNERAÇÃO		R$ 833,00	R$ 758,59	R$ 738,02
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A		**Paraná**	**Santa Catarina**	**Rio Grande do Sul**
A.01 INSS	20,000%	R$ 166,60	R$ 151,71	R$ 147,60
A.02 FGTS	8,000%	R$ 66,64	R$ 60,68	R$ 59,04
A.03 SESI/SESC	1,500%	R$ 12,49	R$ 11,37	R$ 11,07
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R$ 8,33	R$ 7,58	R$ 7,38
A.05 INCRA	0,200%	R$ 1,66	R$ 1,51	R$ 1,47
A.06 SEBRAE	0,600%	R$ 4,99	R$ 4,55	R$ 4,42
A.07 Salário Educação	2,500%	R$ 20,82	R$ 18,96	R$ 18,45
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	4,000%	R$ 33,32	R$ 30,34	R$ 29,52
TOTAL - GRUPO A	**37,800%**	**R$ 314,85**	**R$ 286,70**	**R$ 278,95**
GRUPO B		**Paraná**	**Santa Catarina**	**Rio Grande do Sul**
B.01 13º Salário	8,333%	R$ 69,41	R$ 63,21	R$ 61,49

B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R$ 92,55	R$ 84,28	R$ 82,00
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R$ 16,19	R$ 14,74	R$ 14,34
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R$ 11,57	R$ 10,53	R$ 10,25
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R$ 2,77	R$ 2,52	R$ 2,45
B.06 Faltas Legais	0,277%	R$ 2,30	R$ 2,10	R$ 2,04
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R$ 0,61	R$ 0,56	R$ 0,54
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R$ 0,17	R$ 0,15	R$ 0,15
TOTAL - GRUPO B	**23,482%**	**R$ 195,57**	**R$ 178,09**	**R$ 173,26**
GRUPO C		**Paraná**	**Santa Catarina**	**Rio Grande do Sul**
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R$ 3,47	R$ 3,16	R$ 3,07
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R$ 1,39	R$ 1,26	R$ 1,23
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	R$ 26,65	R$ 24,27	R$ 23,61
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	R$ 6,66	R$ 6,06	R$ 5,90
TOTAL - GRUPO C	**4,584%**	**R$ 38,17**	**R$ 34,75**	**R$ 33,81**
GRUPO D		**Paraná**	**Santa Catarina**	**Rio Grande do Sul**
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8,876%	R$ 73,93	R$ 67,33	R$ 65,50
TOTAL - GRUPO D	**8,876%**	**R$ 73,93**	**R$ 67,33**	**R$ 65,50**
GRUPO E				
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R$ 0,27	R$ 0,25	R$ 0,24
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R$ 0,21	R$ 0,19	R$ 0,19
TOTAL - GRUPO E	**0,059%**	**R$ 0,48**	**R$ 0,44**	**R$ 0,43**
GRUPO F		**Paraná**	**Santa Catarina**	**Rio Grande do Sul**
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,273%	R$ 2,27	R$ 2,07	R$ 2,01
TOTAL - GRUPO F	**0,273%**	**R$ 2,27**	**R$ 2,07**	**R$ 2,01**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	**75,074%**	**R$ 625,27**	**R$ 569,38**	**R$ 553,96**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		**R$ 1.458,27**	**R$ 1.327,97**	**R$ 1.291,98**
IV - INSUMOS		**Paraná**	**Santa Catarina**	**Rio Grande do Sul**
Uniforme		R$ 140,35	R$ 127,45	R$ 140,35
Auxílio alimentação		R$ 210,00	R$ 184,80	R$ 138,16
Outros Auxílios		R$ 10,85	R$ 0,00	R$ 0,00

Vale-Transporte		R$ 114,40	R$ 118,80	R$ 125,40
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		-R$ 49,98	-R$ 45,52	-R$ 44,28
Depreciação de Equipamentos		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Auxílio Saúde		R$ 31,80	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL - INSUMOS		**R$ 457,42**	**R$ 385,53**	**R$ 359,63**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		**R$ 1.915,69**	**R$ 1.713,50**	**R$ 1.651,61**
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		**Paraná**	**Santa Catarina**	**Rio Grande do Sul**
LDI	10,000%	R$ 191,57	R$ 171,35	R$ 165,16
Despesas Administrativas/Operacionais	5,000%	R$ 95,78	R$ 85,68	R$ 82,58
Outras despesas (discriminar)	0,000%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	**15,000%**	**R$ 287,35**	**R$ 257,03**	**R$ 247,74**

VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	**Paraná**		**Santa Catarina**		**Rio Grande do Sul**	
ISSQN ou ISS	**2,500%**	R$ 58,69	**2,500%**	R$ 52,49	5,000%	R$ 103,96
COFINS	3,000%	R$ 70,42	3,000%	R$ 62,99	3,000%	R$ 62,38
PIS	0,650%	R$ 15,26	0,650%	R$ 13,65	0,650%	R$ 13,51
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	**6,150%**	**R$ 144,37**	**6,150%**	**R$ 129,13**	**8,650%**	**R$ 179,85**
PREÇO TOTAL		**R$ 2.347,42**		**R$ 2.099,66**		**R$ 2.079,21**
PREÇO ANUAL PARA UM POSTO		**R$ 28.168,98**		**R$ 25.195,89**		**R$ 24.950,49**
PREÇO TOTAL ANUAL		**R$ 28.168,98**		**R$ 25.195,89**		**R$ 49.900,97**

Nº do Processo: TC-022.297/2012-0		
Nº do Edital:		
Data:____/____/____ às _____horas		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
MENSAGERIA		
Secretarias de Controle Externo		**Santa Catarina**
Convenção Coletiva de Trabalho - Número de Registro no MTE		**SC002974/2011**
Vigência		**01/01/2012 a 31/12/2012**
Data-Base da categoria		**1° janeiro**
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	**Unidade de**	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

	medida	
MENSAGERIA	**POSTO**	**1**
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		
MENSAGEIRO		**R$ 716,00**
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO		**Santa Catarina**
Salário-base		R$ 716,00
REMUNERAÇÃO		R$ 716,00
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		**Santa Catarina**
A.01 INSS	20,000%	R$ 143,20
A.02 FGTS	8,000%	R$ 57,28
A.03 SESI/SESC	1,500%	R$ 10,74
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R$ 7,16
A.05 INCRA	0,200%	R$ 1,43
A.06 SEBRAE	0,600%	R$ 4,29
A.07 Salário Educação	2,500%	R$ 17,90
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	4,000%	R$ 28,64
TOTAL - GRUPO A	**37,800%**	**R$ 270,64**
GRUPO B		**Santa Catarina**
B.01 13º Salário	8,333%	R$ 59,66
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R$ 79,55
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R$ 13,91
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R$ 9,94
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R$ 2,38
B.06 Faltas Legais	0,277%	R$ 1,98
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R$ 0,52
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R$ 0,15
TOTAL - GRUPO B	**23,482%**	**R$ 168,09**
GRUPO C		**Santa Catarina**
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R$ 2,98
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R$ 1,19
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	R$ 22,91
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	R$ 5,72
TOTAL - GRUPO C	**4,584%**	**R$ 32,80**
GRUPO D		**Santa Catarina**
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8,876%	R$ 63,55
TOTAL - GRUPO D	**8,876%**	**R$ 63,55**
GRUPO E		

E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R$ 0,23
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R$ 0,18
TOTAL - GRUPO E	**0,059%**	**R$ 0,41**
GRUPO F		**Santa Catarina**
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,273%	R$ 1,95
TOTAL - GRUPO F	**0,273%**	**R$ 1,95**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	**75,074%**	**R$ 537,44**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		**R$ 1.253,44**
IV - INSUMOS		**Santa Catarina**
Uniforme		R$ 58,67
Auxílio alimentação		R$ 184,80
Outros Auxílios		R$ 0,00
Vale-Transporte		R$ 118,80
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		-R$ 42,96
Depreciação de Equipamentos		R$ 0,00
Auxílio Saúde		R$ 0,00
TOTAL - INSUMOS		**R$ 319,31**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		**R$ 1.572,75**
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		**Santa Catarina**
LDI	10,000%	R$ 157,28
Despesas Administrativas/Operacionais	5,000%	R$ 78,64
Outras despesas (discriminar)	0,000%	R$ 0,00
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	**15,000%**	**R$ 235,91**
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	**Santa Catarina**	
ISSQN ou ISS	**2,500%**	R$ 48,18
COFINS	3,000%	R$ 57,82
PIS	0,650%	R$ 12,53
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	**6,150%**	**R$ 118,52**
PREÇO MENSAL PARA UM POSTO		**R$ 1.927,18**
PREÇO ANUAL PARA UM POSTO		**R$ 23.126,22**
PREÇO TOTAL ANUAL		**R$ 23.126,22**

ANEXO V
ORÇAMENTO ESTIMADO

QUADRO RESUMO DOS CUSTOS

PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO							
Processo nº 022.297/2012-0							
Serviço de Contratos de Terceirização							
Contratação de Serviços Continuados de Recepcionista e Mensageiro							
Local	***Serviços***	***Turno 40h***	***Remuneração (R$)***	***Custo Individual do Posto (Mensal) (R$)***	***Qtde de Postos***	***Valor Médio Mensal(1) (R$)***	***Valor Total(2) para um ano (R$)***
ITEM 1 - RECEPCIONISTA (REGIÃO SUDESTE)							
Secex-ES	*Recepcionista*	*Diurno*	*905,13*	*2.464,15*	*1*	*2.464,15*	*29.569,79*
Total Secex-ES					***1***	***2.464,15***	***29.569,79***
Secex-MG	*Recepcionista*	*Diurno*	*1.156,80*	*2.916,80*	*1*	*2.916,80*	*35.001,55*
Total Secex-MG					***1***	***2.916,80***	***35.001,55***
TOTAL ITEM 1					***2***	***5.380,95***	***64.571,34***
ITEM 2 - RECEPCIONISTA E MENSAGEIRO (REGIÃO SUL)							
Secex-RS	*Recepcionista*	*Diurno*	*738,02*	*2.079,21*	*2*	*4.158,41*	*49.900,97*
Total Secex-RS					***2***	***4.158,41***	***49.900,97***
Secex-PR	*Recepcionista*	*Diurno*	*833,00*	*2.347,42*	*1*	*2.347,42*	*28.168,98*
Total Secex-PR					***1***	***2.347,42***	***28.168,98***
Secex-SC	*Recepcionista*	*Diurno*	*758,59*	*2.099,66*	*1*	*2.099,66*	*25.195,89*
	Mensageiro	*Diurno*	*716,00*	*1.927,18*	*1*	*1.927,18*	*23.126,22*
Total Secex-SC					***2***	***4.026,84***	***48.322,11***
TOTAL ITEM 2					***5***	***10.532,67***	***126.392,06***
TOTAL ESTIMADO PARA OS ITENS 1 E 2						***15.913,62***	***190.963,40***

Obs.:
(1) Valor Médio Mensal = Custo Individual do Posto (Mensal) X Quantidade de Postos
(2) Valor Total no Ano = Total Geral Mensal X 12

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DE RECEPÇÃO NAS SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO NOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO (SECEX-ES) E MINAS GERAIS (SECEX-MG) – REGIÃO SUDESTE
ITEM 1

Nº do Processo: TC-022.297/2012-0			
Nº do Edital:			
Data:____/____/____ às _____horas			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
RECEPÇÃO			
Secretarias de Controle Externo		**Espírito Santo**	**Minas Gerais**
Convenção Coletiva de Trabalho - Número de Registro no MTE		**ES000037/2012**	**MG005268/2011**
Vigência		**01/01/2012 a 31/12/2012**	**01/01/2012 a 31/12/2012**
Data-Base da categoria		**1° janeiro**	**1° janeiro**
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	**Unidade de medida**	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
RECEPÇÃO	**POSTO**	**1**	**1**
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL			
RECEPCIONISTA			
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
REMUNERAÇÃO		**Espírito Santo**	**Minas Gerais**
Salário-base			
REMUNERAÇÃO			
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A		**Espírito Santo**	**Minas Gerais**
A.01 INSS			
A.02 FGTS			
A.03 SESI/SESC			
A.04 SENAI/SENAC			
A.05 INCRA			
A.06 SEBRAE			
A.07 Salário Educação			
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP			

TOTAL - GRUPO A			
GRUPO B		**Espírito Santo**	**Minas Gerais**
B.01 13º Salário			
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)			
B.03 Aviso Prévio Trabalhado			
B.04 Auxílio Doença			
B.05 Acidente de Trabalho			
B.06 Faltas Legais			
B.07 Férias sobre Licença Maternidade			
B.08 Licença Paternidade			
TOTAL - GRUPO B			
GRUPO C		**Espírito Santo**	**Minas Gerais**
C.01 Aviso Prévio Indenizado			
C.02 Indenização Adicional			
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)			
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)			
TOTAL - GRUPO C			
GRUPO D		**Espírito Santo**	**Minas Gerais**
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B			
TOTAL - GRUPO D			
GRUPO E			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado			
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho			
TOTAL - GRUPO E			
GRUPO F		**Espírito Santo**	**Minas Gerais**
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade			
TOTAL - GRUPO F			
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS			
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			
IV - INSUMOS		**Espírito Santo**	**Minas Gerais**
Uniforme			
Auxílio alimentação			

Outros Auxílios			
Vale-Transporte			
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)			
Depreciação de Equipamentos			
Auxílio Saúde			
TOTAL - INSUMOS			
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS			
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		**Espírito Santo**	**Minas Gerais**
LDI			
Despesas Administrativas/Operacionais			
Outras despesas (discriminar)			
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		**Espírito Santo**	**Minas Gerais**
ISSQN ou ISS			
COFINS			
PIS			
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
PREÇO TOTAL			
PREÇO ANUAL PARA UM POSTO			
PREÇO TOTAL ANUAL			

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DE RECEPÇÃO E MENSAGERIA NAS SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO NOS ESTADOS DO PARANÁ (SECEX-PR), SANTA CATARINA (SECEX-SC) E RIO GRANDE DO SUL (SECEX-RS) – REGIÃO SUL
ITEM 2

Nº do Processo: TC-022.297/2012-0				
Nº do Edital:				
Data:____/____/____ às _____horas				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
RECEPÇÃO				
Secretarias de Controle Externo		**Paraná**	**Santa Catarina**	**Rio Grande do Sul**
Convenção Coletiva de Trabalho - Número de Registro no MTE		**PR000024/2012**	**SC002974/2011**	**RS000020/2012**
Vigência		**01/01/2012 a 31/12/2012**	**01/01/2012 a 31/12/2012**	**01/01/2012 a 31/12/2012**
Data-Base da categoria		**1° janeiro**	**1° janeiro**	**1° janeiro**
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	**Unidade de medida**	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		
RECEPÇÃO	**POSTO**	**1**	**1**	**2**
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL				
RECEPCIONISTA				
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
REMUNERAÇÃO		**Paraná**	**Santa Catarina**	**Rio Grande do Sul**
Salário-base				
REMUNERAÇÃO				
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A		**Paraná**	**Santa Catarina**	**Rio Grande do Sul**
A.01 INSS				
A.02 FGTS				
A.03 SESI/SESC				
A.04 SENAI/SENAC				
A.05 INCRA				
A.06 SEBRAE				
A.07 Salário Educação				
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP				
TOTAL - GRUPO A				
GRUPO B		**Paraná**	**Santa Catarina**	**Rio Grande do Sul**
B.01 13º Salário				

B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)				
B.03 Aviso Prévio Trabalhado				
B.04 Auxílio Doença				
B.05 Acidente de Trabalho				
B.06 Faltas Legais				
B.07 Férias sobre Licença Maternidade				
B.08 Licença Paternidade				
TOTAL - GRUPO B				
GRUPO C		**Paraná**	**Santa Catarina**	**Rio Grande do Sul**
C.01 Aviso Prévio Indenizado				
C.02 Indenização Adicional				
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)				
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)				
TOTAL - GRUPO C				
GRUPO D		**Paraná**	**Santa Catarina**	**Rio Grande do Sul**
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B				
TOTAL - GRUPO D				
GRUPO E				
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado				
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho				
TOTAL - GRUPO E				
GRUPO F		**Paraná**	**Santa Catarina**	**Rio Grande do Sul**
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade				
TOTAL - GRUPO F				
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS				
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				
IV - INSUMOS		**Paraná**	**Santa Catarina**	**Rio Grande do Sul**
Uniforme				
Auxílio alimentação				
Outros Auxílios				

Vale-Transporte				
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)				
Depreciação de Equipamentos				
Auxílio Saúde				
TOTAL - INSUMOS				
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS				
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		**Paraná**	**Santa Catarina**	**Rio Grande do Sul**
LDI				
Despesas Administrativas/Operacionais				
Outras despesas (discriminar)				
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS				
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		**Paraná**	**Santa Catarina**	**Rio Grande do Sul**
ISSQN ou ISS				
COFINS				
PIS				
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO				
PREÇO TOTAL				
PREÇO ANUAL PARA UM POSTO				
PREÇO TOTAL ANUAL				

Nº do Processo: TC-022.297/2012-0
Nº do Edital:
Data:____/____/____ às _____horas

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MENSAGEIRO

Secretarias de Controle Externo	**Santa Catarina**
Convenção Coletiva de Trabalho - Número de Registro no MTE	**SC002974/2011**
Vigência	**01/01/2012 a 31/12/2012**
Data-Base da categoria	**1° janeiro**

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	**Unidade de medida**	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
MENSAGEIRO	**POSTO**	**1**

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		
MENSAGEIRO		
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO		**Santa Catarina**
Salário-base		
REMUNERAÇÃO		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		**Santa Catarina**
A.01 INSS		
A.02 FGTS		
A.03 SESI/SESC		
A.04 SENAI/SENAC		
A.05 INCRA		
A.06 SEBRAE		
A.07 Salário Educação		
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		
TOTAL - GRUPO A		
GRUPO B		**Santa Catarina**
B.01 13º Salário		
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)		
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		
B.04 Auxílio Doença		
B.05 Acidente de Trabalho		
B.06 Faltas Legais		
B.07 Férias sobre Licença Maternidade		
B.08 Licença Paternidade		
TOTAL - GRUPO B		
GRUPO C		**Santa Catarina**
C.01 Aviso Prévio Indenizado		
C.02 Indenização Adicional		
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)		
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)		
TOTAL - GRUPO C		
GRUPO D		**Santa Catarina**
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		
TOTAL - GRUPO D		
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado		

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho		
TOTAL - GRUPO E		
GRUPO F		**Santa Catarina**
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade		
TOTAL - GRUPO F		
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		
IV - INSUMOS		**Santa Catarina**
Uniforme		
Auxílio alimentação		
Outros Auxílios		
Vale-Transporte		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		
Depreciação de Equipamentos		
Auxílio Saúde		
TOTAL - INSUMOS		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		**Santa Catarina**
LDI		
Despesas Administrativas/Operacionais		
Outras despesas (discriminar)		
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		**Santa Catarina**
ISSQN ou ISS		
COFINS		
PIS		
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
PREÇO MENSAL PARA UM POSTO		
PREÇO ANUAL PARA UM POSTO		
PREÇO TOTAL ANUAL		

ANEXO VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Mão de Obra – Remuneração

Os valores dos salários da categoria de recepcionista e mensageiro foram definidos com base nos pisos salariais constantes nas Convenções Coletivas de Trabalho firmadas com os Sindicatos dos Trabalhadores de empresas de asseio, conservação e demais serviços terceirizados dos estados conforme tabela abaixo:

QUADRO DE SALÁRIOS				
MENSAGEIRO				
Estado	Convenção/Acordo Coletivo	Registro	Dispositivo	Valor (R$)
Santa Catarina	01/01/2012 a 31/12/2012	SC002974/2011	Cláusula 3°	R$ 716,00

RECEPCIONISTA				
Estado	Convenção/Acordo Coletivo	Registro	Dispositivo	Valor (R$)
Paraná	01/01/2012 a 31/12/2012	PR000024/2012	Cláusula 3°	R$ 833,00
Santa Catarina	01/01/2012 a 31/12/2012	SC002974/2011	Cláusula 3°	R$ 758,59
Rio Grande do Sul	01/01/2012 a 31/12/2012	RS000020/2012	Cláusula 4°	R$ 738,02
Espírito Santo	01/01/2012 a 31/12/2012	ES000037/2012	Cláusula 3°	R$ 937,21
Minas Gerais	01/01/2012 a 31/12/2012	MG005268/2011	Cláusula 3°	R$ 1.156,80

Cálculos do Grupo A

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A.01 – INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 – FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 – SESI/SESC	1,500%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
A.04 – SENAI/SENAC	1,000%	-	Decreto n.º 2.318/86.
A.05 – INCRA	0,200%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
A.06 – SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
A.07 – Sal. Educação	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.

A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

Recepcionista e Mensageiro:

A.08 = RAT x FAP, em que:
RAT – 2% (Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - código 8211-3/00 do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999).
FAP – 2,000 – maior valor possível para o exercício de 2012, conforme Decreto n.º 6.957/2009.
A.08 = 2 x 2,000 = 4,000%

Total dos Encargos do grupo A	**37,800%**

Observação: O **licitante** deve preencher o item A.08 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Cálculos do Grupo B

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
B.01 – 13º Salário	8,333%	[(1/12)x100] = 8,333%	Art. 7º, VIII, CF/88.
B.02 – Férias + 1/3	11,111%	{[(1+1/3)/12]x100} = 11,111%	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.03 – Aviso prévio trabalhado[1]	1,944%	{[(7/30)/12]x100} = 1,944%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.
B.04 – Auxílio Doença[2]	1,389%	{[(5/30)/12]x100} = 1,389%	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91.
B.05 – Acidente de trabalho[3]	0,333%	{[(15/30)/12]*0,08}x100 = 0,333%	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
B.06 – Faltas legais[4]	0,277%	{[(1/30)/12]x100} = 0,277%	Art. 473 da CLT.
B.07 – Férias sobre licença maternidade[5]	0,074%	[(0,1111x0,02x0,333)x100] = 0,074%	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
B.08 – Licença paternidade[6]	0,021%	{[(5/30)/12]x0,015}x 100 = 0,021%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
Total	**23,482%**		

[1] Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.
[2] Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.
[3] Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.
[4] Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.
[5] Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.
[6] Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

Cálculos do Grupo C

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento

C.01 – Aviso prévio indenizado[1]	0,417%	{[0,05x(1/12)]x100} = 0,417%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
C.02 – Inden. adicional[2]	0,167%	[0,02x(1/12)]x100 = 0,167%	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84
C.03 – Inden. 40% FGTS (100%)[3]	3,200%	(1x0,40 x 0,08 x 100) = 3,200%	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.05 – Inden. 10% FGTS (100%)[4]	0,800%	(1 x 0,10 x 0,08 x 100) = 0,800%	Lei Complementar n.º 110/01
Total	**4,584%**		

[1] Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.
[2] Estimativa de que 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.
[3] Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.
[4] Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

Cálculos do Grupo D

D.01 – Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B
D.01 = 0,37800 x 0,23482 = **8,876%**

Cálculos do Grupo E

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	A.02 x C.01 = (0,08x0,00417)x100 = 0,033%	Súmula n.º 305 do TST
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.[1]	0,026%	A.02 x B.05 = (0,08x0,0033)x100 = 0,026%	-
Total	**0,059%**		

[1] Estimativa de que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade
F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que:
Encargos do Grupo A = 0,37800;
Salário + 13º = 13 salários;
12 = número de meses em um ano;
4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;
2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.
F.01 = 0,37800x (13/12) x (4/12) x (2/100) = **0,273%**

Total – Encargos Sociais = Total Grupo A (37,800%) + Total Grupo B (23,482%) + Total Grupo C (4,584%) + Total Grupo D (8,876%) + Total Grupo E (0,059%)+ Total Grupo F (0,273%) = 75,074%

Insumos

(1) **Uniformes:** Os valores dos uniformes foram baseados em pesquisas de mercado, conforme tabela anexa ao TC-022.297/2012-0 (**peça nº 3).**

(2) **Auxílio Alimentação:** Os valores dos auxílios-alimentação foram calculados de acordo com as Convenções Coletivas de trabalho firmadas com os Sindicatos dos Trabalhadores de asseio, conservação e demais serviços terceirizados dos respectivos estados:

Secex – ES (Cláusula 7ª)

Auxílio Alimentação = (7,13-(0,15*7,13))*22= R$ 133,33

Secex – MG (Cláusula 12ª)

Auxílio Alimentação = (8,40-(0,2*8,40))*22= R$ 147,84

Secex - PR (Cláusula 13ª)

Auxílio Alimentação = R$ 210,00

Secex – SC – (Cláusula 12ª)

Auxílio Alimentação = (10,5-(0,2*10,5))*22 = R$ 184,80

Secex – RS (Cláusula 22ª)

Auxílio Alimentação = (7,85-(0,2*7,85))*22= R$ 138,16

(3) **Outros Auxílios:**

Assistência Social Familiar: O valor foi estabelecido conforme Convenção Coletiva de Trabalho firmada com o Sindicato da categoria de trabalhadores de asseio, conservação e demais serviços terceirizados do estado do Paraná:

Secex – PR (Cláusula 16ª)

Valor da assistência social familiar = R$ 10,85 por empregado.

Programa de Qualificação Profissional e Marketing (PQM): O valor foi estabelecido conforme Convenção Coletiva de Trabalho firmada com o Sindicato da categoria de trabalhadores de asseio, conservação e demais serviços terceirizados do estado de Minas Gerais:

Secex – MG (Cláusula 30ª)

Valor do programa de qualificação profissional e marketing (PQM) = R$ 5,00 por empregado.

(4) **Vale-Transporte:** O vale transporte foi baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/Secex, do transporte coletivo das respectivas capitais dos estados abaixo:

Fórmula de cálculo: Valor do vale-transporte x nº de passagens necessárias diariamente x nº de dias úteis trabalhados.

Secex – ES (Cláusula 14ª)

Vale-Transporte = 2,50 x 2 x 22 = R$ 110,00

Secex – MG (Cláusula 13ª)

Vale-Transporte = 3,00 x 2 x 22 = R$ 132,00

Secex - PR (Cláusula 14ª)

Vale-Transporte = 2,60 x 2 x 22 = R$ 114,40

Secex – SC (Cláusula13ª)

Vale-Transporte = 2,70 x 2 x 22 = R$ 118,80

Secex – RS (Cláusula 23ª)

Vale-Transporte = 2,85 x 2 x 22 = R$ 125,40

(5) **Dedução legal do Vale-Transporte**: O valor da dedução do vale-transporte está de acordo com a lei nº 7.418/85 (desconto máximo de 6% do salário-base).

Fórmula de cálculo: -(6% x salário base).

Secex – ES

Desconto legal do vale-transporte = - (6/100) x 937,21 = - R$ 56,23

Secex – MG

Desconto legal do vale-transporte = - (6/100) x 1156,80 = - R$ 69,41

Secex - PR

Desconto legal do vale-transporte = - (6/100) x 833,00 = - R$ 49,98

Secex – SC

Recepcionista:

Desconto legal do vale-transporte = - (6/100) x 758,59 = - R$ 45,52

Mensageiro:

Desconto legal do vale-transporte = - (6/100) x 716,00 = - R$ 42,96

Secex – RS

Desconto legal do vale-transporte = - (6/100) x 738,02 = - R$ 44,28

(6) **Auxílio Saúde:** Fica estabelecido, pelas Convenções Coletivas de Trabalho dos Estados de Minas Gerais e do Paraná, auxílio saúde conforme calculado abaixo:

Secex – MG (Cláusula 14ª)

Auxílio Saúde = R$ 25,00

Secex – PR (Cláusula 15ª)

Auxílio Saúde = R$ 31,80

Lucro e Despesas Indiretas

Para fins de estimativa do Tribunal de Contas da União, o LDI – Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, é definido em 10%, enquanto as despesas administrativas/operacionais são definidas em 5%, totalizando 15%.

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO, o **licitante** deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base

no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo:

{[Total (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos) + Total (Lucro e despesas indiretas)] / [1-(COFINS + PIS + ISS)]/100]} x Alíquota

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ administra (administrou) serviço especializado de recepção/mensageria para este órgão (ou para esta empresa)**.**

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
2. O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
	Valor Total dos Contratos		_____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 35.4.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 36.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o **licitante** deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. O **licitante** deverá informar todos os contratos vigentes.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____ /20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO E MENSAGERIA PARA A SECEX- ___.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do Tribunal de Contas da União[/se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/____-__, representado pelo seu[inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação]de competência contida no inciso _____ do art. _____ da Portaria da [Presidência ou Segedam] n.º _____, de _____.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no TC n.º 022.297/2012-0 (Pregão Eletrônico 007/2013), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de recepção e mensageria nas dependências da Secretaria de Controle Externo no Estado _____ – Secex-__, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2013.

1.1. A prestação dos serviços compreende além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos de mão de obra (uniformes) necessários à sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R$ ____(___), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, da **Atividade** _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ___/___/____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

1. A execução contratual terá início em __ / __ / ____.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em _____,, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

2. A prorrogação da vigência será efetuada mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

a) prestação regular dos serviços;

b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

d) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e

e) concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

2.2. multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;

2.3. prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

2.4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e

2.5. prejuízos indiretos causados ao CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. No caso de o CONTRATADO optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

a) apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens 2.1 a 2.4 do item 2 acima correspondente a 4% (quatro por cento) do valor anual atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; ou

b) apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" para cobertura dos subitens 2.1 a 2.3 do item 2 acima, complementada com a garantia adicional da modalidade "Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias" para o subitem 2.4 do item 2 acima, correspondentes a 1% (um por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, do valor anual atualizado do contrato.

3.1 O CONTRATADO, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na forma do subitem 2.5 do item 2 acima, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações, conforme previsto no art. 40, inciso XIV, alínea "e", da Lei nº 8.666/93.

3.1.1 No caso das coberturas acessórias de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 1% (um por cento) do valor anual atualizado do contrato.

4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas da União.

5. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo XII.

6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.1. A retenção efetuada com base no item 7 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao CONTRATADO.

7.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 7 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos ao CONTRATADO.

8. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

9. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao CONTRATADO bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Contas da União com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11. Será considerada extinta a garantia:

11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.2. com a extinção do contrato.

12. Isenção de responsabilidade da garantia:

12.1. O Tribunal de Contas da União não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.1.1. caso fortuito ou força maior;

12.1.2. alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

12.1.3. descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

12.1.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.2. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 12.1.3 e 12.1.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Contas da União.

13. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. O CONTRATADO, além das obrigações estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 07/2013, deve:

2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.3. responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

2.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

2.6. comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

2.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

2.8. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

2.9. refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

2.10. manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;

2.11. recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

2.12. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

2.13. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

2.14. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

2.15. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

2.16. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

2.17. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

2.18. instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

2.19. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

2.20. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

2.21. solicitar à Administração do CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes ao CONTRATADO, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;

2.22. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências das Secex-__, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

2.23. providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

2.24. providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

2.25. efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

2.26. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

2.27. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

2.28. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

2.29. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.30. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

4. Caso o CONTRATADO não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica o CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

4.1. Os valores a que se refere o item 4 deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados do CONTRATADO que prestam serviço nos postos das Secretarias Estaduais do Tribunal de Contas da União.

5. O CONTRATADO deverá, se solicitado previamente pelo CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.

6. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

6.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

6.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

6.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 07/2013, deve:

7.1. expedir a ordem de serviço;

7.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do CONTRATADO;

7.3. promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;

7.4. colocar à disposição dos empregados do CONTRATADO local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

7.5. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.6. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

7.7. comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.8. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando ao CONTRATADO as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço de Administração da Secex-____ ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, o CONTRATADO deverá entregar aos Serviços de Administração das Secretarias Estaduais do Tribunal de Contas da União, a documentação a seguir relacionada:

1.1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO; e
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

2. Documentação adicional:

2.1. No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal do CONTRATADO;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante: cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

c) os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

d) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;

e) outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal do CONTRATADO.

3. Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

3.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:

a) até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;

a.1) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da Secex-____ de funcionários não inclusos na relação.

a.2) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

b) até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados do CONTRATADO.

3.2. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

1. Uma vez recebida a documentação mencionada na Cláusula Nona, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega ao TCU e assiná-la.

2. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

3. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção do CONTRATADO em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

1. É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

2.1. Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida;

2.2. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe ao CONTRATADO a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

4. O CONTRATADO poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

5. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

6. As repactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

6.1. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

6.2. Caso esses custos refiram-se a salários, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos salários apurado a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato a que pertencerem os empregados da empresa contratada.

6.2.1. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe ao CONTRATADO comprovar, caso pleiteie repactuação do contrato, a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas;

6.3. O percentual do item aviso prévio trabalhado **será zerado** após o primeiro ano de vigência do contrato.

7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

8.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

8.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

8.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

8.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

8.6. A disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

9. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

10. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADO.

11. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

11.1. A partir da assinatura do termo aditivo;

11.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

11.3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

12. No caso do previsto no subitem 11.3, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

14. O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

15. Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 07/2013, constante do processo TC – 022.297/2012-0, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATADO deverá entregar até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao Serviço de Administração da Secex-____, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores.

2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

3. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1 desta cláusula, será imputado ao CONTRATADO o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos constantes do item 1.1 da Cláusula Nona deste contrato.

5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

6. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada no subitem 1.1 da Cláusula Nona, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

7. O CONTRATADO deverá, durante toda execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

8. Ao CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

9. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos do contrato.

10. A não apresentação da documentação de que trata o item 1.1 da cláusula nona no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

11. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, o CONTRATADO que:

1.1. apresentar documentação falsa;

1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.3. falhar na execução do contrato;

1.4. fraudar na execução do contrato;

1.5. comportar-se de modo inidôneo;

1.6. cometer fraude fiscal;

1.7. fizer declaração falsa.

2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 6 desta cláusula.

3. O retardamento da execução previsto no item 1.2, estará configurado quando o CONTRATADO:

3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;

3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

4. A falha na execução do contrato prevista no item 1.3 desta cláusula estará configurada quando o CONTRATADO se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

5. O comportamento previsto no item 1.5 desta cláusula estará configurado quando o CONTRATADO executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 2.000,00
6	R$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia

3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do TCU quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por funcionário e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência

20	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses.	1	Por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
22	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Nona.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Cláusula Nona.	1	Por ocorrência e por dia

7. A sanção de multa poderá ser aplicada ao CONTRATADO juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

8.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 6 e 7 da Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de _____, Seção Judiciária do _____, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília - DF, em [data].

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADO

Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

ANEXO XI – TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª. Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª. Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei nº. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º., "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei nº. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º., da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª. sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

a) – Serviços de limpeza;
b) – Serviços de conservação;
c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
d) – Serviços de recepção;
e) – Serviços de copeiragem;
f) – Serviços de reprografia;
g) – Serviços de telefonia;
h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
j) – Serviços de auxiliar de escritório;
k) – Serviços de auxiliar administrativo;
l) – Serviços de *office boy* (contínuo);
m) – Serviços de digitação;
n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
p) – Serviços de ascensorista;
q) – Serviços de enfermagem; e
r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, o **licitante** vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R$1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª. Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª. Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho – ANPT

ANEXO XII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Tribunal de Contas da União para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;

c) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e

e) prejuízos indiretos causados ao CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é valida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal de Contas da União.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal de Contas da União.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Tribunal de Contas da União se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Tribunal de Contas da União qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO XIII - CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO

Os arquivos que constituem este Anexo estão disponíveis no sítio do TCU, no endereço:

http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_contratos_tcu/licitacoes/detalhes.

Caso o **licitante** não consiga visualizá-los, poderá solicitá-los por meio do endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br.

Observação:

(os arquivos constantes da peça 1 serão inseridos pelo **Pregoeiro**)